

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMA/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **Comissão Especial Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Areia/PB**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Areia, instituída através da Portaria Nº 143/2026, é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
- 1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no Contrato nº00147/2026 - SDC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Areia e a Universidade Estadual da Paraíba.
- 1.3. No total de 195 vagas ofertadas, estão incluídas 12 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 1.4. Não haverá, por parte da Prefeitura ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade dos candidatos a verificação, com antecedência, do local de provas disponibilizado, conforme Anexo I.
- 1.5. O Concurso será realizado nas seguintes fases:
 - 1.5.1. **Primeira fase**, constituída de avaliação de conhecimentos através de **provas escritas objetivas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para todos os cargos;
 - 1.5.2. **Segunda fase**, constituída de avaliação de habilidades através de **prova prática**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para os cargos de Coveiro, Motorista, Motorista - Secretaria de Educação, Motorista Ambulância, Motorista Ambulância - SAMU, Operador de Máquinas, Pintor, Músico - Clarinete, Músico - Sax Alto, Músico - Bombardino, Músico - Trompete, Músico - Percussão, Eletricista e Intérprete de Libras e **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, para os cargos constantes nos quadros de cargos de Nível Superior - Magistério Completo.
- 1.6. Todas as publicações oficiais, relativas ao certame, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026>, conforme Anexo I
- 1.7. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.
- 1.8. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.
- 1.9. As **Atribuições dos Cargos** constam no **Anexo III** deste edital.
- 1.10. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.
- 1.11. O **Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos** consta no **Anexo V** deste Edital.
- 1.12. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/fa5h9qNTjThYUrX79> no prazo informado no **Anexo I**.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.
- 2.2. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	09	01	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00
02	Coveiro	01	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00
03	Jardineiro	02	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
04	Merendeira	09	01	Ensino fundamental incompleto + Experiência Comprovada na Área	40h	R\$ 1.621,00
05	Motorista	14	01	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D	40h	R\$ 1.621,00
06	Motorista – Sec. de Educação	09	01	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D + Curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros	40h	R\$ 1.621,00
07	Motorista Ambulância	02	-	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D + Curso APH	40h	R\$ 1.621,00
08	Motorista Ambulância - SAMU	02	-	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria D + Curso APH	40h	R\$ 1.621,00
09	Operador de Máquinas	04	-	Ensino fundamental incompleto + Curso de Qualificação ou Experiência Comprovada + CNH categoria D	40h	R\$ 1.621,00
10	Pintor	01	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00
11	Vigilante	04	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
12	Músico - Clarinete	03	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R\$ 1.800,00
13	Músico - Sax Alto	01	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R\$ 1.800,00
14	Músico - Bombardino	01	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R\$ 1.800,00
15	Músico - Trompete	01	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R\$ 1.800,00
16	Músico - Percussão	02	-	Ensino fundamental completo + Curso de qualificação e/ou experiência comprovada no Instrumento	30h	R\$ 1.800,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
17.1	Agente Comunitário de Saúde* UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – JOSÉ GUEDES DA COSTA (Sítio Gitó – Jussara; Sítio Gitó dos Ferreiras – Jussara; Sítio Mundo Novo - Jussara)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R\$3.242,00
17.2	Agente Comunitário de Saúde* UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – JOSÉ GUEDES DA COSTA (Sítio Bondó – Jussara; Sítio Bulandeira – Jussara; Sítio Canadá-Jussara; Sítio Engenho Carro – Jussara; Sítio Engenho Triunfo – Jussara; Fazenda SAMBURÁ – Jussara; Sítio Jussarinha – Jussara; Sítio Jussarinha [em frente ao Portal] – Jussara; Sítio Laranjeiras - Jussara; Sítio N. Sra das Graças – Jussara; Sítio Pitombeira – Jussara; Sítio Saboeiro - Jussara; Sítio São Francisco – Jussara; Sítio São Sebastião – Jussara; Sítio Socorro - Jussara; Sítio Várzea Nova -Jussara)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R\$3.242,00
17.3	Agente Comunitário de Saúde* UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – JOSÉ PAULINO DA SILVA (Rua Aderaldo de Almeida [Parte I], Centro; Rua Costa Machado, Centro; Rua Farmacêutico Cicero Barros, Centro; Rua Francisco Rafael Pecico, Centro; Rua Prof. Antônio Benvindo, Centro; Rua Rodolfo Pires, Centro; Rua Vigário Odilon, Centro; Sítio Bonito [por trás do Hospital], Centro)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R\$3.242,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
17.4	Agente Comunitário de Saúde* UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE X – MARIA DAS DORES MONTEIRO BARACHO (Rua Ana Maria da Conceição, Universitário; Rua Carminha Souza, Universitário; Rua Dom Adauto, Universitário; Rua Frei Damião [Parte I], Universitário; Rua Frei Damião [Parte II], Universitário; Rua José Cândido [Antigo Sítio Pirunga], Universitário; Rua Ministro João Lourenço, Universitário; Rua Severino Boanerges, Universitário; Rua Violeta Do Céu Queiroz Teixeira, Universitário)	01	-	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R\$3.242,00
17.5	Agente Comunitário de Saúde* UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE X – MARIA DAS DORES MONTEIRO BARACHO (Sítio Ariticum, Universitário; Sítio Carrapateira, Universitário; Sítio Flores, Universitário; Sítio Furnas, Universitário; Sítio Macacos, Universitário; Sítio Pau Ferro, Universitário; Sítio Triunfo, Universitário; Sítio Engenho Tapuio, Universitário; Sítio Bola De Neve, Universitário; Sítio Recanto Alegre, Universitário)	-	01	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R\$3.242,00
18	Agente de Combate às Endemias**	03	-	Ensino Médio completo + Curso de Formação Inicial de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R\$3.242,00
19	Agente de Trânsito	02	-	Ensino Médio completo + Curso de Informática Básico + Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB	40h	R\$ 1.621,00
20	Auxiliar Administrativo	08	01	Ensino Médio completo + Curso Básico de Informática	40h	R\$ 1.621,00
21	Eletricista	01	-	Ensino Médio completo + Curso de Formação de Eletricista com carga horária mínima de 40 horas + curso de NR-10	40h	R\$ 1.621,00
22	Intérprete de Libras	02	-	Ensino Médio completo, com proficiência em tradução e interpretação de libras, devidamente comprovada	30h	R\$ 2.028,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
23	Técnico de Enfermagem	04	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R\$ 1.621,00
24	Técnico de Enfermagem - UBS	02	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R\$ 1.621,00
25	Técnico de Enfermagem - SAD	01	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R\$ 1.621,00
26	Técnico de Enfermagem - SAMU	02	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro COREN	40h	R\$ 1.621,00
27	Técnico de Laboratório	01	-	Ensino Médio completo + Curso de Informática Básico + Curso Técnico em Laboratório	40h	R\$ 1.621,00
28	Técnico de Radiologia	02	-	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Radiologia + Curso de Informática Básico	40h	R\$ 1.800,00

*Para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

Para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
29	Assistente Social	04	-	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho	30h	R\$ 2.000,00
30	Enfermeiro - Hospital	05	01	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN	40h	R\$ 1.621,00
31	Enfermeiro - SAMU	02	-	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN + Curso APH + Especialização em urgência e emergência	40h	R\$ 1.621,00
32	Enfermeiro - UBS	04	-	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN	40h	R\$ 1.621,00
33	Farmacêutico	02	-	Curso Superior em Farmácia + Registro no CRF	40h	R\$ 1.800,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
34	Fiscal de Tributos	01	-	Curso Superior Concluído em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia	40h	R\$ 1.800,00
35	Fisioterapeuta	03	-	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no CREFITO	30h	R\$ 2.000,00
36	Fonoaudiólogo	02	-	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO	20h	R\$ 3.000,00
37	Médico Auditor	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Experiência Comprovada em Auditoria + Registro no CRM	20h	R\$ 3.000,00
38	Médico Dermatologista	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Dermatologia + Registro no CRM	20h	R\$ 3.000,00
39	Médico Ginecologista	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Ginecologia + Registro no CRM	20h	R\$ 3.000,00
40	Médico Neurologista	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Neurologia + Registro no CRM	20h	R\$ 3.000,00
41	Médico Ortopedista	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Ortopedia + Registro no CRM	20h	R\$ 3.000,00
42	Médico Plantonista	02	-	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	24h	R\$ 3.000,00
43	Médico SAD	01	-	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	40h	R\$ 3.000,00
44	Médico do Trabalho	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Medicina do Trabalho + Registro no CRM	20h	R\$ 3.000,00
45	Médico UBS	04	01	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	40h	R\$ 3.224,00
46	Médico Urologista	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Urologia + Registro no CRM	20h	R\$ 1.621,00
47	Médico Veterinário	01	-	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no CRM	20h	R\$ 1.621,00
48	Nutricionista	01	-	Curso Superior em Nutrição + Registro no CRN	30h	R\$ 2.000,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
49	Psicólogo	02	-	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	30h	R\$ 2.000,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
50	Professor Anos Iniciais - Urbana	04	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R\$ 4.782,72
51	Professor Anos Iniciais - Rural	05	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R\$ 4.782,72
52	Professor Artes - Urbana	01	-	Licenciatura em Artes Visuais Ou Licenciatura em Educação Artística Com Habilitação em Artes Plásticas Ou Licenciatura em Expressão Gráfica Ou Licenciatura em Desenho	30h	R\$ 4.782,72
53	Professor Artes - Rural	01	-	Licenciatura em Artes Visuais Ou Licenciatura em Educação Artística Com Habilitação em Artes Plásticas Ou Licenciatura em Expressão Gráfica Ou Licenciatura em Desenho	30h	R\$ 4.782,72
54	Professor AEE - Urbana	02	-	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou Especialização na Área	30h	R\$ 4.782,72
55	Professor AEE - Rural	02	-	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou Especialização na Área	30h	R\$ 4.782,72
56	Professor Ciências - Urbana	01	-	Licenciatura em Biologia Ou Física Ou Química	30h	R\$ 4.782,72
57	Professor Ciências - Rural	01	-	Licenciatura em Biologia Ou Física Ou Química	30h	R\$ 4.782,72
58	Professor Educação Física - Urbana	01	-	Licenciatura em Educação Física	30h	R\$ 4.782,72
59	Professor Educação Física - Rural	02	-	Licenciatura em Educação Física	30h	R\$ 4.782,72
60	Professor Educação Infantil - Urbana	04	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R\$ 4.782,72
61	Professor Educação Infantil - Rural	05	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	R\$ 4.782,72
62	Professor Geografia - Urbana	01	-	Licenciatura em Geografia	30h	R\$ 4.782,72
63	Professor Geografia - Rural	01	-	Licenciatura em Geografia	30h	R\$ 4.782,72
64	Professor História - Urbana	01	-	Licenciatura em História	30h	R\$ 4.782,72
65	Professor História - Rural	01	-	Licenciatura em História	30h	R\$ 4.782,72
66	Professor Inglês - Urbana	01	-	Letras com Habilitação em Língua Inglesa	30h	R\$ 4.782,72

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
67	Professor Inglês - Rural	02	-	Letras com Habilitação em Língua Inglesa	30h	R\$ 4.782,72
68	Professor Matemática - Urbana	02	-	Licenciatura em Matemática	30h	R\$ 4.782,72
69	Professor Matemática - Rural	02	-	Licenciatura em Matemática	30h	R\$ 4.782,72
70	Professor Português - Urbana	02	-	Licenciatura em Letras Português	30h	R\$ 4.782,72
71	Professor Português - Rural	03	-	Licenciatura em Letras Português	30h	R\$ 4.782,72

AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoa Com Deficiência;

2.3. Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

2.4. O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da posse do candidato

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, promovidos Município de Areia, todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrem na Lei Municipal nº 1.228/2026, que prevê isenção aos candidatos doadores de sangue e na Lei nº 1.229/2026, que prevê isenção aos candidatos doadores de medula óssea.
- 3.2. A isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 1.228/2026 será concedida ao candidato(a) que comprovar ser doador(a) regular de sangue.
 - 3.2.1. Considera-se doador(a) regular de sangue, para fins desta Lei, aquele(a) que, na data da publicação do edital do concurso, atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - 3.2.1.1. Apresentar Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente ou certificado equivalente;
 - 3.2.1.2. Comprovar a realização de doações em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria nº 1.376/1993 do Ministério da Saúde ou outra que venha a substituí-la;
 - 3.2.1.3. Ter realizado, no mínimo, 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do edital do concurso.
 - 3.2.2. A isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 1.229/2026 será concedida ao candidato(a) que comprovar ser doador(a) de medula óssea.
 - 3.2.2.1. Para os efeitos deste artigo, não se considera doação de medula óssea a mera coleta de amostra de sangue destinada ao estudo de compatibilidade.
- 3.3. Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/HLMdbiZAtW3Vq8bHA> e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS de acordo com o procedimento a seguir:
 - 3.3.1. Acesse <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>
 - 3.3.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
 - 3.3.3. Clique em Concursos
 - 3.3.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
 - 3.3.5. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
 - 3.3.6. Selecione o tipo da isenção
 - 3.3.7. No campo “Descrição da solicitação de Isenção”, digite “Solicito Isenção”
 - 3.3.8. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
 - 3.3.9. Acesse <https://forms.gle/HLMdbiZAtW3Vq8bHA>
 - 3.3.10. Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir:
- 3.4. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em <https://forms.gle/HLMdbiZAtW3Vq8bHA>, obrigatoriamente, para comprovação:
 - 3.4.1. Para o caso de doadores de sangue:
 - 3.4.1.1. Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente;
 - 3.4.1.2. Comprovação de ter realizado no mínimo 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.
 - 3.4.2. Para o caso de doadores de medula óssea:

- 3.4.2.1. Comprovar ter doado medula óssea pelo menos uma vez, no período de até 10 (dez) anos anteriores à data da inscrição no concurso público, por meio de documento oficial de doação de medula óssea, devidamente datado e emitido por unidade de saúde ou instituição habilitada. Para tal, será suficiente atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.4.3. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3.5. O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
- 3.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- 3.7.1. Deixar de efetuar a solicitação de isenção;
- 3.7.2. Não encaminhar a documentação comprobatória;
- 3.7.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 3.7.4. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
- 3.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 3.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.10. O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo será excluído do processo de isenção.
- 3.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, conforme as normas definidas no capítulo 11.
- 3.12. O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.
- 3.13. PARA OS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO, SOMENTE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA POR TURNO DE APLICAÇÃO, OU SEJA, CASO O CANDIDATO EFETUE VÁRIAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS COM PROVA NO MESMO TURNO, APENAS A ÚLTIMA SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA, SENDO AS DEMAIS INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS.
- 3.14. Caso o candidato tenha sua isenção indeferida, mesmo após a interposição do recurso, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para ter sua inscrição homologada.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorde também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
- 4.5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
- 4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
- 4.6.1. Acesse <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>
- 4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
- 4.6.3. Clique em Concursos
- 4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
- 4.6.5. Clique em “QUERO ME INSCREVER”
- 4.6.6. Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.
- 4.6.7. Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, queira ser tratado pelo nome social na hipótese de candidato transgênero/travesti/transsexual, queira concorrer às vagas reservadas ou constar na lista especial de candidatos com deficiência ou, ainda, tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, observe os itens específicos para envio de documentação e assinale o campo correspondente no SIGEPS.
- 4.6.8. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.
- 4.6.9. Clique em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”
- 4.6.10. Responda a caixa de diálogo “Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?” pressionando OK.
- 4.6.11. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em “GERAR BOLETO”.

- 4.6.12. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
- 4.8.1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto e de Nível Fundamental Completo: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- 4.8.2. Cargos de Nível Médio/Técnico Completo: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- 4.8.3. Cargos de Nível Superior Completo e de Nível Superior - Magistério Completo: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);
- 4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
- 4.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo deseja realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
- 4.10.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintas, não será necessário escolher para qual cargo deseja realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
- 4.11. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.11.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e na perda do direito à restituição.
- 4.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às partes contratantes o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.13.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCo com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 4.13.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perder o direito à restituição.
- 4.14. A CPCo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.15. No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em <https://forms.gle/HLMdbiZAtW3Vq8bHA>, observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.
- 4.16. O candidato transgênero/travesti/transsexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
- 4.16.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 4.16.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/HLMdbiZAtW3Vq8bHA>.
- 4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/HLMdbiZAtW3Vq8bHA>.
- 4.18. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
- 4.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4.
- 5.2. Aplica-se reserva mínima de 5% (cinco por cento) por cargo, com arredondamento para inteiro superior quando necessário, observando-se a ordem sucessiva de ocupação das vagas especiais conforme jurisprudência do STF, ficando reservadas as vagas imediatas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.
- 5.2.1. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas ou pelas atribuições dos cargos, não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, mas será criada lista especial, composta por todos os candidatos homologados como PCD.
- 5.2.2. A nomeação dos candidatos obedecerá a tabela abaixo, enquanto houver candidatos homologados como PCD classificados:

Lista/Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Motorista – Sec. de Educação, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro – Hospital, Médico UBS, Professor Anos Iniciais - Urbana, Professor Anos Iniciais - Rural, Professor Educação Infantil – Urbana e Professor Educação Infantil – Rural	Demais Cargos
Lista da Ampla Concorrência	1º a 4º colocados (por cargo)	
Lista de Pessoas com Deficiência	1º colocado (por cargo)	
Lista da Ampla Concorrência	5º a 8º colocados*	5º a 20º colocados
Lista de Pessoas com Deficiência	2º colocado (por cargo)	
Lista da Ampla Concorrência	9º a 40º colocados	21º a 40º colocados (por cargo)
Lista de Pessoas com Deficiência	3º colocado (por cargo)	
Lista da Ampla Concorrência	31º a 45º colocados (por cargo) (de 20 em 20)	
Lista de Pessoas com Deficiência	4º colocado (por cargo) (1 candidato Lista de Pessoas com Deficiência a cada 20 nomeados da Lista da Ampla Concorrência)	

- 5.3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à posse no Concurso Público, não obstante a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 5.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.5.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- 5.5.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 5.5.1.2. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- 5.5.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 5.5.1.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 5.5.1.4.1. comunicação;
- 5.5.1.4.2. cuidado pessoal;
- 5.5.1.4.3. habilidades sociais;
- 5.5.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
- 5.5.1.4.5. saúde e segurança;
- 5.5.1.4.6. habilidades acadêmicas;
- 5.5.1.4.7. lazer; e
- 5.5.1.4.8. trabalho.
- 5.5.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 5.5.2. Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita

Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.

- 5.6. As pessoas com deficiência que se inscreverem para o mesmo cargo concorrerão apenas entre si e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.7. Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos dos capítulos 4 e 6.
- 5.8. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 5.9. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/69AQBInD6ZesqWLN9>, laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.9.1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.
- 5.9.2. O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exige o candidato a enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.**
- 5.9.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.11. A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Concurso Público deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela municipalidade e tem por objetivo a identificação e enquadramento da deficiência, visando à definição de adaptações razoáveis necessárias ao desempenho das provas e ao exercício do cargo, não podendo, por si só, eliminar o candidato, observadas, ainda, as seguintes disposições:
 - 5.11.1. A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo, cabendo recurso administrativo diretamente à Prefeitura Municipal de Areia, que determinará a reavaliação multiprofissional por outra equipe de profissionais;
 - 5.11.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
 - 5.11.4. Se for verificado que o candidato não é pessoa com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da equipe de avaliação multiprofissional.
 - 5.11.5. A data e local da perícia médica será divulgada pela municipalidade por ocasião da nomeação das pessoas com deficiência.
- 5.12. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.
- 5.14. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/HLMdbiZAtW3Vq8bHA>, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada.
- 6.2. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.
 - 6.2.1. O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.
 - 6.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.

- 6.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
- 6.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 6.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
- 6.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
- 6.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 6.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 6.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 6.4. Às pessoas com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
- 6.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.5. Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de leitor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.
- 6.6. Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.
- 6.7. Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Informática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Raciocínio Lógico	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

- 7.2. Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:

$$X^- = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática

λ = pontuação obtida

- 7.3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.
- 7.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.
- 7.5. A questão que for anulada beneficiará todos os candidatos do(s) cargo(s) onde ela tiver sido cobrada.

Exemplo meramente ilustrativo de cálculo de nota para uma pessoa que concorra ao cargo de Nível Médio/Técnico Completo e tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos.

Nota da Disciplina = Nota Máxima / Número de Questões x Número de Acertos x Peso da Disciplina / 10

1º) Cálculo da nota de Língua Portuguesa

LP = 1020 / 15 x 10 x 3,5 / 10 = 68 x 10 x 3,5 / 10 = 680 x 3,5 / 10 = 2380 / 10 = 238

2º) Cálculo da nota de Informática

I = 1020 / 10 x 3 x 2 / 10 = 102 x 3 x 2 / 10 = 306 x 2 / 10 = 612 / 10 = 61,2

3º) Cálculo da nota de Conhecimentos Específicos

CE = 1020 / 15 x 12 x 4,5 / 10 = 68 x 12 x 4,5 / 10 = 816 x 4,5 / 10 = 3672 / 10 = 367,2

Nota Final = Soma das Notas das Disciplinas

4º) Cálculo da Nota Final

NF = LP + I + CE = 238 + 61,2 + 367,2 = 299,2 + 367,2 = 666,4

Assim, um candidato do cargo de Nível Médio/Técnico Completo que tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos obterá Nota Final igual a 666,4 pontos.

- 7.6. A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental incompleto, nível fundamental completo, nível superior completo e nível superior magistério completo ocorrerão pela **manhã**, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico completo serão realizadas no período da **tarde**.
- 7.6.1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 12h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.
- 7.6.2. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min0s e fechados às 14h15min0s, às provas iniciar-se-ão às 14h30min0s e serão concluídas às 18h30min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min0s.
- 7.6.3. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
- 7.6.4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.
- 7.7. As provas objetivas serão realizadas no Município de Areia e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.8. A CPCCon e a Prefeitura Municipal de Areia não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 7.9. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
- 7.10. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, sendo considerada válida a cópia autenticada.

- 7.10.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- 7.10.2. Não será considerada válida foto de documento de identidade.
- 7.10.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto (e-título, CNH digital, identidade digital, por exemplo) será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
- 7.10.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
- 7.12. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
- 7.13. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
- 7.13.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
- 7.13.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
- 7.14. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
- 7.14.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.14.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.
- 7.15. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
- 7.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
- 7.17. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
- 7.18. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.19.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 7.19.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.19.3. não apresentar documento que bem o identifique;
- 7.19.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 7.19.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos subitens 7.6.1 e 7.6.2;
- 7.19.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 7.19.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 7.19.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
- 7.19.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
- 7.19.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;

- 7.19.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
- 7.19.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.19.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 7.19.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
- 7.19.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
- 7.19.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.20. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 7.19.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCCon.
- 7.20.1. Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCCon.
- 7.21. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
 - 7.21.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
 - 7.21.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
 - 7.21.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
 - 7.21.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.
 - 7.21.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
 - 7.21.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- 7.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.23. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026>, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 7.24. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 7.25. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva obtiver nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
- 7.26. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 7.27. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 7.28. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 7.29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
- 7.30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

8. DA PROVA PRÁTICA

- 8.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Areia, devendo os candidatos comparecerem entre as 7h0min0s e as 7h30min0s da data informada no Anexo I no endereço informado no Edital de Convocação para a Prova Prática.
 - 8.1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h0min0s e serão fechados às 7h30min.
 - 8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado.
- 8.2. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 8h30min, podendo se estender até o período da tarde até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
 - 8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
 - 8.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local divulgados de acordo com este edital de convocação.
 - 8.2.3. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar água e lanche para se alimentar, considerando que a prova pode se estender até o período da tarde.
- 8.3. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo e com as boas práticas profissionais
- 8.4. A Prova Prática pode ser composta por mais de uma etapa.
- 8.5. O tempo de prova para cada candidato constará nas instruções de prova, podendo esse ser diferente a depender do cargo, sendo eliminado o candidato que não concluir a prova no tempo regulamentado.

8.6. Serão convocados à prova prática os candidatos de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Coveiro	06
Motorista (AC)	42
Motorista (PCD)	06
Motorista - Secretaria de Educação (AC)	27
Motorista - Secretaria de Educação (PCD)	06
Motorista Ambulância	08
Motorista Ambulância - SAMU	08
Operador de Máquinas	12
Pintor	06
Músico - Clarinete	09
Músico - Sax Alto	06
Músico - Bombardino	06
Músico - Trompete	06
Músico - Percussão	08
Eletricista	06
Intérprete de Libras	08

- 8.6.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados.
- 8.6.2. Os candidatos que não forem convocados à prova prática, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Areia em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova, seguindo as normas presentes neste capítulo.
- 8.7. Candidatos que solicitarem adaptações razoáveis deverão fazê-lo no ato da inscrição, com laudo médico. A CPCCon, em conjunto com a Prefeitura, providenciará veículo adaptado ou alternativa equivalente sempre que a adaptação for viável e proporcional. A resposta à solicitação será publicada na data prevista para publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática, com indicação da adaptação concedida.
- 8.8. O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e/ou correspondente às atribuições do cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor e conforme a seguinte tabela:

CARGO	CATEGORIA MÍNIMA
Motorista	CNH CATEGORIA D
Motorista - Secretaria de Educação	CNH CATEGORIA D
Motorista Ambulância	CNH CATEGORIA D
Motorista Ambulância - SAMU	CNH CATEGORIA D
Operador de Máquinas	CNH CATEGORIA D

- 8.8.1. A obrigatoriedade de apresentação de CNH na categoria acima se dá pelo fato de a legislação de trânsito proibir a entrega de veículo automotor a pessoa não habilitada.
- 8.8.2. Ademais, por imposição do art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro, o candidato não poderá, durante a operação do veículo, usar calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.
- 8.9. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.
- 8.9.1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.
- 8.9.2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do Concurso Público.
- 8.10. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatórios, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

- 8.11. A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e do(s) veículo(s).
- 8.11.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.
- 8.12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.
- 8.12.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente documento oficial com foto e/ou não esteja com os equipamentos listados no subitem 8.8.2.
- 8.13. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCCon, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, entre outros, de acordo com o cargo exigido.
- 8.13.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.
- 8.14. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
- 8.15. O Edital de convocação para a prova prática poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.
- 8.16. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto, sendo atribuída ao faltoso e ao eliminado a pontuação igual a zero.
- 8.17. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática e da prova objetiva.
- 8.18. Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:
- 8.18.1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- 8.18.2. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
- 8.18.3. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- 8.18.4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 8.18.5. transitar em contramão de direção;
- 8.18.6. não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
- 8.18.7. avançar a via preferencial;
- 8.18.8. provocar acidente durante a realização do exame;
- 8.18.9. exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 8.18.10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- 8.18.11. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.
- 8.19. As provas práticas serão registradas em vídeo para fins de auditoria. O candidato poderá solicitar acesso à sua gravação através de e-mail para cpcon@setor.uepb.edu.br, a partir de 24 horas após a prova. A CPCCon disponibilizará a gravação em até 1 dia útil, em formato eletrônico mediante autenticação do solicitante, que deverá fazer sua solicitação a partir do e-mail cadastrado no SIGEPS e encaminhando foto do seu documento de identidade. O tratamento dos dados seguirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); a gravação será armazenada por 180 dias e somente será utilizada para fins de auditoria e defesa do candidato.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior – magistério conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Professor Anos Iniciais - Urbana (AC)	12
Professor Anos Iniciais - Urbana (PCD)	06
Professor Anos Iniciais - Rural (AC)	15
Professor Anos Iniciais - Rural (PCD)	06
Professor Artes - Urbana	06
Professor Artes - Rural	06
Professor AEE - Urbana	08
Professor AEE - Rural	08
Professor Ciências - Urbana	06
Professor Ciências - Rural	06

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Professor Educação Física - Urbana	06
Professor Educação Física - Rural	08
Professor Educação Infantil - Urbana (AC)	12
Professor Educação Infantil - Urbana (PCD)	06
Professor Educação Infantil - Rural (AC)	15
Professor Educação Infantil - Rural (PCD)	06
Professor Geografia - Urbana	06
Professor Geografia - Rural	06
Professor História - Urbana	06
Professor História - Rural	06
Professor Inglês - Urbana	06
Professor Inglês - Rural	08
Professor Matemática - Urbana	08
Professor Matemática - Rural	08
Professor Português - Urbana	08

- 9.1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.
- 9.1.2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Areia em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos, seguindo as normas deste capítulo.
- 9.1.3. Caso não haja candidato classificado na primeira fase para as vagas reservadas, serão convocados mais candidatos da ampla concorrência na proporção de 1 para 1, isto é, para cada candidato de vaga reservada dos cargos de Professor Anos Iniciais - Urbana, Professor Anos Iniciais - Rural, Professor Educação Infantil - Urbana e Professor Educação Infantil - Rural que seria convocado para a prova de títulos, um da ampla concorrência será convocado.
- 9.2. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.
 - 9.2.1. O envio de documento falso ou falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.
 - 9.2.2. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.
 - 9.2.3. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.
 - 9.2.4. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
 - 9.2.5. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudiquem a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.
 - 9.2.6. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.
 - 9.2.7. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
 - 9.2.8. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCCon.
- 9.3. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	30,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	25,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	02	-	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula, conforme pareceres do MEC), na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	02	-	14,0
Curso de Graduação reconhecido no Brasil, na área de atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	05,0
Curso de Graduação reconhecido no Brasil, em área afim à de atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	03,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	01,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	02,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A4/B2	01	-	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências)	02	-	02,0

- 9.3.1. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCon.
- 9.3.2. A tabela CAPES a ser utilizada para avaliação é a disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tab-ela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao> e será considerada:
- 9.3.2.1. Área de atuação do cargo, aquela diretamente relacionada com o cargo. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, é considerada área de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10100008 (Matemática) e 10104038 (Matemática Discreta e Combinatória).
- 9.3.2.2. Área afim à de atuação do cargo, aquela que esteja englobada no grupo imediatamente superior ao da área de atuação do cargo. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10200002 (Probabilidade e Estatística) e 10203001 (Probabilidade e Estatísticas Aplicadas), visto que ambos os grupos de códigos (o 101XXXXX e o 102XXXXX) estão sob a área de avaliação “Matemática / Probabilidade e Estatística).
- 9.3.2.2.1. Não é considerada área afim, nos termos deste edital, as áreas que estejam em outro grupamento, mesmo que façam parte da mesma grande área. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, apesar de fazer parte da grande área “Ciências Exatas e da Terra”, não é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10300007 (Ciência da Computação) e 10804048 (Geoquímica Marinha).
- 9.3.2.2.2. Também não será considerada área afim aquela que fizer parte de outra grande área. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, não é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar na grande área de Ciências Biológicas (código 20000006), Engenharias (código 30000009), Ciências da Saúde (código 40000001) etc.
- 9.4. A nota máxima da avaliação de títulos é 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 9.4.1. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1170 pontos no resultado final.
- 9.5. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
- 9.6. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos/convalidados por instituições reconhecidas pelo MEC acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.

- 9.7. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de graduação ou de cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, visto que o edital prevê que, para contabilizar como título, o curso já deve estar concluído.
- 9.8. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no Anexo III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.
- 9.9. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.
- 9.9.1. A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do Concurso que o candidato está concorrendo.
- 9.9.2. Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do Concurso a que o candidato está concorrendo.
- 9.9.3. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.
- 9.9.4. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.
- 9.9.5. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.
- 9.9.6. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
- 9.9.7. O serviço público será verificado em portais de transparência, tais como o SAGRES online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e portais de transparência dos entes emissores da declaração de exercício profissional.
- 9.10. Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
- 9.11. Os títulos referentes a “Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)” devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica, informática avançada, word iniciante, word avançado, entre outros.
- 9.11.1. Certificados cujas ementas sejam relativas à aplicação de tecnologias da informação na educação, por exemplo, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, visto que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.
- 9.12. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.
- 9.12.1. Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, visto que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.
- 9.13. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - *Digital Object Identifier*/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.
- 9.13.1. Será considerado para fins de pontuação a classificação de periódicos quadriênio 2021-2024 disponibilizada em <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.
- 9.14. Serão contabilizadas como participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.
- 9.15. Em todos os documentos apresentados, caso haja o campo destinado a assinatura, deve este ser devidamente preenchido, sendo desconsiderada toda e qualquer documentação que não atenda a esse requisito, exceto se a única assinatura faltante for a do candidato que enviou a documentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
- 10.2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

- 10.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
- 10.3.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova prática;
- 10.3.3. Obtiver maior nota na área temática de:
- 10.3.3.1. Português para os cargos de fundamental incompleto.
- 10.3.3.2. Conhecimentos específicos, para os cargos de fundamental completo, nível médio/técnico completo, superior completo e superior magistério completo.
- 10.3.4. Obtiver maior nota na área temática de:
- 10.3.4.1. Matemática para os cargos de nível fundamental completo e incompleto;
- 10.3.4.2. Informática, para os cargos de nível médio/técnico completo;
- 10.3.4.3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior completo.
- 10.3.4.4. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior magistério;
- 10.3.5. Obtiver maior nota na área temática de:
- 10.3.5.1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental completo e incompleto, nível médio/técnico completo ou superior completo.
- 10.3.6. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
- 10.3.7. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 10.3.8. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita a seguir.
- 10.3.8.1. No dia da publicação do resultado final, caso haja a necessidade de realização de sorteio público como critério de desempate, será publicada a relação dos candidatos por cargo com seu respectivo número de inscrição e o identificador que será utilizado no sorteio;
- 10.3.8.2. No dia útil seguinte, na sede da Comissão Permanente de Concursos, contando com a presença de representante da comissão de supervisão do Concurso será efetuado o sorteio da seguinte forma:
- 10.3.8.3. Imprime-se o identificador do candidato em folhas de igual tamanho que serão dobradas e acondicionadas em um compartimento por cargo. Após sacudir o compartimento com os papéis dobrados, será retirado um por vez e colocado em uma planilha para registro.
- 10.3.8.4. Após a conclusão dessa etapa, far-se-á a reclassificação dos candidatos empatados considerando a ordem em que aparecem na planilha de registro.
- 10.3.8.5. O procedimento anterior será gravado para fins de auditoria.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 11.1.1. ao indeferimento de isenção;
- 11.1.2. ao indeferimento de inscrição;
- 11.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
- 11.1.4. ao indeferimento para concorrer às vagas reservadas;
- 11.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- 11.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
- 11.1.7. ao resultado preliminar da prova prática;
- 11.1.8. ao resultado preliminar da prova de títulos.
- 11.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
- 11.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
- 11.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em <https://sistemas.cpeon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>.
- 11.5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.
- 11.6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 11.9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 11.10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES

- 12.1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público à Prefeitura Municipal de Areia, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
- 12.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - 12.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
 - 12.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - 12.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
 - 12.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
 - 12.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - 12.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - 12.2.7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
 - 12.2.8. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
- 12.3. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Areia, de acordo com as necessidades do órgão.
- 12.4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 12.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 12.6. No ato de convocação dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Areia informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
- 12.7. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 12.8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
- 12.10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Areia.
- 12.11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
- 12.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
 - 13.1.1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
 - 13.1.2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima, mas não ficou posicionado dentro das vagas.
 - 13.1.3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
- 13.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia.
 - 13.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026>, todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Areia.
- 13.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/pmAreia2026>, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referida Prefeitura.
 - 13.4.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
- 13.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Areia a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 13.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.

- 13.9. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.
- 13.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
- 13.11. À Prefeitura Municipal de Areia reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 13.12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Areia antes do ato de convocação à posse.
- 13.13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Areia e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
- 13.15. A Prefeitura Municipal de Areia e a CPCCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.15.1. endereço não atualizado;
- 13.15.2. endereço de difícil acesso;
- 13.15.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 13.15.4. correspondência recebida por terceiros.
- 13.16. Após 180 (cento e oitenta) dias do término de validade do concurso, os cadernos de provas, as folhas de respostas e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.
- 13.17. A Comissão Especial Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Areia/PB, bem como a CPCCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 13.18. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Areia, pela Comissão Permanente Organizadora do Concurso Público e/ou pela CPCCon, no qual cada um couber.

Areia, 02 de setembro de 2026.

PAULA CRISTINA GOMES

Comissão Especial Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Areia/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO



EVENTO	DATA
Publicação do edital	02/09/2026
Período para impugnação ao edital	03/09/2026 a 04/09/2026
Resposta às impugnações	09/09/2026
Período de solicitação de isenção	10/09/2026 a 11/09/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de isenção	12/09/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	23/09/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	24/09/2026 a 25/09/2026
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	30/09/2026
Período das inscrições	10/09/2026 a 12/10/2026
Período de solicitação de atendimento especial	10/09/2026 a 12/10/2026
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	10/09/2026 a 12/10/2026
Período de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência	10/09/2026 a 12/10/2026
Período de solicitação para utilização do nome social	10/09/2026 a 12/10/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, ao laudo para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e/ou utilização do nome social	13/10/2026
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	13/10/2026
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	14/10/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	14/10/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	14/10/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas	14/10/2026
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial, reconhecimento da condição de jurado e/ou reserva de vaga	15/10/2026 a 16/10/2026
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	21/10/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	21/10/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas	21/10/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	21/10/2026
Publicação da Concorrência	21/10/2026
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	26/10/2026
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	01/11/2026
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	02/11/2026
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	03/11/2026 a 04/11/2026
Publicação do gabarito definitivo	12/11/2026
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	13/11/2026
Publicação do edital de convocação para a prova de títulos	16/11/2026
Período de recebimento dos títulos via formulário eletrônico	17/11/2026 a 20/11/2026
Publicação do edital de convocação para a prova prática	23/11/2026

EVENTO	DATA
Realização da prova prática	29/11/2026
Publicação do resultado preliminar da prova prática	02/12/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	02/12/2026
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova prática	03/12/2026 a 04/12/2026
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	03/12/2026 a 04/12/2026
Publicação do resultado da prova prática após recursos	09/12/2026
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	09/12/2026
Publicação do resultado final	10/12/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da significação das palavras no texto; 5. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo e advérbio); 6. Separação e classificação das sílabas; 7. Acentuação gráfica e classificação das sílabas tônicas (oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas); 8. Consoante, vogal e semivogal; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos vocálicos e consonantais; 9. Ortografia oficial vigente; 10. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA: 1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 2. Expressões numéricas com as 4 operações fundamentais e com a potenciação e radiciação; 3. Noções iniciais de Geometria: Reta, semirreta, segmento de reta, ângulos, triângulos e quadriláteros; 4. Divisão com resto e critérios de divisibilidade por 2, por 3, por 4, por 5 e por 10; 5. Número primo, Decomposição de um número como produto de fatores primos, Fatoração de um número, Múltiplos de um número, Divisores de um número, Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum e propriedades; 6. Expressões algébricas e resolução de problemas empregando equações do 1º grau; 7. Fração da unidade, Frações de um conjunto, Frações de uma quantidade, Leitura de fração, Tipos de fração, Conceito de frações equivalentes, Simplificação de fração, Comparação de frações, Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações, Fração decimal, Número decimal, propriedades e operações, Dízimas periódicas e Fração geratriz 8. Porcentagem, Taxa percentual, juros simples, montante, problemas relacionados à matemática financeira básica; 9. Medindo comprimentos, Unidades de medida de perímetro e de área de figuras planas; 10. Média, moda e mediana de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Aspectos históricos do Brasil e do estado da Paraíba; 2. Aspectos Geográficos do Brasil e do Estado da Paraíba; 3. Problemas socioambientais urbanos; 4. Organização política e administrativa do Brasil; 5. A Constituição brasileira e os direitos sociais; 6. Aspectos políticos, econômicos e culturais do mundo atual.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da significação das palavras no texto: sinonímia, antonímia; conotação e denotação; 5. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo; 6. Ortografia oficial vigente; 7. Frase, oração e período; 8. Termos essenciais da oração; 9. Concordância nominal e verbal; 10. Acentuação gráfica; 11. Ortografia oficial vigente; 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA: 1. Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária): comparação, propriedades e

operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 2. Sistema de numeração decimal. 3. Potenciação e Radiciação. 4. Múltiplos e divisores de um número natural. 5. Frações: equivalência, comparação, cálculo da fração de um número natural, adição, subtração, multiplicação e divisão. 6. Cálculo de porcentagens e de acréscimos/decréscimos simples. 7. Grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais. 8. Regra de três simples e composta. 9. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. 10. Sistema monetário brasileiro. 11. Equação do 1º grau. 12. Sistema de equações do 1º grau. 13. Ângulos: elementos, medidas, ângulos complementares e suplementares. 14. Soma dos ângulos internos de um triângulo. 15. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas. 16. Circunferência: diâmetro, raio e comprimento. 17. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, características e elementos. 18. Volume de blocos retangulares. 19. Média de um conjunto de dados. 20. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores). 21. Matemática financeira: capital, desconto, aumento, montante, juros simples e lucro.

CONHECIMENTOS EM MÚSICA: 1. Pauta ou Pentagrama. 2. Figuras musicais. 3. Claves musicais. 4. Acordes (tricordes e tetracordes). 5. Ornamentos musicais. 6. Acidentes musicais. 7. Dinâmicas musicais. 8. Intervalos musicais (Dissonantes e Consonantes). 9. Tons e semitons. 10. Escalas musicais. 11. Parâmetros musicais (o som musical). 12. Elementos básico da música. 13. Harmonia funcional (graus da escala). 14. Armaduras de clave. 15. Articulações musicais.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade; conotação e denotação; 5. Domínio de mecanismos de coesão e coerência textual; 6. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo; 7. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação e da estrutura morfossintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Acentuação gráfica; 11. Ortografia oficial vigente; 12. Emprego dos sinais de pontuação; 13. Figuras de linguagem e vícios de linguagem.

INFORMÁTICA: 1. Hardware, software e sistemas operacionais: 1.1. Componentes básicos do computador, periféricos, dispositivos de entrada, saída e armazenamento e tipos de memória; 1.2. Conceitos e características de hardware e software; 1.3. Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux: funcionalidades básicas, arquivos, extensões, pastas, atalhos, área de transferência, gerenciamento e compactação de arquivos. 2. Editores de textos, planilhas e apresentações: 2.1. Microsoft Office, LibreOffice e Google Workspace: conceitos e funcionalidades básicas; 2.2. Editores de textos: edição, formatação, organização, impressão e formatos de documentos; 2.3. Planilhas eletrônicas e apresentações: fórmulas, funções, gráficos, formatação, criação e apresentação de slides. 3. Internet, navegadores e redes: 3.1. Conceitos básicos de Internet, Intranet e redes de computadores. 3.2. Navegadores, URLs, hiperlinks, mecanismos de busca, favoritos, histórico, downloads e extensões. 3.3. Wi-Fi, roteadores, endereço IP, DNS, DHCP, HTTP e HTTPS. 4. Correio eletrônico, comunicação e computação em nuvem: 4.1. Correio eletrônico e webmail: envio, recebimento, organização de mensagens e utilização de anexos. 4.2. Comunicação e colaboração on-line: chat, videoconferência, compartilhamento de tela e arquivos. 4.3. Computação em nuvem: armazenamento, sincronização, compartilhamento e colaboração. 5. Segurança da informação e tecnologias digitais: 5.1. Princípios básicos de segurança da informação, senhas, autenticação multifator, criptografia e proteção de dados. 5.2. Vírus, malware, phishing, ransomware, golpes

digitais, antivírus, firewall, VPN e navegação segura. 5.3. Backup, recuperação de dados e conceitos básicos de Inteligência Artificial, incluindo aplicações, limitações e uso responsável.

Conteúdo específico do cargo

Agente Comunitário de Saúde: 1. Processo saúde-doença. 2. Contexto histórico do surgimento dos serviços de saúde e da profissão do ACS no Brasil. 3. Marcos regulatórios do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações. 4. Leis regulamentadoras da profissão do ACS. 5. Política Nacional de Atenção Básica. 6. Redes de Atenção à Saúde. 7. Atenção Primária à Saúde e o seu papel na organização da rede assistencial. Atributos da Atenção Primária à Saúde. 8. Competências e atribuições do Agente Comunitário de Saúde no contexto da Atenção Primária à saúde. 9. O processo de trabalho do ACS e o trabalho em equipe: 9.1. Mapeamento da área de atuação. 9.2. Territorialização. 9.3. Visita domiciliar. 9.4. O trabalho de educação em saúde na comunidade. 9.5. Atuação intersetorial. 9.6. Acompanhamento das famílias sob a responsabilidade do ACS – Ecomapa e Genograma. 10. Saúde Digital, Sistemas de Informação em Saúde, e ferramentas de registro das ações dos Agentes de Saúde. 11. Noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação. 12. Aplicação dos conceitos de Equidade de Raça e Etnia para o Trabalho dos Agentes de Saúde. 13. Aplicação dos conceitos de Equidade em Sexualidade e Gênero para o Trabalho do Agente de Saúde. 14. Saúde nos Ciclos de Vida: 14.1. Saúde da Criança. 14.2. Saúde do adolescente. 14.3. Saúde do homem. 14.4. Saúde da mulher (planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama). 14.5. Doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis (hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão). 14.6. Saúde do Idoso. 14.7. Saúde mental. 15. Vigilância em Saúde: 15.1. Vigilância Epidemiológica. 15.2. Vigilância Sanitária. 15.3. Vigilância Ambiental. 15.4. Vigilância em Saúde do Trabalhador. 16. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. 17. Noções de Primeiros Socorros.

Agente de Combate às Endemias: 1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 2. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 3. Lei nº 11.350/2006. 4. Portaria nº 2761/2013. 5. Vigilância ambiental em saúde: aspectos históricos e conceituais 6. Controle de animais peçonhentos e manejo ambiental. 7. Entomologia e controle de vetores: ciclo biológico do Aedes Aegypti 8. Prevenção de doenças e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade; aplicação de larvicidas, encaminhamento de casos suspeitos. 9. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores. 10. Noções básicas de doenças: arboviroses 11. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente, e saneamento. 12. Ecossistema e vetores; noções de ecologia e equilíbrio ambiental. 13. Biologia e medidas de controle; biologia de vetores e medidas de controle. 14. Territorialização e mapeamento. 15. Política Nacional de Promoção da Saúde. 16. Atenção Primária à Saúde: Conceitos e princípios.

Agente de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 e alterações); 2. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (exceto: fichas de enquadramento); 3. Manual de Direção Defensiva (SENATRAN); 4. Noções básicas de mecânica e manutenção preventiva; 5. Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito - volumes I; II; IV; VI; VII (sinais; considerações gerais sobre a sinalização e tipos de dispositivos); 6. Resoluções do CONTRAN - nº 809/2020; 819/2021; 844/2021; 920/2022; 923/2022; 929/2022; 931/2022; 940/2022; 943/2022; 955/2022; 958/2022 (Apenas: CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO DE SONS PRODUZIDOS POR EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM VEÍCULOS); 960/2022; 965/2022; 970/2022 (exceto os anexos); 989/2022; 996/2023; 999/2023; 1004/2023; 1009/2024; 1012/2024; 1020/2025; 1022/2026; 1024/2026.

Auxiliar Administrativo: 1. Fundamentos da Administração 2. Noções de Administração Pública: Conceitos e Princípios 3. Processo Administrativo: Planejamento, Organização, Direção e Controle; 4. Comportamento Organizacional 5. Comunicação Organizacional 6. Redação Oficial 7. Administração de Recursos Materiais E Patrimoniais; 8. Qualidade na Administração Pública 9. Gestão de Processos 10. Gestão de Projetos.

Eletricista: 1. Grandezas Elétricas: tensão, corrente, resistência, potência e energia; 2. Análise de circuitos elétricos em corrente contínua e alternada para circuitos monofásicos e trifásicos; 3. Medidas Elétricas: medição de tensão, corrente, resistência e potência elétrica em circuitos monofásicos e trifásicos, em corrente contínua e em corrente alternada; 4. Diagramas Elétricos (unifilares e multifilares): simbologia, leitura, interpretação e identificação de circuitos elétricos; 5. Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Técnicas aplicáveis. Conceitos e materiais. Componentes de uma instalação. Pontos de comando. Circuitos de tomadas, interruptores, iluminação, disjuntores. Eficiência energética. Projeto Luminotécnico. Sistemas de aterramento elétrico. 6. Dispositivos de proteção de circuitos: fusíveis, disjuntores termomagnéticos, disjuntores diferenciais, dispositivo de proteção contra surtos de tensão; 7. Transformadores monofásicos e trifásicos. 8. Acionamento de máquinas elétricas: métodos de partida de motores monofásicos e trifásicos. 9. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; 10. NBR 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Intérprete de Libras: 1. Aspectos Éticos, Sociais e Legais da Tradução e da Interpretação de Libras-Português. 2. Fundamentos da Tradução e Interpretação Libras-Português na Educação Bilíngue de Surdos. 3. Práticas Pedagógicas na Educação Bilíngue de Surdos no Ambiente Escolar. 4. Habilidades Textuais e Comunicativas em Libras e Português para Tradução e Interpretação. 5. Tradução Educacional Libras-Português na Educação Bilíngue de Surdos. 6. Interpretação Educacional Libras-Português na Educação Bilíngue de Surdos. 7. O papel do intérprete a partir de uma perspectiva culturalista. 8. Tradução e interpretação: conhecimentos linguísticos. 9. Tópicos legais da educação de surdos e da profissão de tradutor intérprete de Libras. 10. Políticas Linguísticas e Políticas Tradutórias.

Técnico de Enfermagem: 1. Ética em Enfermagem. 2. Biossegurança. 3. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas. 4. Verificação dos sinais vitais. 5. Programa Nacional de Imunização: Rede de Frio, conservação, manipulação dos imunobiológicos; e Procedimentos para a administração de vacinas, soros e imunoglobulinas. 6. Esquema básico de vacinação nos diferentes ciclos e vida. 7. Administração de medicamentos. 8. Manuseio e separação dos Resíduos dos Serviços de Saúde. 9. Assistência de enfermagem em saúde da criança e do adolescente. 10. Assistência de enfermagem em Saúde das Mulheres. 11. Assistência de enfermagem em Saúde do Homem. 12. Assistência de enfermagem em Saúde da pessoa idosa. 13. Assistência de enfermagem em Saúde Mental. 14. Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência. 15. Assistência de enfermagem em Saúde do Trabalhador.

Técnico de Enfermagem - UBS: Enfermagem (Atendimento Pré-Hospitalar / Urgência): 1. Ética e Bioética na Enfermagem. 2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem. 3. Fundamentos para a prática de Enfermagem. 4. Administração e Cálculo de Medicamentos. 5. Biossegurança, Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Segurança do Paciente. 6. Assistência de Enfermagem nas Doenças Transmissíveis e nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 7. Populações vulneráveis no SUS e implicações no atendimento de enfermagem. 8. Assistência de enfermagem em Saúde Mental. 9. Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência: 9.1. Protocolos de Intervenção para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192: Emergências Clínicas; Emergências Traumáticas; Emergências Pediátricas; Emergências Ginecológicas e Obstétricas; Procedimentos em Suporte Básico de Vida (SBV); Intoxicações e Produtos Perigosos. 9.2. Atendimento pré-hospitalar ao trauma (PHTLS – Pre-hospital Trauma Life Support). 10. Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos. 11. Epidemiologia e Saúde. 12. Fundamentos da semiotécnica em enfermagem. 13. Política Nacional de Imunização e a Rede de frios. 14. Cuidados de enfermagem na Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Homem, Pessoa Idosa. 15. Atenção Básica/PSF: Estratégia Saúde da Família, PNAB, territorialização, visitas domiciliares, longitudinalidade, Busca ativa, acolhimento, integralidade e escuta qualificada. 16. Cuidados paliativos.

Técnico de Enfermagem - SAD: 1. Ética e Bioética em Enfermagem. 2. Legislação do exercício profissional da Enfermagem. 3. Fundamentos para a prática de Enfermagem. 4. Administração e cálculo de medicamentos. 5. Biossegurança e Segurança do

Paciente. 6. Calendário Nacional de Vacinação. 7. Assistência de Enfermagem nas Doenças Transmissíveis e nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 8. Regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMcC) - Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024. 9. Funcionamento dos Serviços de Atenção Domiciliar - RDC ANVISA nº 917/2024. 10. Atuação da Enfermagem na Atenção Domiciliar - Resolução COFEN nº 766/2024. 11. Registro das ações de enfermagem, sistema e-SUS AD e indicadores da Atenção Domiciliar. 12. Prevenção e controle de infecções, gerenciamento de insumos e resíduos na atenção domiciliar. 13. Prevenção de lesões por pressão, quedas e outros eventos adversos na Atenção Domiciliar. 14. Assistência de enfermagem ao paciente com dispositivos terapêuticos no domicílio (sondas, estomias, cateteres, traqueostomia, oxigenoterapia e terapia nutricional enteral). 15. Assistência de enfermagem nas intercorrências clínicas e situações de urgência na Atenção Domiciliar. 16. Assistência de enfermagem em saúde da mulher na Atenção Domiciliar. 17. Assistência de enfermagem em saúde da criança na Atenção Domiciliar. 18. Assistência de enfermagem à pessoa idosa na Atenção Domiciliar. 19. Saúde Mental na Atenção Domiciliar. 20. Cuidados Paliativos na Atenção Domiciliar. 21. Comunicação, humanização e educação em saúde na Atenção Domiciliar.

Técnico de Enfermagem - SAMU: 1. Ética, Bioética e Legislação Básica para o Exercício Profissional de Enfermagem. 2. Fundamentos para a Prática de Enfermagem. 3. Administração e Cálculo de Medicamentos. 4. Biossegurança e Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). 5. Feridas e Curativos. 6. Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. 7. Assistência de Enfermagem nas Doenças Transmissíveis e nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 8. Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança. 9. Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher. 10. Assistência de Enfermagem em Saúde da Pessoa Idosa. 11. Populações Vulneráveis no SUS e Implicações no Atendimento de Enfermagem. 12. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. 13. Assistência de Enfermagem Cirúrgica. 14. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. 15. Assistência de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Técnico de Laboratório: 1. Fundamentos de laboratório clínico: conceitos básicos, organização do laboratório, áreas técnicas, fluxo de trabalho, controle de qualidade e técnicas de assepsia. 2. Biossegurança e Saúde do Trabalhador: riscos físicos, químicos e biológicos, equipamentos de proteção individual e coletiva, acidentes com material biológico, normas regulamentadoras e boas práticas laboratoriais. 3. Identificação, limpeza e higienização de materiais básicos do laboratório de análises clínicas: vidrarias, utensílios e equipamentos. Microscopia básica, partes do microscópio e manuseio. 4. Coleta, transporte, manuseio, armazenamento e descarte de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, secreções), preparo do paciente, técnicas de coleta, anticoagulantes, identificação, armazenamento e transporte. 5. Preparo de materiais e reagentes para análises laboratoriais: centrifugação, medições, diluições, colorações, sementeiras, destilação, deionização. 6. Hematologia básica: hemograma, esfregaço sanguíneo, colorações, noções de hemostasia, interpretação básica dos principais parâmetros hematológicos, velocidade de hemossedimentação e tipagem sanguínea. 7. Bioquímica clínica: conceitos de espectrofotometria; uso de reagentes e padrões. Princípios dos exames bioquímicos, glicemia, perfil lipídico, função renal e hepática, métodos analíticos e cuidados pré-analíticos. 8. Imunologia clínica: conceitos fundamentais do sistema imune, reações antígeno-anticorpo, testes sorológicos, imunodiagnóstico e reações de precipitação e aglutinação. 9. Microbiologia clínica: noções de microbiologia, técnicas de coleta, cultivo, coloração (Gram, Ziehl-Neelsen) e identificação básica de microrganismos. 10. Urinálise: técnicas em urinálise. Exame físico, químico e microscópico da urina, sedimento urinário. 11. Parasitologia clínica: métodos utilizados em parasitologia, principais parasitos de interesse clínico, métodos de diagnóstico laboratorial e interpretação básica de exames parasitológicos.

Técnico de Radiologia: 1. Atendimento ao paciente; 2. Práticas de cuidado ao paciente com necessidades especiais durante os exames radiológicos; 3. Anatomia e fisiologia humana. 4. Efeitos Biológicos da Radiação. Proteção Radiológica. Funcionamento dos aparelhos de Raios X convencional fixo e móvel, Raios X digital, Mamógrafos e Tomógrafos. 5. Técnica Radiológica em radiografia convencional, radiologia intervencionista, mamografia e tomografia computadorizada. 6. Posicionamento adequado do

paciente; 7. Processamento de imagens digitais, fundamentos sobre a digitalização das imagens e seu processamento (PACS, DICOM).

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não verbais; 2. Estudo dos gêneros textuais: domínio de elementos da situação sociocomunicativa, propósito comunicativo, tipologia textual; e suas relações semânticas, pragmáticas e discursivas; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação; 5. Classes de palavras: classificação e funcionamento textual-discursivo; 6. Processos de formação de palavras; 7. Domínio dos processos de coordenação e subordinação e da estrutura morfosintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Emprego dos sinais de pontuação; 11. Emprego da ortografia oficial vigente; 12. Emprego da acentuação gráfica; 13. Apreensão da significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade, pressuposição, implícitos, ironia e modalização; 14. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e funções da linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas básicas: proposições simples e compostas, operadores lógicos ($\neg$, $\wedge$, $\vee$, $\rightarrow$, $\leftrightarrow$) e representação simbólica; 2. Lógica de Argumentação: inferência, dedução e conclusões, tipos de argumentos válidos e inválidos, diagramas lógicos aplicados à argumentação; 3. Lógica Proposicional (ou sentencial): tabela-verdade; ordem de precedência dos conectivos, tautologia, contradição e contingência, equivalências lógicas, inclusive negação de proposições compostas, leis de Morgan, diagramas lógicos; 4. Noções Básicas de conjuntos e Operações com Conjuntos: união, interseção, complemento, diferença e subconjuntos, Diagrama de Venn e cardinalidade; 5. Sequências Lógicas e Numéricas: sequências de números, figuras, letras e palavras, progressões (aritméticas, geométricas) e padrões lógicos visuais; 6. Problemas Contextualizados: datas e calendários, parentesco, árvores genealógicas, orientação no plano, espaço e tempo; 7. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais; 8. Moda, média e mediana.

Conteúdo específico do cargo

Assistente Social: 1. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil e Projeto Ético-Político; 2. Ética, Regulamentação e Condições de Trabalho; 3. Dimensão Técnico-Operativa; 4. Seguridade Social e Políticas Setoriais; 5. Legislação Social e Temas Contemporâneos.

Enfermeiro - Hospital: 1. Ética e Bioética em Enfermagem. 2. Legislação em enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Legislação do Exercício Profissional (Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987). 3. Sistema Único de Saúde: Bases doutrinárias, legais e organizacionais do Sistema Único de Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Vigilância em Saúde. 4. Populações vulneráveis no Sistema Único de Saúde e implicações no cuidado de enfermagem. 5. Metodologia da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de Enfermagem. 6. Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica aplicadas à prática assistencial. 7. Biossegurança nos Serviços de Saúde e Segurança do Paciente. 8. Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). 9. Centro de Material e Esterilização (CME) e Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. 10. Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e Calendário Nacional de Vacinação. 11. Assistência de Enfermagem para prevenção e cuidado às doenças crônicas não transmissíveis. (DCNT) e ações de reabilitação em cuidados

paliativos. 12. Assistência de Enfermagem em Doenças Transmissíveis. 13. Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Adulto, da Pessoa Idosa. 14. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. 15. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. 16. Assistência de enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva.

Enfermeiro - SAMU: 1. Administração de serviços de enfermagem na atenção primária em saúde. 2. Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos. 3. Ética e bioética em Enfermagem para o Exercício Profissional, incluindo a sistematização da enfermagem, competências profissionais, punições e penalidades. 4. Lei do Exercício Profissional e Resoluções COFEN. 5. Análise histórica da enfermagem, com foco nas teorias de enfermagem. 6. Metodologia da Assistência de Enfermagem, Processo de Enfermagem e uso dos sistemas de classificação para a Consulta de Enfermagem (NANDA, NIC, NOC e CIPE®). 7. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. 8. Consulta de Enfermagem na Atenção aos agravos agudos e emergenciais. 9. Atendimento pré-hospitalar ao trauma (PHTLS – Pre-hospital Trauma Life Support). 10. Protocolo SAMU (192). 11. Processo de cuidar nas urgências e emergências clínicas e cirúrgicas. 12. Processo de cuidar nas urgências e emergências psiquiátricas. 13. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis. 14. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com traumas: abdominais, torácicos, neurológicos, dermatológicos. 15. Processo de cuidar em enfermagem às pessoas com queimaduras. 16. Biossegurança. 17. Processo de cuidar em enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Mulher. 18. Processo de cuidar em enfermagem na Saúde da Criança. 19. Processo de cuidar em enfermagem na Saúde da Pessoa Idosa e avaliação multidimensional da pessoa idosa. 20. Redes de Atenção à Saúde.

Enfermeiro - UBS: 1. Ética e Bioética em Enfermagem. 2. Legislação para o Exercício Profissional de Enfermagem. 3. Sistema Único de Saúde (SUS), Redes de Atenção à Saúde, Políticas de Saúde e Vigilância em Saúde. 4. Prontuário eletrônico, e-SUS APS e sistemas de informação da Atenção Primária. 5. Atenção Primária à Saúde: atributos, princípios, territorialização, adscrição, diagnóstico do território, planejamento e organização do processo de trabalho. 6. Estratégia Saúde da Família e trabalho em equipe multiprofissional. 7. Linhas de cuidado e programas prioritários da Atenção Primária à Saúde. 8. Populações vulneráveis no SUS e implicações no cuidado de enfermagem. 9. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Processo de Enfermagem e Consulta de Enfermagem). 10. Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem. 11. Biossegurança em Serviços de Saúde. 12. Segurança do paciente e prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde. 13. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. 14. Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e Calendário Nacional de Vacinação. 15. Feridas e Curativos. 16. Assistência de Enfermagem em Doenças Transmissíveis. 17. Assistência de Enfermagem em Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 18. Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente. 19. Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher. 20. Assistência de Enfermagem à Saúde do Homem. 21. Assistência de Enfermagem em Saúde da Pessoa Idosa. 22. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. 23. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências.

Farmacêutico: 1. Legislação Farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica, Decreto Federal nº 85.878/1981, Portaria MS nº 344/1998, Resolução RDC nº 67/2007, Resolução RDC nº 87/2008, Resolução nº 357/2001 (Conselho Federal de Farmácia), Resolução nº 308/1997 (Conselho Federal de Farmácia), Resolução nº 585/2013 (Conselho Federal de Farmácia), Resolução nº 586/2013 (Conselho Federal de Farmácia), Resolução RDC nº 16/2007, Resolução RDC nº 58/2014, Política Nacional de Medicamentos, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 327/2019, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 1.015/2026, Resolução nº 338/2004, RDC nº 44/2009 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 406/2020. 2. Assistência Farmacêutica: Assistência Farmacêutica no SUS, Atenção Farmacêutica e Cuidados Farmacêuticos, Uso Racional de Medicamentos e Segurança do Paciente, Interpretação e avaliação da prescrição medicamentosa (aspectos legais e clínicos), Dispensação de medicamentos prescritos e isentos de prescrição, Seleção, programação, aquisição, armazenamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos, Manipulação de Medicamentos, Sistema de dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos, Boas práticas de dispensação de medicamentos e Farmacovigilância. 3. Farmacologia: Farmacologia clínica, Princípios

de farmacocinética (absorção, distribuição, metabolismo e eliminação de fármacos), Farmacodinâmica (interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação concentração e efeito), Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular, sistema endócrino, sistema nervoso central, sistema nervoso autônomo, fármacos anti-inflamatórios, analgésicos, antimicrobianos e Fitoterápicos. 4. Biofarmácia e farmacotécnica: Biofarmacotécnica (principais conceitos de biodisponibilidade, bioequivalência, equivalência farmacêutica, equivalência terapêutica e intercambialidade de medicamentos), Sistema de Classificação Biofarmacêutica, Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e estéreis (conceito, importância, vias de administração, aspectos biofarmacêuticos, fabricação, preparação e acondicionamento), Sistemas de liberação de fármacos, Boas Práticas de Manipulação em Farmácia, Cálculos Farmacêuticos e Medicamentos off label. 5. Controle de Qualidade: Conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade das matérias-primas farmacêuticas e produtos acabados, Ensaio físico-químico de controle de qualidade aplicado a medicamentos, Validação de processos e métodos analíticos, Polimorfismo em fármacos, Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade, Materiais de embalagem, Análise Térmica aplicada a fármacos e medicamentos e Controle de Qualidade de fitoterápicos.

Fiscal de Tributos: 1. Direito Tributário e Legislação Tributária; 1.1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Constitucionais tributários; Limitações ao poder de tributar; Competência tributária; Repartição de receitas; 1.2. Código Tributário Nacional: Tributos e suas espécies; Obrigação tributária; Fato gerador; Sujeito ativo e passivo; Crédito Tributário; Lançamento; Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; Responsabilidade tributária; Administração tributária; 1.3. Tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI; 1.4. Lei Complementar nº 116/2003: Fato gerador; Lista de serviços; Local da prestação; Base de cálculo; Contribuinte e responsabilidade tributária; 1.5. Legislação tributária municipal: Código Tributário Municipal (LC nº 01/2010); Tributos Municipais; Obrigação e crédito tributário; Fiscalização. Penalidades; Processo administrativo fiscal; 1.6. Leis Municipais nº 1.157/2023 e 1.115/2023; 1.7. Lei Complementar nº 123/2006: tratamento tributário diferenciado; ISS no Simples Nacional; 1.8. Lei Complementar nº 214/2025: disposições gerais; 2. Contabilidade; 2.1. Conceito, objeto e finalidade da contabilidade; Patrimônio; Contas; Escrituração contábil; Regimes de caixa e competência; 2.2. Demonstrações contábeis: Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; 2.3. Noções de análise de demonstrações contábeis; Relação entre contabilidade e apuração de tributos; 3. Auditoria; 3.1. Noções gerais de auditoria; Planejamento; Procedimentos de auditoria; Evidências; Testes de observância e substantivos; 3.2. Materialidade e risco; Identificação de fraudes; Relatório de auditoria; 3.3. Auditoria aplicada à fiscalização tributária; 4. Direito Constitucional; 4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios gerais da tributação; Competência tributária; Repartição de receitas; 4.2. Emenda Constitucional nº 132/2023; 5. Direito Penal; 5.1. Código Penal: Crimes contra a Administração Pública; 5.2. Lei nº 8.137/1990; 5.3. Lei nº 8.429/1992; 5.4. Lei nº 13.869/2019.

Fisioterapeuta: 1. Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. 2. Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 3. Lei Federal 6316, de 17 de dezembro de 1975. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. 4. Resolução COFFITO nº 424/2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 5. Resolução nº 610, de 26 de fevereiro de 2025 Dispõe sobre a Primeira Atualização da Classificação Brasileira de Diagnósticos Fisioterapêuticos (CBDF-1) e dá outras providências. 6. Resolução-COFFITO nº 619/2025. Regulamenta a prestação de serviços de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional nas modalidades de Teleconsulta, Teleatendimento, Telemonitoramento e Teleconsultoria de forma permanente e dá outras providências. 7. Resolução COFFITO nº 565/2022 – Normatiza a atuação do fisioterapeuta e da equipe de Fisioterapia na Atenção Domiciliar. 8. Resolução COFFITO nº 618, de 25 de junho de 2025, dispõe sobre a atualização do Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos (RBPF) e dá outras providências. 9. História e Fundamentos da Fisioterapia; 9.1. Fundamentos do processo de atendimento, Exame e avaliação: Avaliação do paciente para coletar informações sobre sua condição. Diagnóstico: Elaboração do diagnóstico fisioterapêutico. Prognóstico: Estabelecimento das expectativas e

objetivos do tratamento. Intervenção: Plano de tratamento e aplicação de técnicas para reabilitar e melhorar a função. Alta: Concessão de alta ao paciente ou encaminhamento a outro profissional, se necessário. Reavaliação: Acompanhamento contínuo para verificar a evolução do tratamento.

9.2. Fundamentos científicos e práticos, base teórica e atuação.

10. Conhecimentos Básicos em Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia:

10.1. Conceitos fundamentais: Anatomia palpatória, cinesiologia, biomecânica, fisiologia do exercício e neurociência da dor.

10.2. Avaliação e diagnóstico: Anamnese, exame físico, testes funcionais, análise de exames de imagem (raio-X, ressonância magnética, ecografia) e avaliação da dor.

10.3. Patologias: Entendimento de lesões comuns como fraturas, entorses, luxações, tendinites, bursites, hérnia de disco e escoliose.

11. Conhecimentos Básicos em Fisioterapia Respiratória e Ventilação:

11.1. Anatomia e Fisiologia Respiratória, Estruturas do sistema respiratório (vias aéreas, parênquima pulmonar, pleuras, musculatura respiratória), mecânica respiratória (complacência, elastância, resistência de vias aéreas), Trocas gasosas (ventilação, perfusão e difusão) e Controle neural da respiração.

11.2. Avaliação Fisioterapêutica Respiratória: Anamnese e exame físico (inspeção, palpação, percussão, ausculta pulmonar). Testes de função pulmonar (Espirometria, Pico de Fluxo Expiratório - PFE), Gasometria arterial e oximetria de pulso.

11.3. Imagem e Diagnóstico: Princípios e interpretação de radiografia.

11.4. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), Fisiopatologia da DPOC: Enfisema e bronquite crônica, Hiperinsuflação dinâmica e estática., Mecanismos de dispneia e intolerância ao exercício. Avaliação e Classificação: Critérios diagnósticos e estadiamento. Avaliação da qualidade de vida e risco de exacerbações. Tratamento Fisioterapêutico Específico na DPOC: Treinamento muscular respiratório (TMR). Treinamento físico e reabilitação pulmonar. Manejo da dispneia (respiração com lábios semicerrados, posicionamentos). Oxigenoterapia de longa permanência.

11.5. Pneumonias: Fisiopatologia e Classificação: Pneumonia adquirida na comunidade (PAC) e pneumonia associada à assistência à saúde (PAAS). Fases da pneumonia e impacto na mecânica pulmonar. Manejo Clínico e Fisioterapêutico: Indicações e contraindicações da fisioterapia; Mobilização precoce e prevenção de complicações. Aplicação das técnicas de higiene brônquica em pacientes com pneumonia. Técnicas de Higiene Brônquica (THB): Princípios e Objetivos: Mecanismos normais de transporte mucociliar. Definição e indicações para a THB. Técnicas Manuais e Posturais: Drenagem postural: princípios e contraindicações. Percussão e vibração torácica (manual e mecânica). Compressão e descompressão. Técnicas de Expiração Forçada: Tosse e tosse assistida. Ciclo Ativo das Técnicas Respiratórias (CATR). Drenagem Autógena (DA). Expiração Lenta Total com a Glote Aberta em Insuflação Máxima (ELTGOL).

11.6. Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva (VM e VNI) – Princípios básicos e indicações.

11.7. Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – Desmame ventilatório, e mobilização no leito.

12. Conhecimentos Básicos em Fisioterapia Neurológica: Fundamentos da Neurociência e Neurofisiologia:

12.1. Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso, Estruturas do Sistema Nervoso Central (SNC): cérebro, cerebelo, tronco encefálico e medula espinhal. Estruturas do Sistema Nervoso Periférico (SNP): nervos cranianos e espinhais. Vias motoras (corticospinal, rubrospinal) e vias sensitivas (coluna posterior, trato espinotalâmico). Controle Motor e Aprendizagem: Teorias de controle motor (reflexa, hierárquica, sistêmica). Plasticidade neural e sua aplicação na reabilitação. Estágios da aprendizagem motora e fatores que a influenciam. Neurodesenvolvimento: Desenvolvimento motor normal (reflexos primitivos, reações de equilíbrio e proteção). Marcos do desenvolvimento infantil.

12.2. Avaliação Neurológica: Exame Físico e Funcional: Avaliação de Tônus Muscular; Avaliação de Força Muscular (Escala de Força Muscular). Avaliação de Coordenação, Equilíbrio e Marcha. Avaliação Sensorial (tato, propriocepção, dor).

12.3. Patologias Neurológicas e Tratamento Específico: Acidente Vascular Encefálico (AVE/AVC): Tipos (isquêmico e hemorrágico) e fisiopatologia. Avaliação e estadiamento (fases de recuperação). Tratamento para hemiparesia, espasticidade e negligência. Lesão Medular (LM): Classificação (ASIA, nível da lesão) e complicações (choque medular, disreflexia autonômica). Reabilitação motora e funcional conforme o nível da lesão. Treino de cadeira de rodas e transferências. Doença de Parkinson: Fisiopatologia e manifestações clínicas (rigidez, bradicinesia, tremor). Tratamento da marcha e do equilíbrio. Traumatismo Cranioencefálico (TCE): Escala de Coma de Glasgow (ECG). Manejo nas diferentes fases de recuperação (coma, estado vegetativo, estado de consciência mínima). Doenças Desmielinizantes e Neuromusculares: Esclerose Múltipla (EM). Síndrome de Guillain-Barré (SGB) e Polineuropatias. Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA). Paralisia Cerebral (PC): Classificação e manifestações clínicas. Intervenção em diferentes faixas etárias e manejo da espasticidade.

12.4. Abordagens Terapêuticas e Técnicas de Reabilitação Conceitos e Métodos de Tratamento: Conceito Bobath (Neuro-Evolucional): Princípios e

aplicação no manejo do tônus e movimento. Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva (FNP): Padrões e técnicas de irradiação e somação. Terapia de Restrição e Indução do Movimento (TRIM/CIMT). Treinamento Orientado à Tarefa (TOT). Recursos Terapêuticos: Eletroestimulação Funcional (FES) e Eletroestimulação Terapêutica. Uso de Órteses e adaptações. Realidade Virtual e Robótica na reabilitação. Treinamento de Equilíbrio e Reabilitação Vestibular. 13. Recursos Terapêuticos - Eletroterapia, termoterapia, cinesioterapia. 14. Conceitos e Legislação em Atenção Domiciliar, Definição e objetivos da Fisioterapia em ADA, Atribuições do fisioterapeuta no domicílio, Ética e segurança no atendimento domiciliar. 15. Biossegurança e controle de infecção em ambiente hospitalar.

Fonoaudiólogo: 1. Linguagem Oral e Escrita e seus Transtornos. 2. Motricidade Orofacial e Funções Estomatognáticas. 3. Voz. 4. Disfagia. 5. Audiologia: 5.1. Avaliação Audiológica Clínica. 5.2. Otoneurologia. 5.3. Adaptação de Aparelhos Auditivos. 6. Fonoaudiologia Neurofuncional. 7. Fonoaudiologia Educacional. 8. Fonoaudiologia e Saúde Mental. 9. Fonoaudiologia Hospitalar. 10. Gerontologia. 11. Fonoaudiologia Forense. 12. Saúde Coletiva e Políticas Públicas em saúde. 13. Tecnologia assistiva, telessaúde e recursos digitais aplicados à Fonoaudiologia. 14. Código de Ética em Fonoaudiologia. 15. Fonoaudiologia Baseada em Evidências.

Médico Auditor: 1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Código de Ética Médica. 3. A Relação Médico e Paciente. 4. Vigilância epidemiológica. 5. Declaração de Óbito. 6. Princípios, Diretrizes e regras de Auditoria no Sistema Único de Saúde. 7. O Sistema Nacional de Auditoria. 8. O processo de trabalho da Auditoria Médica. 9. Controle de qualidade Avaliação e Acompanhamento na Auditoria Médica. 10. Atribuições do Médico Auditor. 11. Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor. 12. Atos e documentos médico-legais: relatório, atestado, laudo, parecer, notificação. 13. Deontologia e Diceologia Médica: Código de Ética Médica. 14. Conduta Ética do Profissional de Auditoria do SUS. 15. Epidemiologia, políticas e programas de Saúde no âmbito do SUS. 16. Licitações e Contratos Administrativos aplicáveis ao SUS. 17. Normas aplicadas à Auditoria Médica, ao SUS e à Previdência e conteúdos relacionados, destacando: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.213/1991, Lei nº 8.689/1993, Lei nº 9.656/1998, Lei nº 9.961/2000, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 1.651/1995, Decreto nº 3.048/1999, Decreto nº 7.003/2009, Decreto nº 3.327/2000, Resolução CFM nº 2.448/2025 Resolução CFM nº 2.056/2013 e Resolução CFM nº 2.318/2022.

Médico Dermatologista: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Semiologia dermatológica e anatomia da pele; 7. Câncer de pele; 8. Micoses superficiais; 9. Piodermes; 10. Dermatozoonoses; 11. Leishmaniose; 12. Hanseníase; 13. Eczemas; 14. Dermatoviroses; 15. Psoríase; 16. Acne; 17. IST; 18. Farmacodermias; 19. Micoses profundas; 20. Buloses.

Médico Ginecologista: Médico Ginecologista: 1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Código de Ética Médica. 3. A Relação Médico e Paciente. 4. Vigilância epidemiológica. 5. Declaração de Óbito. 6. Diagnóstico de gestação. 7. Datação gestacional. 8. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. 9. Modificações fisiológicas do organismo materno. 10. Semiologia obstétrica. 11. Assistência pré-natal. 12. Aleitamento materno. 13. Sangramento na primeira e na segunda metade da gestação. 14. Avaliação do crescimento fetal e do volume de líquido amniótico. 15. Vitalidade fetal. 16. Infecções congênitas. 17. Amniorrexe prematura. 18. Síndromes hipertensivas na gestação. 19. Infecções intercorrentes na gestação. 20. Isoimunização. 21. Estudo da estática fetal. 22. Estudo da bacia. 23. Estudo da contratilidade uterina. 24. Mecanismo de parto. 25. Assistência humanizada ao trabalho de parto e parto. 26. Analgesia de parto. 27. Partograma. 28. Cesariana. 29. Fórceps. 30. Gestação gemelar. 31. Trabalho de parto prematuro. 32. Puerpério. 33. Questões éticas em Tocoginecologia. 34. Diferenciação sexual. 35. Puberdade. 36. Ciclo menstrual. 37. Dismenorreia. 38. Amenorreia. 39. Síndrome da anovulação crônica. 40. Infecções sexualmente transmissíveis. 41. Vulvovaginites. 42. Sangramento uterino disfuncional. 43. Anticoncepção. 44. Endometriose. 45. Infertilidade. 46. Patologias benignas do útero. 47. Patologias benignas da mama. 48. Lesões precursoras do câncer de endométrio. 49. Câncer de mama. 50.

Câncer de endométrio. 51. Câncer de ovário. 52. Câncer de colo uterino. 53. Doenças da vulva e vagina. 54. Incontinência Urinária. 55. Climatério. 56. Distopia genital. 57. Sexologia. 58. Atendimento à mulher vítima de violência sexual.

Médico Neurologista: 1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Código de Ética Médica. 3. A Relação Médico e Paciente. 4. Vigilância epidemiológica. 5. Declaração de Óbito. 6. Exame Neurológico. 7. Acidente Vascular Encefálico. 8. Cefaleia. 9. Epilepsia. 10. Demências. 11. Meningite E Encefalite. 12. Esclerose Múltipla. 13. Patologias Da Medula Espinal. 14. Neuropatias Periféricas. 15. Doenças Dos Músculos E Da Junção Neuromuscular. 16. Doença De Parkinson E Outros Distúrbios Do Movimento. 17. Tumores Do Sistema Nervoso. 18. Avaliação E Cuidados Neurointensivos.

Médico Ortopedista: 1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Código de Ética Médica. 3. A Relação Médico e Paciente. 4. Vigilância epidemiológica. 5. Declaração de Óbito. 6. A Marcha. 7. Princípios e Tratamento das Fraturas. 8. Princípios e Tratamento das Luxações. 9. Lesões Ligamentares. 10. Pseudoartroses. 11. Malformações da Cintura Escapular e Membros Superiores. 12. Malformações da Pelve e Membros Inferiores. 13. Osteoartrites. 14. Deformidades Angulares da Coluna Vertebral. 15. Infecções Osteo-articulares.

Médico Plantonista: 1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Código de Ética Médica. 3. A Relação Médico e Paciente. 4. Vigilância epidemiológica. 5. Declaração de Óbito. 6. Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial, Doença Arterial Coronariana, Endocardite, Miocardite e cardiomiopatias, Insuficiência Cardíaca. 7. Emergências Cardiovasculares: Síndrome Coronariana Aguda, Dissecção Aguda de aorta, Arritmias cardíacas, Crise hipertensiva, Edema agudo de pulmão, Emergências em doenças valvares, Emergências vasculares. 8. Doenças Pulmonares: Pneumonias, Asma, DPOC, Derrame pleural, Tuberculose, Tromboembolismo Pulmonar. 9. Doenças Renais: Síndromes glomerulares, Síndromes túbulo intersticiais, Síndromes vasculares, Lesão Renal Aguda, Doença Renal Crônica. 10. Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido-básicos. 11. Interpretação de Gasometria Arterial. 12. Litíase Renal. 13. Doenças do Sistema Digestório: gastresofágicas, intestinais, hepáticas. 14. Cirrose hepática e suas complicações. 15. Dor abdominal na emergência. 16. Doenças Endócrinas e Metabólicas: Diabetes Mellitus, Doenças da tireoide, Dislipidemias. 17. Emergências Endócrino-Metabólicas: Emergências Hiperglicêmicas, Hipoglicemia, Crise tireotóxica, Coma mixedematoso, Insuficiência Adrenal Aguda, Hipocalcemia aguda, Hipercalcemia aguda, Apoplexia hipofisária. 18. Arboviroses. 19. Leptospirose. 20. Infecção do trato urinário. 21. Doenças Sexualmente Transmissíveis. 22. Antibioticoterapia na prática clínica. 23. Anemias. 24. Doenças Neurológicas: Acidente Vascular Encefálico, Cefaleias, Epilepsia. 25. Delirium. 26. Abstinência alcoólica. 27. Emergências oncológicas. 28. Intoxicações agudas. 29. Pancreatite aguda. 30. Farmacodermias. 31. ATLS - Advanced Trauma Life Support (SVAT – Suporte de Vida Avançado ao Trauma). 32. ACLS - Advanced Cardiovascular Life Support (SAVC - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia). 33. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento.

Médico SAD: 1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Código de Ética Médica. 3. A Relação Médico e Paciente. 4. Vigilância epidemiológica. 5. Declaração de Óbito. 6. Atenção Domiciliar no SUS: 6.1. Conceitos, objetivos e modalidades de atenção domiciliar. 6.2. Critérios de admissão, permanência e alta. 6.3. Organização do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD). 6.4. Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e equipe de apoio (EMAP). 6.5. Programa Melhor em Casa. 6.6. Articulação com Atenção Primária, urgência/emergência e rede hospitalar. 7. Avaliação clínica do paciente em assistência domiciliar: 7.1. Avaliação global e estratificação de risco. 7.2. Reconhecimento de sinais de gravidade. 7.3. Critérios para encaminhamento ao serviço de urgência e hospitalização. 7.4. Prevenção de reinternações. 8. Cuidados com o paciente idoso e frágil: 8.1. Avaliação geriátrica. 8.2. Síndrome da fragilidade. 8.3. Delirium. 8.4. Quedas. 8.5. Imobilidade e síndrome de descondicionamento. 8.6. Polifarmácia e desprescrição. 9. Cuidados paliativos: 9.1. Princípios dos cuidados paliativos. 9.2. Controle de sintomas. 9.3. Dor e uso racional de opioides. 9.4. Dispneia, náuseas, vômitos, delirium e secreções. 9.5. Terminalidade e cuidados de fim de vida. 9.6. Limitação de suporte terapêutico. 9.7. Comunicação com paciente e familiares. 10. Infecções no ambiente domiciliar: 10.1. Infecção urinária. 10.2. Pneumonia. 10.3. Infecções de pele e partes moles. 10.4. Infecções relacionadas a dispositivos. 10.5. Uso

racional de antimicrobianos. 10.6. Reconhecimento de sepse. 11. Feridas e lesões por pressão: 11.1. Prevenção e classificação das lesões por pressão. 11.2. Princípios do tratamento de feridas. 11.3. Identificação de sinais de infecção. 11.4. Medidas de prevenção em pacientes acamados. 12. Dispositivos e cuidados domiciliares: 12.1. Gastrostomia e sondas enterais. 12.2. Sonda vesical de demora. 12.3. Traqueostomia. 12.4. Oxigenoterapia domiciliar. 12.5. Acessos venosos. 12.6. Prevenção e manejo das principais complicações. 13. Nutrição e hidratação: 13.1. Avaliação de risco nutricional. 13.2. Desnutrição no idoso e no paciente crônico. 13.3. Nutrição enteral. 13.4. Hidratação e distúrbios hidroeletrólíticos. 13.5. Disfagia e risco de broncoaspiração. 14. Doenças crônicas prevalentes: 14.1. Diabetes mellitus. 14.2. Hipertensão arterial. 14.3. Insuficiência cardíaca. 14.4. DPOC. 14.5. Doença renal crônica. 14.6. Doenças neurológicas incapacitantes. 14.7. Sequelas de AVC e demências. 15. Urgências e intercorrências no domicílio: 15.1. Alteração aguda do nível de consciência. 15.2. Hipoglicemia e hiperglicemia. 15.3. Dispneia e hipoxemia. 15.4. Febre. 15.5. Hipotensão. 15.6. Convulsões. 15.7. Quedas. 15.8. Dor aguda. 15.9. Critérios para acionamento do SAMU/transferência hospitalar. 16. Segurança do paciente no domicílio: 16.1. Prevenção de quedas. 16.2. Segurança medicamentosa. 16.3. Reconciliação de medicamentos. 16.4. Prevenção de eventos adversos. 16.5. Identificação de riscos ambientais. 17. Aspectos éticos e legais da assistência domiciliar: 17.1. Autonomia e capacidade de decisão. 17.2. Consentimento. 17.3. Diretivas antecipadas de vontade. 17.4. Sigilo profissional. 17.5. Registro em prontuário. 17.6. Atestado e declaração de óbito no contexto domiciliar. 17.7. Responsabilidades do médico na assistência domiciliar. 18. Trabalho multiprofissional e comunicação: 18.1. Comunicação com familiares e cuidadores. 18.2. Educação do cuidador. 18.3. Plano terapêutico multiprofissional. 18.4. Projeto Terapêutico Singular. 18.5. Continuidade e coordenação do cuidado.

Médico do Trabalho: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Ética em medicina do trabalho: ética e bioética; código de ética em saúde ocupacional e no trabalho; 7. Sociologia, legislação, previdência social e perícia médica: convenções internacionais aplicadas à Saúde do trabalhador; evolução da legislação trabalhista; políticas de inclusão da pessoa com deficiência; previdência social do Brasil - conceitos de (in)capacidade, (in)aptidão, nexos causal, benefícios previdenciários, limbo previdenciário-trabalhista, reabilitação no INSS, retorno ao trabalho e readaptação ao posto de trabalho, perícias médicas, exame clínico e anamnese ocupacional; 8. Normas Regulamentadoras (NRs); 9. Ergonomia e Saúde do Trabalhador; 10. Noções de bioestatística e epidemiologia na medicina do trabalho; 11. Patologias do Trabalho: higiene ocupacional, agentes de risco físico, químico e biológico e doenças a eles relacionadas, dermatoses ocupacionais, transtornos mentais relacionados ao trabalho, envelhecimento e trabalho, doenças infectocontagiosas e saúde do trabalhador, gestão do risco ocupacional no trabalho urbano e rural, semiologia e avaliação do aparelho locomotor e dos distúrbios mais frequentes na prática de medicina do Trabalho; 12. Planejamento de serviços de saúde e segurança no trabalho: PCMSO, saúde ambiental e processos produtivos, prevenção de acidentes; política de segurança, liderança e cultura, proteção pessoal, composição, funcionamento e atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); 13. Princípios básicos de promoção da saúde: exames de rastreamento, sobrediagnóstico e prevenção quaternária, programas de promoção da saúde e qualidade de vida nas empresas, programa de imunização e controle de doenças infectocontagiosas no trabalho, gestão da informação em saúde, programas de nutrição, saúde da mulher, programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de drogas; 14. Toxicologia: epidemiologia; monitoração biológica; toxicocinética e toxicodinâmica dos agentes químicos.

Médico UBS: 1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Código de Ética Médica. 3. A Relação Médico e Paciente. 4. Vigilância epidemiológica. 5. Declaração de Óbito. 6. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade (MFC): princípios da MFC; atenção primária à saúde (APS): histórico e conceito; cultura, saúde e o médico de família; complexidade e integralidade na MFC e na APS; técnicas de comunicação para consultas terapêuticas e integrais; participação popular na APS; educação popular; ética na APS. 7. Ferramentas da prática do médico de família e comunidade (MFC): consulta e abordagem centrada na pessoa; decisões compartilhadas na APS; consultas de usuários frequentes; pessoas consideradas doentes difíceis; gestão da clínica; epidemiologia clínica; multimorbidade; polifarmácia; prevenção quaternária; abordagem familiar; abordagem em saúde mental pelo MFC;

territorialização; abordagem comunitária em saúde; cuidado domiciliar; grupos na APS; trabalho em equipe e funções dos componentes da equipe; PNAB 2017; princípios do apoio matricial; vigilância em saúde; políticas públicas de funcionamento da APS. 8. Prevenção e promoção à saúde: rastreamento de doenças na comunidade; imunização e vacinação de crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos; estratégias para motivação de mudanças de estilo de vida; abordagem à saúde escolar; abordagem à saúde ocupacional na APS; abordagem à violência doméstica; abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos. 9. O papel do MFC no cuidado a grupos populacionais específicos: saúde da criança, do homem, da mulher e do idoso. 10. Sintomas gerais e inespecíficos e os desafios na APS: sintoma como diagnóstico; práticas integrativas e complementares; intolerâncias alimentares; síncope e desmaio; abordagem da dor aguda e crônica; anemias; linfonodomegalias; cuidados paliativos na APS; morte e luto na APS; prescrição e desprescrição de medicamentos na APS; interações medicamentosas. 11. Problemas específicos das crianças: aleitamento materno e introdução alimentar; problemas de crescimento e ganho de peso; problemas do desenvolvimento neuropsicomotor; sibilância; vômito e diarreia no lactente; choro e cólicas no lactente; febre e convulsão no lactente; refluxo gastroesofágico na criança; cefaleia recorrente na criança; dor abdominal recorrente na criança; dores recorrentes em membros em crianças e adolescentes; abuso infantil; problemas congênitos prevalentes; curvas de crescimento e desenvolvimento. 12. Gravidez, parto e planejamento familiar: cuidados pré-concepcionais; contracepção; infertilidade; acompanhamento pré-natal de baixo risco e identificação do alto risco; hipertensão e diabetes na gestação; cuidados no puerpério; medicamentos e gestação; medicamentos e amamentação. 13. Problemas do aparelho reprodutor e das vias urinárias, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: queixas mamárias recorrentes na APS; corrimento vaginal; amenorrea; sangramento vaginal e distúrbios menstruais; climatério e menopausa; doenças testiculares; infecções sexualmente transmissíveis; neoplasia de mama e de colo uterino; incontinência urinária no adulto; problemas prostáticos na APS; cólica renal; infecção do trato urinário em crianças e em adultos; alteração da função renal e doenças renais. 14. Problemas respiratórios, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dispneia; tosse aguda e crônica; interpretação de radiografia torácica e espirometria; asma em adultos e crianças; doença pulmonar obstrutiva crônica; doenças pulmonares não infecciosas; infecções de via aérea superiores e inferiores; tuberculose. 15. Problemas cardiovasculares, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares; dor torácica, angina e infarto agudo do miocárdio; palpitação e arritmia; interpretação de eletrocardiograma; hipertensão arterial sistêmica; doença arterial periférica; doenças do sistema venoso; insuficiência cardíaca. 16. Problemas gastrintestinais, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dor abdominal; síndrome dispéptica; náuseas e vômitos; doença do refluxo gastroesofágico do adulto; sangramento gastrointestinal; icterícia; diarreia aguda e crônica; constipação; problemas anorretais comuns; parasitoses intestinais; hepatites. 17. Problemas metabólicos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: obesidade; dislipidemia; diabetes melito tipos 1 e 2; problemas de tireoide. 18. Problemas de ouvido, nariz e garganta, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: rinites; epistaxe na APS; disfonia; perda auditiva; zumbido; dor de ouvido e otite média aguda; dor de garganta. 19. Problemas oculares, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: perda da acuidade visual; pterígio, pinguécula e ptose; olho vermelho e conjuntivites. 20. Problemas da pele, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: cuidados com a pele; problemas do couro cabeludo; prurido; sudorese; hirsutismo; eczema; problemas ungueais; cuidados com feridas; acne; escabiose e pediculose; nevus, verrugas e tumores; celulites e piodermes; micoses e onicomicoses; hanseníase; psoríase; manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 21. Problemas musculoesqueléticos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: laboratório nas doenças reumáticas; poliartralgia; dores musculares; cervicalgia; lombalgia; dor em punho, mãos, cotovelos e ombro; dor em quadril, joelho, pé e tornozelo; osteoartrite e artrite reumatoide; gota; osteoporose; osteomielite; fibromialgia. 22. Problemas neurológicos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: cefaleia e enxaqueca; tontura e vertigem; distúrbios da locomoção; paralisia facial; demências; convulsões e epilepsia; tremor e síndromes parkinsonianas; neuropatias periféricas; meningite; acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 23. Problemas de saúde mental, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: somatização e sintomas sem explicação médica; tristeza, sensação de depressão e perturbações depressivas; ansiedade e estresse; hiperatividade e déficit de atenção; perturbações do sono; tabagismo; problemas relacionados ao consumo de álcool; dependência de drogas ilícitas; transtornos alimentares; psicoses; saúde mental na infância; autismo. 24. Problemas com risco de morte: urgências e

emergências: emergência pré-hospitalar; fraturas; queimaduras; intoxicações agudas; picadas de cobras, aranhas e escorpiões; parada cardiorrespiratória; emergência psiquiátrica. 25. Doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dengue, chikungunya e zika; doença de chagas; febre amarela e leptospirose; vírus da imunodeficiência humana; doenças do viajante: febre e diarreia; doenças exantemáticas na criança.

Médico Urologista: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Anatomia e fisiologia do trato urinário; 7. Anatomia e fisiologia do trato genital; 8. Fisiologia da reprodução masculina; 9. Fisiologia da ereção peniana; 10. Diagnóstico por imagem do sistema genitourinário; 11. Estudo Urodinâmico; 12. Disfunções funcionais; 13. Uropatologia; 14. Infecções e inflamações do trato genitourinário; 15. Reprodução humana; 16. Disfunções sexuais; 17. Fisiologia renal e transplante renal; 18. Urgências urológicas traumáticas e não traumáticas; 19. Investigação de hematúria; 20. Litíase urinária; 21. Neoplasias Urológicas; 22. Hiperplasia prostática benigna; 23. Patologias das adrenais; 24. Urologia pediátrica; 25. Cirurgias urológicas; 26. Cirurgia laparoscópica e robótica.

Médico Veterinário: 1. Anatomia veterinária; 2. Clínica médica e cirúrgica dos animais; 3. Defesa sanitária animal; 4. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais; 5. Epidemiologia veterinária; 6. Ética profissional e legislação aplicada à medicina veterinária; 7. Fisiologia veterinária; 8. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; 9. Medicina veterinária preventiva; 10. Microbiologia veterinária; 11. Patologia veterinária; 12. Produção animal; 13. Reprodução animal; 14. Saúde coletiva; 15. Semiologia veterinária; 16. Zoonoses.

Nutricionista: 1. Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus tipo 1 2. Terapia Nutricional na Obesidade 3. Nutrição Clínica — Transtornos Alimentares associados ao Diabetes Mellitus tipo 4. Dietoterapia na Hipertensão Arterial 5. Doenças Transmitidas por Alimentos: 6. Boas Práticas para Serviços de Alimentação 7. Vigilância Alimentar e Nutricional e processo de territorialização na Atenção Básica 8. PNAN - Política Nacional de alimentação e nutrição.

Psicólogo: 1. Ética Profissional e Legislação do CFP: Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP), sigilo profissional, direitos/deveres e resoluções do CFP. 2. Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico: Etapas do processo de psicodiagnóstico, entrevistas clínicas e de anamnese, devolução de resultados, fundamentação psicométrica (validade e fidedignidade) e sistema SATEPSI. 3. Transtornos Psiquiátricos Específicos: Diagnóstico e manejo de transtornos do humor (depressão, bipolaridade), ansiedade, transtornos psicóticos (esquizofrenia), dependência química e transtornos de personalidade. 4. Teorias da Personalidade: Conceitos centrais das perspectivas psicanalítica (Freud, Jung), comportamental, humanista (Rogers) e fenomenológica. 5. Abordagens Psicoterapêuticas: Fundamentos técnicos e teóricos da Psicanálise, Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), Análise do Comportamento, Gestalt-terapia e Abordagem Centrada na Pessoa. 6. Psicologia do Desenvolvimento: Teorias tradicionais e novas abordagens sobre desenvolvimento ao longo de toda vida. 7. Políticas Públicas de Saúde e Saúde Mental (SUS e RAPS): Princípios e diretrizes do SUS (Leis 8.080/90 e 8.142/90), Reforma Psiquiátrica (Lei 10.216/01) e funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, SRT, leitos psiquiátricos). 8. Estatuto da Pessoa Idosa: Atualizações legais legislativas e a atuação do profissional da psicologia, focando na garantia de direitos, na preservação da autonomia e na saúde mental dessa população. 9. Assistência Social (SUAS): Atuação do psicólogo no âmbito da LOAS, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS - Proteção Básica) e nos CREAS (Proteção Especial), voltada a situações de risco e vulnerabilidade social. 10. Psicologia Jurídica e Direitos da Criança, Adolescente e Família: Perícia judicial, assistência técnica psicológica, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha, Alienação Parental e depoimento especial. 11. Psicologia Social e Comunitária: Processos de subjetivação, representações sociais (Moscovici), psicologia social crítica latino-americana, preconceito, identidade e técnicas de intervenção comunitária. 12. Processos Grupais, Dinâmica de Grupo e Saúde Mental (CAPS): Alternativas de trabalho como Grupos terapêuticos, oficinas de arte e rodas de conversa em Centros de Atenção Psicossocial.

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não verbais; 2. Estudo dos gêneros textuais: domínio de elementos da situação sociocomunicativa, propósito comunicativo, tipologia textual; e suas relações semânticas, pragmáticas e discursivas; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação; 5. Classes de palavras: classificação e funcionamento textual-discursivo; 6. Processos de formação de palavras; 7. Domínio dos processos de coordenação e subordinação e da estrutura morfosintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Emprego dos sinais de pontuação; 11. Emprego da ortografia oficial vigente; 12. Emprego da acentuação gráfica; 13. Apreensão da significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade, pressuposição, implícitos, ironia e modalização; 14. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e funções da linguagem.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: 1. Legislação Educacional Brasileira: Lei de 2. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Resolução CNE/CEB nº 7 de 2010; Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024 – (Lei nº 13.005/2014) e sua prorrogação (Lei 14.934/2024); 3. Base Nacional Comum Curricular; 4. Teorias do currículo; 5. Análise e compreensão de dados educacionais: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Educação e outros dados. 6. Educação Inclusiva; 7. Tecnologias digitais na educação; 8. Didática, planejamento e avaliação escolar; 9. Organização e tipologia dos conteúdos; 10. Tendências Pedagógicas na Prática Escolar; 11. Teorias de Aprendizagem.

Conteúdo específico do cargo

Professor Anos Iniciais - Urbana/Professor Anos Iniciais - Rural: 1. Legislação da Educação Brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases – LDB (9394/1996). 1.2. Plano Nacional da Educação (13005/2014). 1.3. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (8069/90). 3. Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/14. 4. Base Nacional Comum Curricular. 5. Didática. 6. Teorias da Aprendizagem. 7. Avaliação da aprendizagem. 8. Metodologias Ativas. 9. Tecnologias Digitais na Educação. 10. Alfabetização e Letramento: 10.1. Leitura e escrita: Projetos e pontes entre a escola e comunidade. 11. Educação Inclusiva.

Professor Artes - Urbana/Professor Artes - Rural: 1. Documentos que orientam a Educação Nacional sobre o ensino de Arte: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) – ARTE; Diretrizes Nacionais Curriculares (DNC) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – ARTE. Características gerais, definições, semelhanças e diferenças entre esses documentos, além do que eles abordam sobre a Arte e o ensino dela: 1.1. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) – Arte (Publicação: final da década de 1990 / 1997–1998; Nível de ensino: Ensino Fundamental e Médio). 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais (DNC) (Publicação: 2013, Resolução CNE/CP nº 2/2013, entre outras atualizações posteriores; Nível de ensino: Educação Básica — Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio). 1.3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Arte (Publicação: 2017 para Educação Infantil e Fundamental / 2018 para o Ensino Médio; Nível de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio). 2. História da Arte: 2.1. Arte da Pré-história até o século XV: Arte rupestre (aproximadamente entre 75000 a.C. e 1000 d.C.); Arte mesopotâmica (aproximadamente entre 4000 a.C. e 2000 a.C.); Arte egípcia (aproximadamente entre 3000 a.C. e 1200 d.C.); Arte egípcia

(aproximadamente entre 2650 a.C. e 1175 a.C.); Arte pré-colombiana primitiva (aproximadamente entre 2000 a.C. e 800 d.C.); Arte mesopotâmica e persa (aproximadamente entre 1890 a.C. e 225 d.C.); Arte da China antiga (aproximadamente entre 1700 a.C. e 160 d.C.); Arte grega (aproximadamente entre 1100 a.C. e 25 a.C.); Helenismo (aproximadamente entre 325 a.C. e 35 a.C.); Arte budista (aproximadamente entre 560 a.C. e 610 d.C.); Arte romana (aproximadamente entre 510 a.C. e 480 d.C.); Arte da África Ocidental: Idade Média (aproximadamente entre 500 a.C. e 1500 d.C.); Arte bizantina (aproximadamente entre 330 d.C. e 1455 d.C.); Arte hindu (aproximadamente entre 320 d.C. e 1345 d.C.); Arte insular (aproximadamente entre 410 d.C. e 890 d.C.); Arte islâmica (aproximadamente entre 635 d.C. e 1490 d.C.); Arte chinesa: Tang, Song e Yuan (aproximadamente entre 640 d.C. e 1370 d.C.); Arte coreana: dinastia Goryeo (aproximadamente entre 660 d.C. e 1395 d.C.); Romanesco (aproximadamente entre 1000 d.C. e 1190 d.C.); Arte normanda (séculos XI e XII); Arte pré-colombiana (aproximadamente entre 1200 d.C. e 1535 d.C.); Gótico italiano (aproximadamente entre 1260 d.C. e 1355 d.C.); Arte chinesa: dinastia Ming (aproximadamente entre 1370 d.C. e 1645 d.C.); Arte gótica internacional (aproximadamente entre 1380 d.C. e 1440 d.C.); Arte coreana: dinastia Joseon (aproximadamente entre 1390 d.C. e 1910 d.C.).

2.2. Arte dos Séculos XV e XVI: Classicismo, Gótico Flamengo; Renascença Italiana; Arte Japonesa; Renascimento Veneziano; Alta Renascença; Renascimento Nórdico; Arte Islâmica; Arte Africana.

2.3. Movimentos e estilos artísticos (Maneirismo, Barroco, Idade de ouro holandesa, Pintura Rajputani, Arte nativa da Oceania, Rococó, Grand Tour, Arte Japonesa, Orientalismo, Pré-rafaelitas, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Preciosismo, Regionalismo, Esteticismo, Impressionismo, Academicismo, Pontilhismo, Art Nouveau, Simbolismo e Sintetismo, Parnasianismo, Primitivismo, Secessionismo, Fauvismo, Escola da Paris, Expressionismo, Futurismo, Modernismo, Orfismo, Raionismo, Suprematismo, Construtivismo, De Stijl, Romantismo Brasileiro, Cubismo, Abstracionismo, Dadaísmo, Bauhaus, Arte Mexicana, Neue Sachlichkeit / Nova objetividade, Surrealismo, Movimento Antropofágico, Arte Conceitual, Art Déco, Arte Naif, Pop-Art, Op Art, Pós-modernismo, Arte Contemporânea, Expressionismo Abstrato, Movimento Armorial, Tropicalismo, Minimalismo, Arte Povera, Land Art, Hiper-realismo, Neoexpressionismo, Arte Africana, Novo Realismo, Arte Latino-Americana, Pintura Figurativa Europeia, Arte Nativa Australiana, Arte Indiana) e Grandes eventos da Arte na História (Semanas de Arte, Grandes Exposições, Manifestos Artísticos).

3. História da Arte no Brasil. 4. As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Literatura e Cinema. Os gêneros, os tipos, as técnicas (processos, materiais e recursos) e o glossário (vocabulário e termos específicos) dessas formas de Arte. 5. Arte-Educação: papel do professor de arte; práticas da aula de arte; e o ensino da arte no Brasil. As dificuldades do processo de ensino e aprendizagem do conteúdo das Artes. 6. Teorias sobre Arte. Teorias sobre de ensino de arte. 7. O vocabulário específico para cada forma artística: aspectos, conceitos e glossário relacionados à Arte. 8. Arte e Cultura de grupos e comunidades: Arte circense; Arte e Cultura indígena; Arte e Cultura quilombola; Arte e cultura afro-brasileira. 9. Arte nordestina: grandes artistas e suas obras. Arte paraibana: artistas, estilos e obras paraibanas. 10. Reconhecimento, interpretação e análise do conteúdo artístico. 11. Arte e função social. 12. Outras formas artísticas: A Literatura de Cordel; Gravura; Xilogravura; Cerâmica; Litogravura; Serigrafia; Água-forte; Linoleogravura; Teatro de bonecos e sombras; Danças do repertório regional e nacional; Teatro do oprimido; Pantomima e Mímica; Origami e Kirigami; Arte plumária; Pintura corporal; Máscaras; Arte interativa; Paisagismo; Tapeçaria; Mosaico; Gravuras em metal; Gravuras japonesas; Coreografia; Ballet. Os gêneros, os tipos, as técnicas (processos, materiais e recursos) e o glossário (vocabulário e termos específicos) dessas formas de Arte. 13. Novas formas de expressão artística: Fotografia; Histórias em Quadrinhos; Arte Digital; Instalação; Arte performática; Intervenção; Arte Urbana (Grafite, Adesivos, Cartazes, Estênceis, Lambe-lambe, Estátuas vivas, Sticker art); Murais (Muralismo); Arte Sequencial; Artes gráficas (flyer, folders, panfletos e folhetos); Fotonovela; Body art; Happening; Colagem; Videoarte; Moda, Marketing artístico e Marketing na Arte; Banner e Web banner. Os gêneros, os tipos, as técnicas (processos, materiais e recursos) e o glossário (vocabulário e termos específicos) dessas formas de Arte. 14. Uso de Inteligência artificial nas artes.

Professor AEE - Urbana/Professor AEE - Rural: 1. Aspectos históricos, políticos e conceituais da Educação Especial e da Educação Inclusiva. 2. Aprendizagem, acessibilidade, usabilidade e recursos de Tecnologia Assistiva no AEE. 3. Terminologias da educação inclusiva. 4. Atuação do Atendimento Educacional Especializado nas deficiências intelectual, física, visual, auditiva,

surdocegueira e múltipla; no Transtorno do Espectro Autista (TEA); e nas altas habilidades/superdotação. 5. Formação inicial e continuada de professores para o AEE e atuação colaborativa entre os profissionais da educação. 6. A escola comum na perspectiva da Educação Inclusiva: Projeto Político-Pedagógico, currículo, acessibilidade, adaptações razoáveis, diferenciação curricular, avaliação e eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem. 7. Elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI). 8. Perfil, atribuições e competências do Professor do Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da Educação Inclusiva. 9. Noções do sistema Braille. 10. Sala de Recursos Multifuncionais e sua organização física e material. 11. Legislações (e suas atualizações): ECA (Lei nº 8.069/1990); LDB (Lei nº 9.394/1996), Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012); LBI (Lei 13.146/2015); Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Resolução nº 4 CNE/CEB, de 02 de outubro de 2009; Lei nº 14.880/2024; Decreto nº 12.686/2025 — Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei); Decreto nº 12.773/2025 — alterações no Decreto nº 12.686/2025; Lei 15.249/2025; PNE (Lei nº 15.388/2026); Portaria MEC nº 421/2026 — regulamentação da PNEEI e da Reneei. 12. Políticas públicas direcionadas à Educação Especial e à Educação Inclusiva: princípios, diretrizes, objetivos, programas, ações, implementação, acompanhamento e avaliação.

Professor Ciências - Urbana/Professor Ciências - Rural: 1. Base Nacional Comum Curricular de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Anos Finais. 2. Natureza da Ciência: aspectos socioinstitucionais; aspectos cognitivo-epistêmicos; relação com processos de divulgação, desinformação e fake news. 3. Matéria e Energia: Misturas; Separação de materiais; Materiais sintéticos; Transformações químicas; Transformações física; Ligações e reações químicas; Propriedades da matéria; Estrutura atômica; Tabela periódica; Máquinas simples; Luz e cores; Ondas; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; História dos combustíveis e das máquinas térmicas; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Cálculo de consumo de energia elétrica; Circuitos elétricos; Uso consciente de energia elétrica; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde. 4. Terra e Universo: Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Fenômenos naturais; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Ordem de grandeza astronômica; Evolução estelar. 5. Vida e Evolução: Célula; Estrutura e funcionamento dos sistemas biológicos; Lentes corretivas; Interações entre os seres vivos; Zoologia; Botânica; Diversidade de ecossistemas; Ecologia e conservação ambiental; Seres Vivos e Ecossistemas; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Alimentos, nutrição e saúde; Programas e indicadores de saúde pública; Fisiologia animal e vegetal; Saúde e prevenção de doenças; Mecanismos reprodutivos; Gênero e Sexualidade; Genética; Hereditariedade; Biologia evolutiva; Preservação da biodiversidade. 6. Atualidades e questões emergentes (exemplos – Educação ambiental; Tecnologia e sociedade; Mudanças climáticas, Biotecnologia, entre outras).

Professor Educação Física - Urbana/Professor Educação Física - Rural: 1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas implicações para a Educação Física escolar. 2. Abordagens didático-pedagógicas no contexto da Educação Física escolar. 3. Fisiologia do Exercício na Infância e Adolescência. 4. Aspectos históricos da Educação Física no Brasil: evolução e principais marcos. 5. Avaliação da aptidão física: conceitos, métodos e aplicações na Educação Física. 6. Crescimento e desenvolvimento humano: aspectos relacionados à prática da Educação Física.

Professor Educação Infantil - Urbana/Professor Educação Infantil - Rural: 1. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. 2. Desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, afetivo, social e motor. 3. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem aplicadas à infância. 4. Psicomotricidade e desenvolvimento psicomotor na infância. 5. Organização dos tempos, espaços, materiais e ambientes na Educação Infantil. 6. Rotina e organização das experiências cotidianas na Educação Infantil. 7. Integração entre cuidar e educar na Educação Infantil. 8. Interações e brincadeiras na Educação Infantil. 9. Ludicidade, jogos e brincadeiras dirigidas e espontâneas na Educação Infantil. 10. Desenvolvimento da linguagem oral na Educação Infantil. 11. Aproximação com a linguagem escrita, cultura escrita e práticas de letramento na Educação Infantil. 12. Consciência fonológica

na Educação Infantil. 13. Literatura infantil, contação de histórias e formação do leitor. 14. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens na Educação Infantil. 15. Observação, registros pedagógicos, documentação pedagógica e portfólios na Educação Infantil. 16. Educação inclusiva e práticas pedagógicas voltadas às especificidades das crianças na Educação Infantil. 17. Diversidade cultural e relações étnico-raciais nas práticas da Educação Infantil. 18. Relações interpessoais e mediação de conflitos no cotidiano da Educação Infantil. 19. Relação entre instituição de Educação Infantil, família e comunidade. 20. Múltiplas linguagens na Educação Infantil: corporal, artística, musical, oral e visual.

Professor Geografia - Urbana/Professor Geografia - Rural: 1. Fundamentos da Geografia: conceitos, categorias de análise e evolução do pensamento geográfico; 2. Cartografia e Geotecnologias: leitura e interpretação de mapas, escalas, projeções cartográficas, SIG e sensoriamento remoto; 3. Questões Ambientais: sustentabilidade, impactos ambientais, mudanças climáticas e políticas ambientais; 4. Agricultura e Questão Agrária: estrutura fundiária, agronegócio, agricultura familiar e conflitos no campo; 5. Urbanização e Problemas Urbanos: metropolização, segregação socioespacial, mobilidade urbana e habitação, impermeabilização do solo, ilhas de calor e gestão urbana; 6. Globalização e Redes: fluxos de capitais, pessoas, informações e mercadorias; cidades globais; 7. Estrutura interna da Terra e tectônica de placas: vulcanismo, terremotos e tsunamis; 8. Mineralogia e recursos minerais: exploração, impactos ambientais e geopolítica dos minérios; 9. Geomorfologia: processos endógenos e exógenos, erosão, intemperismo e modelagem do relevo; 10. Climatologia e mudanças climáticas: fenômenos atmosféricos, El Niño/La Niña e aquecimento global; 11. Hidrografia brasileira e gestão das águas: principais bacias hidrográficas, rios voadores e aquíferos, enchentes, secas, hidrelétricas e conflitos pelo uso da água; 12. Energia e recursos naturais: matriz energética brasileira, transição energética e impactos ambientais; 13. Geopolítica ambiental: disputas por água, minérios estratégicos e biodiversidade; 14. Geopolítica Contemporânea e os Novos Eixos de Poder Global; 15. Desafios e Perspectivas do Ensino de Geografia na Educação Básica.

Professor História - Urbana/Professor História - Rural: 1. O ensino de História e a Base Nacional Comum Curricular 2. A escrita da História e as diferentes concepções teóricas entre os séculos XIX e XXI 3. A Europa medieval: conceitos, aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais 4. História dos povos originários no Brasil 5. Escravidão e racismo no Brasil 6. Política, economia, aspectos sociais e culturais no Brasil do século XVI ao XXI 7. Movimentos Sociais no Brasil 8. Questões religiosas na sociedade brasileira da colônia aos período republicano 9. História das sociedades contemporâneas: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais.

Professor Inglês - Urbana/Professor Inglês - Rural: 1. Compreensão e produção textual: Leitura e interpretação de textos em língua inglesa (diversos gêneros textuais). 2. Estrutura da língua inglesa (Grammar): Verb tenses (present, past, future, perfect e continuous forms). Modal verbs. Conditionals (tipos 0, 1, 2, 3 e mistos). Voz ativa e passiva. Reported speech (discurso direto e indireto). Artigos, pronomes, preposições e conjunções. Phrasal verbs e collocations. Comparativo e superlativo. Question tags e estruturas interrogativas. 3. Fonética e Fonologia: Padrões de acentuação (word stress e sentence stress). 4. Linguística Aplicada e Aquisição de Segunda Língua: Teorias de aquisição de língua estrangeira/segunda língua. Interlíngua, transferência linguística e erro no processo de aprendizagem. 5. Metodologia do Ensino de Língua Inglesa: Uso de tecnologias digitais no ensino de línguas (TICs). Ensino de vocabulário e gramática de forma contextualizada. 6. Cultura e Interculturalidade: Aspectos culturais dos países de língua inglesa. Letramento crítico e ensino intercultural. Diversidade linguística do inglês (variantes: American English, British English, World Englishes).

Professor Matemática - Urbana/Professor Matemática - Rural: 1. Aritmética e Álgebra: 1.1. Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais e suas propriedades e operações. 1.2. Potenciação e radiciação: propriedades e aplicações. 1.3. Produtos notáveis e fatoração algébrica. 1.4. Razões e proporções. 1.5. Porcentagem. 1.6. Equações e inequações do 1º e 2º graus. 1.7. Sistemas lineares: resolução por substituição, adição, escalonamento e regra de Cramer. 1.8. Progressões aritméticas e

geométricas: termos, somas e aplicações. 1.9. Matrizes, determinantes e suas aplicações na resolução de sistemas. 2. Números e Funções Reais: 2.1. Funções: domínio, contradomínio, imagem e diagrama de flecha. 2.2. Funções afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica, funções de várias sentenças e suas propriedades, gráficos e aplicações. 3. Geometria Plana: 3.1. Polígonos: elementos, ângulos internos e externos, perímetro e áreas. 3.2. Relações métricas no triângulo retângulo. 3.3. Semelhança e congruência de triângulos. 3.4. Teoremas de Pitágoras e de Tales. 3.5. Circunferência e círculo: posições relativas, cordas, tangentes e secantes. 4. Trigonometria: 4.1. Razões trigonométricas. 4.2. Lei dos Senos e dos Cossenos. 4.3. Funções trigonométricas e aplicações. 5. Geometria Espacial: 5.1. Poliedros e suas propriedades, áreas, volumes e a Relação de Euler. 5.2. Prismas e suas propriedades, perímetro, área e volume. 5.3. Pirâmides e suas propriedades, perímetro, área e volume. 5.4. Cilindros e suas propriedades, perímetro, área e volume. 5.5. Cones e suas propriedades, perímetro, área e volume. 5.6. Esferas: e suas propriedades, perímetro, área e volume. 6. Geometria Analítica: 6.1. Distância entre dois pontos e ponto médio. 6.2. Equação da reta, posição relativa de retas. 6.3. Seções cônicas: Parábola, elipse, hipérbole. 6.4. Circunferência no plano cartesiano. 7. Grandezas e Medidas: 7.1. Análise dimensional e conversão de unidades. 7.2. Unidades de medida no Sistema Internacional (SI) e no sistema brasileiro. 7.3. Problemas envolvendo grandezas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e temperatura. 7.4. Escalas e mapas. 7.5. Grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais. 7.6. Regra de três simples e composta. 8. Estatística: 8.1. Coleta, organização e representação de dados: tabelas e gráficos (barras, colunas, setores e histogramas). 8.2. Medidas de tendência central: média, moda e mediana. 8.3. Medidas de dispersão: amplitude, variância e desvio padrão. 9. Análise Combinatória: 9.1. Princípio multiplicativo ou Princípio Fundamental da Contagem. 9.2. Arranjos, permutações e combinações. 9.3. Binômio de Newton. 10. Probabilidade: 10.1. Espaço amostral e eventos. 10.2. Probabilidade simples e condicional. 10.3. Modelagem estatística e interpretação de dados em contextos reais.

Professor Português - Urbana/Professor Português - Rural: 1. Concepções de língua e linguagem; 2. Concepções e práticas de linguagem: leitura, escrita, oralidade, análise linguística/semiótica; 3. Letramentos e multiletramentos; 4. Multimodalidade, gêneros digitais e práticas de linguagem em ambientes digitais; 5. Heterogeneidade e variação linguística; 6. Diferentes conceitos de norma e de gramática; 7. Tipologia textual e gêneros textuais/discursivos orais e escritos: condições de produção e recepção, contexto de circulação, propósito comunicativo, suporte e elementos constitutivos e composicionais; 8. Aspectos da textualidade: coesão, coerência, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade, intertextualidade; 9. Morfossintaxe da língua portuguesa e funcionamento textual-discursivo; 10. Emprego do acento indicativo da crase; 11. Aspectos notacionais da língua portuguesa: ortografia, acentuação gráfica e pontuação; 12. Semântica e pragmática: abordagens contextualizadas no ensino de Língua Portuguesa; 13. Literatura e formação do leitor; 14. Orientações oficiais sobre o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica; 15. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar atividades de natureza operacional relacionadas à limpeza, conservação, higienização, organização e manutenção de prédios públicos e demais instalações municipais, abrangendo salas, banheiros, corredores, áreas externas, móveis, utensílios e equipamentos; realizar serviços de varrição, lavagem, enceramento, desinfecção e higienização de ambientes, bem como a coleta, separação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes; controlar e utilizar adequadamente materiais de limpeza, solicitando reposição sempre que necessário. Auxiliar na manutenção predial de baixa complexidade, realizando pequenos reparos, tais como substituição de lâmpadas, entre outros serviços correlatos; apoiar atividades de conservação de áreas externas, incluindo capina, roçagem, jardinagem básica, irrigação e cuidados com áreas verdes; zelar pela abertura, fechamento, conservação e organização dos ambientes sob sua responsabilidade. Prestar apoio logístico às atividades administrativas e institucionais, auxiliando na organização de eventos, reuniões, solenidades e demais atividades promovidas pelo órgão; colaborar no transporte interno e na movimentação de materiais, documentos, mobiliários, equipamentos e outros bens; auxiliar na reposição de materiais de consumo em setores diversos. Atuar, quando designado, no apoio a serviços de copa e cozinha em unidades públicas, bem como na higienização de utensílios e ambientes correlatos; contribuir para a manutenção de condições adequadas de trabalho, promovendo ambientes limpos, organizados e seguros para servidores e usuários dos serviços públicos. Zelar pela guarda, conservação e uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando à chefia imediata quaisquer irregularidades, danos ou necessidade de manutenção; cumprir rigorosamente as normas de higiene, saúde, segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPI). O servidor poderá ser designado para atuar, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como em quaisquer prédios, equipamentos ou unidades públicas, tais como unidades de saúde, hospitais, escolas, creches, sedes de secretarias, centros administrativos, entre outros, de acordo com as necessidades do serviço público; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato

Coveiro: Executar atividades de natureza operacional relacionadas à abertura, fechamento, escavação, preparo e manutenção de sepulturas, covas e jazigos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis; realizar sepultamentos, exumações e trasladações de restos mortais, mediante prévia autorização da autoridade competente e em conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias pertinentes. Efetuar a conservação, limpeza e organização das áreas internas e externas do cemitério, incluindo varrição, capina, roçagem, retirada de resíduos e manutenção das vias de acesso e áreas comuns; realizar serviços básicos de manutenção das estruturas físicas do cemitério, tais como reparos simples em túmulos, jazigos, muros e demais instalações. Prestar apoio logístico e operacional durante a realização de cerimônias fúnebres, auxiliando na organização dos espaços, recepção e orientação de usuários, de forma respeitosa e compatível com a natureza do serviço; colaborar no transporte e manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e correta utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos de trabalho, comunicando eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção; cumprir rigorosamente as normas de higiene, saúde pública, segurança do trabalho e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), especialmente em atividades que envolvam riscos biológicos. Atuar de forma diligente na preservação da ordem, do respeito e da dignidade no ambiente cemiterial, contribuindo para a adequada prestação do serviço público; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Jardineiro: Executar serviços de implantação, manutenção, recuperação e conservação de jardins, praças, parques, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais; realizar o plantio de mudas ornamentais, árvores, arbustos, gramas e outras espécies vegetais, bem como preparar o solo mediante limpeza, adubação, irrigação e correção necessária. Realizar serviços de poda, corte, roçagem, aparo de grama e condução de vegetação, utilizando ferramentas manuais, equipamentos motorizados e demais instrumentos próprios da atividade; executar controle preventivo e corretivo de pragas, doenças e ervas daninhas, utilizando técnicas e produtos adequados, observadas as normas ambientais e de segurança. Promover a conservação estética e funcional das áreas verdes, incluindo a manutenção de jardins públicos, praças, canteiros centrais, rotatórias, parques e demais espaços paisagísticos do Município de Areia-PB; realizar limpeza, recolhimento de resíduos vegetais e organização dos locais sob sua responsabilidade. Operar, quando necessário, equipamentos e ferramentas de jardinagem, zelando por sua guarda, limpeza, conservação e uso adequado; comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, danos ou necessidade de manutenção de equipamentos e insumos. Atuar na preservação e valorização dos espaços públicos, contribuindo para a estética urbana, bem-estar da população e melhoria do ambiente urbano e rural do Município. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente no uso de ferramentas cortantes, equipamentos motorizados e produtos químicos, fazendo uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI). Executar outras atribuições correlatas ao cargo, compatíveis com sua natureza e nível de complexidade, conforme determinação da chefia imediata.

Merendeira: Preparar, organizar e distribuir refeições em unidades públicas, tais como escolas, creches, hospitais, unidades de saúde e demais órgãos municipais, observando rigorosamente os cardápios estabelecidos e as orientações do profissional nutricionista; realizar o pré-preparo, preparo, cocção e porcionamento de alimentos, garantindo qualidade, higiene e adequação nutricional; controlar o recebimento, armazenamento, conservação e validade dos gêneros alimentícios, observando normas sanitárias vigentes; manter a limpeza, organização e higienização de cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos, seguindo os protocolos de boas práticas de manipulação de alimentos. Atuar na preparação de dietas específicas, quando necessário, especialmente em ambiente hospitalar ou de saúde, respeitando prescrições nutricionais e orientações técnicas; auxiliar na distribuição de refeições a pacientes, alunos e usuários, observando condições adequadas de temperatura, apresentação e segurança alimentar; colaborar no controle de estoque, registrando entradas e saídas de alimentos e comunicando a necessidade de reposição; evitar desperdícios e zelar pelo uso racional dos insumos. Cumprir normas de vigilância sanitária, biossegurança, higiene pessoal e uso de equipamentos de proteção individual; participar de ações de educação alimentar e nutricional quando solicitado; manter postura ética, sigilo e respeito no atendimento ao público, especialmente em ambiente hospitalar; zelar pela conservação dos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato podendo ser designado para as zonas rural ou urbana, a depender da necessidade do serviço público.

Motorista: Dirigir veículos oficiais, acionando os comandos e conduzindo-os em trajetos previamente determinados, de acordo com as normas de trânsito vigentes e as instruções recebidas, para transporte de servidores, autoridades, materiais e/ou cargas; realizar vistoria diária nas condições gerais do veículo, verificando níveis de óleo, combustível, sistema de freios, pneus, iluminação e demais itens de segurança, assegurando seu perfeito funcionamento. Zelar pela documentação do veículo e da carga transportada, mantendo-a regular e disponível para apresentação às autoridades competentes, quando solicitado; conduzir o veículo com atenção, prudência e responsabilidade, observando o fluxo de trânsito, a sinalização e adotando medidas preventivas para evitar acidentes, garantindo a segurança dos passageiros, da carga, dos pedestres e do patrimônio público. Preencher e manter atualizados os relatórios, mapas de controle e formulários de utilização do veículo; comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito mecânico, necessidade de manutenção ou ocorrência extraordinária durante a execução das atividades; acompanhar, quando necessário, o carregamento e descarregamento de materiais, zelando pela correta acomodação da carga. Manter o veículo limpo e em boas condições de conservação, realizando sua higienização interna e externa, bem como encaminhá-lo periodicamente para revisão, manutenção preventiva e corretiva; recolher o veículo ao final da jornada na Garagem Municipal,

garantindo sua segurança e guarda adequada. Cumprir normas de segurança, disciplina e ética no serviço público; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Motorista – Sec. de Educação: Dirigir veículos oficiais e veículos destinados ao transporte escolar, conduzindo-os em trajetos previamente definidos, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislações específicas aplicáveis ao transporte de estudantes, garantindo segurança, pontualidade e regularidade no atendimento; realizar vistoria diária das condições do veículo, verificando itens de segurança, funcionamento mecânico, limpeza e conservação, assegurando sua adequada utilização. Zelar pela integridade física dos alunos durante todo o percurso, auxiliando no embarque e desembarque, especialmente de crianças, idosos e pessoas com deficiência, garantindo o cumprimento das normas de segurança e disciplina no interior do veículo; manter conduta responsável, atenta e prudente na condução, respeitando a sinalização, limites de velocidade e condições de tráfego. Controlar e cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação; comunicar imediatamente à chefia quaisquer irregularidades, ocorrências ou necessidades de manutenção do veículo; manter a documentação do veículo e do condutor devidamente regularizada e disponível para fiscalização. Preencher relatórios de controle de viagens e quilometragem; zelar pela limpeza interna e externa do veículo; solicitar à autoridade competente o encaminhamento do veículo para manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário; recolher o veículo ao final da jornada na Garagem Municipal, garantindo sua guarda e conservação. Cumprir normas de segurança, disciplina e ética no serviço público; manter postura adequada no trato com alunos, pais e equipe escolar; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Motorista Ambulância: Conduzir veículos destinados ao transporte de pacientes, em situações eletivas ou de urgência, garantindo segurança, agilidade e responsabilidade durante todo o deslocamento, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas específicas aplicáveis ao transporte de pacientes; realizar vistoria diária das condições do veículo, verificando sistemas de freios, pneus, iluminação, combustível, equipamentos obrigatórios e funcionamento geral, assegurando sua plena operacionalidade. Atuar no transporte de pacientes entre unidades de saúde, domicílios e hospitais, zelando pela integridade física dos usuários durante o trajeto; auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, inclusive aqueles com mobilidade reduzida, utilizando técnicas adequadas e, quando necessário, equipamentos como macas e cadeiras de rodas; prestar apoio à equipe de saúde durante o atendimento, dentro dos limites de sua função, colaborando para o bom andamento do serviço. Adotar conduta preventiva e defensiva na direção, observando as condições de tráfego, sinalização e normas de circulação, inclusive em situações de prioridade de atendimento, utilizando dispositivos sonoros e luminosos de forma adequada e responsável; manter comunicação com a unidade de saúde ou central de regulação, quando necessário. Zelar pela limpeza, higienização e desinfecção do veículo, especialmente da área destinada ao transporte de pacientes, observando rigorosamente as normas de biossegurança e controle de infecções; garantir a correta guarda, conservação e reposição dos materiais e equipamentos existentes na ambulância. Preencher relatórios, fichas de atendimento e mapas de controle de viagens e quilometragem; comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade, defeito mecânico ou ocorrência durante o serviço; solicitar à autoridade competente o encaminhamento do veículo para manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário. Manter a documentação do veículo e do condutor atualizada e disponível para fiscalização; recolher o veículo ao final da jornada na Garagem Municipal, assegurando sua guarda e conservação; manter postura ética, sigilo profissional e respeito no atendimento aos pacientes e familiares, especialmente em situações de vulnerabilidade. Cumprir normas de segurança, disciplina e ética no serviço público; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Motorista Ambulância - SAMU: Conduzir veículos de atendimento pré-hospitalar móvel (ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), garantindo deslocamento seguro, ágil e eficiente das equipes de saúde até o local da ocorrência e/ou unidades de referência, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas específicas para veículos de emergência. Atuar em conjunto com a equipe de saúde no atendimento a ocorrências de urgência e emergência, colaborando no

suporte básico de vida, dentro dos limites de sua função, auxiliando no acondicionamento e transporte de pacientes, inclusive em situações críticas; realizar o embarque e desembarque de pacientes, utilizando técnicas adequadas e equipamentos próprios, como macas, pranchas e cadeiras de rodas. Operar o veículo com prioridade de trânsito, utilizando dispositivos sonoros e luminosos de forma responsável e conforme a legislação vigente, adotando direção defensiva e preventiva, avaliando riscos e condições de tráfego, a fim de garantir a segurança da equipe, do paciente e de terceiros. Realizar vistoria completa da ambulância no início do plantão, verificando condições mecânicas, níveis de óleo e combustível, sistemas de segurança, funcionamento de equipamentos e materiais de atendimento, assegurando que a unidade esteja em plenas condições de uso; comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção. Zelar pela limpeza, higienização e desinfecção da ambulância e de seus equipamentos, observando rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecções e protocolos do Ministério da Saúde; garantir a adequada organização e reposição dos materiais de atendimento. Manter comunicação permanente com a Central de Regulação do SAMU, seguindo orientações operacionais e fluxos de atendimento; registrar informações relativas às ocorrências, deslocamentos e atendimentos realizados, preenchendo relatórios e sistemas de controle. Manter a documentação do veículo e do condutor atualizada e disponível para fiscalização; recolher o veículo ao final do plantão em local apropriado, assegurando sua guarda e conservação; manter postura ética, sigilo profissional, equilíbrio emocional e respeito no atendimento a pacientes, familiares e equipe de trabalho, especialmente em situações de urgência e vulnerabilidade. Cumprir protocolos técnicos, normas de segurança e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e do SAMU; participar de treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Operador de Máquinas: Operar máquinas e equipamentos pesados e especiais, tais como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, guinchos, caminhões plataforma, máquinas agrícolas, equipamentos de limpeza de redes e outros veículos similares, na execução de serviços públicos; realizar atividades de terraplanagem, nivelamento e manutenção de vias públicas urbanas e rurais, abertura de valas, escavações, cortes de taludes, aterros, compactação de solos e transporte de materiais diversos. Executar serviços de apoio em obras públicas, construção, conservação e recuperação de estradas, drenagens, sistemas de esgotamento sanitário e demais intervenções de infraestrutura; operar os equipamentos de forma segura e eficiente, observando as condições do terreno, curvas de nível e orientações técnicas, visando a qualidade do serviço executado. Realizar inspeção diária das máquinas, verificando níveis de óleo, combustível, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, assegurando seu adequado funcionamento; comunicar imediatamente à chefia quaisquer defeitos ou irregularidades, auxiliando na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Zelar pela limpeza, conservação e guarda das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; acompanhar o abastecimento, lubrificação e troca de peças quando necessário; colaborar na organização do local de trabalho e no cumprimento das normas de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual. Executar atividades complementares, como carregamento e descarregamento de materiais, movimentação de terra e apoio logístico às equipes de campo; cumprir normas de segurança do trabalho, meio ambiente e regulamentos internos; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Pintor: Executar serviços de pintura em prédios, instalações, móveis, equipamentos e demais bens públicos, realizando pintura interna e externa em alvenaria, madeira, metal e outras superfícies; preparar superfícies por meio de limpeza, raspagem, lixamento, aplicação de massa corrida, seladores e fundos preparadores, garantindo adequada aderência e acabamento. Selecionar, preparar e aplicar tintas, vernizes, esmaltes, texturas e outros materiais, utilizando técnicas apropriadas para cada tipo de superfície e finalidade; realizar acabamentos finos, retoques e conservação de pinturas já existentes, visando à manutenção estética e funcional dos espaços públicos. Executar serviços de pintura em sinalização horizontal e vertical, quando necessário, incluindo faixas, demarcações e identificação de áreas; operar ferramentas e equipamentos específicos da atividade, como pincéis, rolos, pistolas de pintura e compressores, zelando por sua conservação e uso adequado. Controlar o uso e armazenamento de materiais, evitando desperdícios; manter o local de trabalho limpo e organizado; cumprir normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual, especialmente em atividades em altura ou com produtos químicos. Zelar pela conservação

dos bens públicos sob sua responsabilidade; comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de manutenção; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Vigilante: Zelar pela segurança patrimonial de prédios, instalações, equipamentos e demais bens públicos, prevenindo danos, furtos, invasões e outras ocorrências; controlar rigorosamente o acesso de pessoas, veículos e materiais, realizando identificação, registro e orientação de entrada e saída conforme normas estabelecidas. Realizar rondas periódicas nas dependências sob sua responsabilidade, observando condições de segurança, funcionamento de portas, janelas, portões, sistemas de iluminação e demais pontos vulneráveis; adotar medidas preventivas para evitar irregularidades e agir prontamente diante de situações suspeitas ou emergenciais. Comunicar imediatamente à chefia e, quando necessário, às autoridades competentes, quaisquer ocorrências, irregularidades ou situações de risco; colaborar na preservação da ordem e disciplina no ambiente de trabalho; prestar informações e orientações ao público com urbanidade e respeito. Controlar e registrar ocorrências em livros ou sistemas próprios; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no serviço, como rádios, sistemas de vigilância e outros dispositivos de segurança; atuar em conformidade com normas de segurança do trabalho e procedimentos internos da instituição. Manter postura ética, responsabilidade, discrição e sigilo no exercício da função; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Músico - Clarinete: Executar atividades musicais em eventos oficiais, cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município de Areia-PB, integrando bandas, grupos musicais e projetos culturais; interpretar e executar repertórios musicais variados, de acordo com a programação estabelecida pela Administração Pública, participando de ensaios, apresentações públicas e solenidades. Atuar na formação musical de crianças, adolescentes e adultos, contribuindo com ações educativas desenvolvidas na Escola de Música José Batista Baltazar, colaborando no ensino teórico e prático da música, na orientação de alunos e no desenvolvimento de habilidades musicais; auxiliar na preparação de jovens músicos, inclusive em atividades voltadas à formação artística, inclusão social e acesso à cultura. Participar da elaboração e execução de projetos culturais e educacionais voltados à música, promovendo a valorização da cultura local, o incentivo à prática musical e a formação de novos talentos; colaborar com programas de iniciação musical, oficinas, cursos, apresentações didáticas e atividades de extensão cultural. Zelar pela conservação, manutenção e correta utilização dos instrumentos musicais, equipamentos de som e demais materiais utilizados nas atividades; auxiliar na organização de acervos musicais, partituras e espaços destinados às atividades culturais. Manter postura ética, disciplina e compromisso com as atividades institucionais; participar de ensaios, capacitações e atividades de aperfeiçoamento profissional; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Músico - Sax Alto: Executar atividades musicais em eventos oficiais, cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município de Areia-PB, integrando bandas, grupos musicais e projetos culturais; interpretar e executar repertórios musicais variados, de acordo com a programação estabelecida pela Administração Pública, participando de ensaios, apresentações públicas e solenidades. Atuar na formação musical de crianças, adolescentes e adultos, contribuindo com ações educativas desenvolvidas na Escola de Música José Batista Baltazar, colaborando no ensino teórico e prático da música, na orientação de alunos e no desenvolvimento de habilidades musicais; auxiliar na preparação de jovens músicos, inclusive em atividades voltadas à formação artística, inclusão social e acesso à cultura. Participar da elaboração e execução de projetos culturais e educacionais voltados à música, promovendo a valorização da cultura local, o incentivo à prática musical e a formação de novos talentos; colaborar com programas de iniciação musical, oficinas, cursos, apresentações didáticas e atividades de extensão cultural. Zelar pela conservação, manutenção e correta utilização dos instrumentos musicais, equipamentos de som e demais materiais utilizados nas atividades; auxiliar na organização de acervos musicais, partituras e espaços destinados às atividades culturais. Manter postura ética, disciplina e compromisso com as atividades institucionais; participar de ensaios, capacitações e atividades de

aperfeiçoamento profissional; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Músico - Bombardino: Executar atividades musicais em eventos oficiais, cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município de Areia-PB, integrando bandas, grupos musicais e projetos culturais; interpretar e executar repertórios musicais variados, de acordo com a programação estabelecida pela Administração Pública, participando de ensaios, apresentações públicas e solenidades. Atuar na formação musical de crianças, adolescentes e adultos, contribuindo com ações educativas desenvolvidas na Escola de Música José Batista Baltazar, colaborando no ensino teórico e prático da música, na orientação de alunos e no desenvolvimento de habilidades musicais; auxiliar na preparação de jovens músicos, inclusive em atividades voltadas à formação artística, inclusão social e acesso à cultura. Participar da elaboração e execução de projetos culturais e educacionais voltados à música, promovendo a valorização da cultura local, o incentivo à prática musical e a formação de novos talentos; colaborar com programas de iniciação musical, oficinas, cursos, apresentações didáticas e atividades de extensão cultural. Zelar pela conservação, manutenção e correta utilização dos instrumentos musicais, equipamentos de som e demais materiais utilizados nas atividades; auxiliar na organização de acervos musicais, partituras e espaços destinados às atividades culturais. Manter postura ética, disciplina e compromisso com as atividades institucionais; participar de ensaios, capacitações e atividades de aperfeiçoamento profissional; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Músico - Trompete: Executar atividades musicais em eventos oficiais, cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município de Areia-PB, integrando bandas, grupos musicais e projetos culturais; interpretar e executar repertórios musicais variados, de acordo com a programação estabelecida pela Administração Pública, participando de ensaios, apresentações públicas e solenidades. Atuar na formação musical de crianças, adolescentes e adultos, contribuindo com ações educativas desenvolvidas na Escola de Música José Batista Baltazar, colaborando no ensino teórico e prático da música, na orientação de alunos e no desenvolvimento de habilidades musicais; auxiliar na preparação de jovens músicos, inclusive em atividades voltadas à formação artística, inclusão social e acesso à cultura. Participar da elaboração e execução de projetos culturais e educacionais voltados à música, promovendo a valorização da cultura local, o incentivo à prática musical e a formação de novos talentos; colaborar com programas de iniciação musical, oficinas, cursos, apresentações didáticas e atividades de extensão cultural. Zelar pela conservação, manutenção e correta utilização dos instrumentos musicais, equipamentos de som e demais materiais utilizados nas atividades; auxiliar na organização de acervos musicais, partituras e espaços destinados às atividades culturais. Manter postura ética, disciplina e compromisso com as atividades institucionais; participar de ensaios, capacitações e atividades de aperfeiçoamento profissional; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Músico - Percussão: Executar atividades musicais em eventos oficiais, cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município de Areia-PB, integrando bandas, grupos musicais e projetos culturais; interpretar e executar repertórios musicais variados, de acordo com a programação estabelecida pela Administração Pública, participando de ensaios, apresentações públicas e solenidades. Atuar na formação musical de crianças, adolescentes e adultos, contribuindo com ações educativas desenvolvidas na Escola de Música José Batista Baltazar, colaborando no ensino teórico e prático da música, na orientação de alunos e no desenvolvimento de habilidades musicais; auxiliar na preparação de jovens músicos, inclusive em atividades voltadas à formação artística, inclusão social e acesso à cultura. Participar da elaboração e execução de projetos culturais e educacionais voltados à música, promovendo a valorização da cultura local, o incentivo à prática musical e a formação de novos talentos; colaborar com programas de iniciação musical, oficinas, cursos, apresentações didáticas e atividades de extensão cultural. Zelar pela conservação, manutenção e correta utilização dos instrumentos musicais, equipamentos de som e demais materiais utilizados nas atividades; auxiliar na organização de acervos musicais, partituras e espaços destinados às atividades culturais. Manter postura ética, disciplina e compromisso com as atividades institucionais; participar de ensaios,

capacitações e atividades de aperfeiçoamento profissional; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Agente Comunitário de Saúde: Atuar no âmbito da Atenção Primária à Saúde, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, vigilância em saúde e acompanhamento de famílias em base territorial definida (microárea), a saber: JUSSARA, BOA VISTA, CHÃ DA PIA E SÍTIO VELHO, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); realizar o cadastramento e a atualização contínua das informações de todas as pessoas e famílias sob sua responsabilidade, mantendo registros atualizados nos sistemas oficiais de informação. Realizar visitas domiciliares periódicas, programadas em conjunto com a equipe de saúde, considerando critérios de risco e vulnerabilidade, com foco no acompanhamento contínuo das famílias e indivíduos, garantindo maior frequência de visitas àqueles em situação de maior necessidade; identificar condições de risco à saúde individual e coletiva, comunicando à equipe de referência para adoção de medidas cabíveis. Orientar as famílias quanto ao acesso e utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis, promovendo o vínculo entre a comunidade e a Unidade Básica de Saúde; desenvolver ações educativas individuais e coletivas, voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, abordando temas como saúde da criança, da mulher, do idoso, doenças crônicas, saúde mental, higiene, alimentação, entre outros. Atuar em ações de vigilância em saúde, incluindo o monitoramento e o controle de doenças e agravos, participando de campanhas e atividades relacionadas ao enfrentamento de endemias e situações de risco sanitário; acompanhar usuários com condições crônicas e grupos prioritários, como gestantes, puérperas, crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver ações que fortaleçam a integração entre a equipe de saúde e a comunidade, estimulando a participação social e o protagonismo da população nas políticas públicas de saúde; colaborar com o acompanhamento das condicionalidades de programas sociais, como programas de transferência de renda e outras políticas públicas intersetoriais. Registrar e informar sistematicamente as atividades realizadas, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde da equipe; participar de reuniões, capacitações e atividades de educação permanente. Poderá desenvolver atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições do cargo e às diretrizes da Atenção Primária; cumprir normas de ética, sigilo profissional e conduta no serviço público; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Agente de Combate às Endemias: Atuar no desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, especialmente aqueles relacionados à endemias, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da vigilância epidemiológica e sanitária; executar atividades de campo em base territorial definida, visando à identificação, monitoramento e eliminação de focos e criadouros de vetores transmissores de doenças. Realizar visitas domiciliares, inspeções em imóveis, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e áreas públicas, identificando situações de risco à saúde coletiva, promovendo a eliminação de focos e adotando medidas de controle mecânico, químico e biológico, conforme protocolos técnicos; orientar a população quanto às formas de prevenção, controle e combate às endemias, incentivando a participação comunitária nas ações de saúde. Executar atividades relacionadas ao combate de doenças como dengue, chikungunya, zika, leishmaniose, esquistossomose, malária, entre outras, conforme a realidade epidemiológica local; realizar coleta de amostras, aplicação de larvicidas e inseticidas, quando autorizado e devidamente capacitado, respeitando normas de segurança e biossegurança. Registrar e manter atualizadas as informações das ações realizadas, alimentando sistemas oficiais de vigilância em saúde; comunicar à equipe de referência e à coordenação quaisquer situações de risco, surtos, irregularidades ou agravos identificados no território. Participar de campanhas educativas, mutirões, ações intersetoriais e atividades coletivas de promoção da saúde; atuar de forma integrada com as equipes de Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância e controle de doenças. Zelar pelo uso adequado, conservação e guarda de equipamentos, materiais e insumos utilizados no trabalho; cumprir normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual; manter postura ética,

sigilo profissional e respeito no atendimento à população. Participar de treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Agente de Trânsito: Exercer o poder de polícia administrativa de trânsito no âmbito da circunscrição do Município de Areia-PB, em conformidade com a Legislação Municipal Vigente, o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), fiscalizando, orientando e disciplinando o tráfego de veículos, pedestres e animais, visando à segurança, fluidez e ordenamento da circulação viária. Fiscalizar o cumprimento das normas de circulação, estacionamento e parada, autuando infratores e aplicando as medidas administrativas e penalidades cabíveis, incluindo advertências e multas, conforme legislação vigente; atuar na fiscalização de excesso de peso, dimensões e lotação de veículos, bem como no controle da emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os padrões estabelecidos. Monitorar, inspecionar e avaliar as condições operacionais e físicas das vias públicas, da sinalização viária e dos equipamentos de controle de tráfego, identificando irregularidades e propondo melhorias para garantir a segurança e a mobilidade urbana; atuar na fiscalização de intervenções viárias realizadas por concessionárias, permissionárias e obras públicas ou privadas. Orientar pedestres e condutores, prestando informações e promovendo a educação para o trânsito; auxiliar na travessia de pedestres em locais de grande fluxo, especialmente em áreas escolares e pontos críticos; organizar e controlar o trânsito em situações especiais, como eventos, obras, acidentes e emergências, podendo interditar vias quando necessário. Operar equipamentos de comunicação, fiscalização eletrônica e coleta de dados, registrando ocorrências e elaborando relatórios de atividades; atender denúncias e solicitações da população relacionadas ao trânsito, adotando as providências cabíveis. Realizar vistorias e fiscalização de veículos, incluindo transporte escolar, táxi, moto táxi, transporte coletivo e veículos de carga, verificando condições de segurança, documentação e conformidade com a legislação; apreender materiais, equipamentos, documentos ou veículos, quando constatadas irregularidades previstas em lei. Participar de campanhas educativas e ações de conscientização no trânsito, promovendo a segurança viária e a cidadania; colaborar na implementação de projetos de engenharia e organização do tráfego. Cumprir normas de segurança, disciplina e ética no serviço público; manter postura adequada no atendimento ao público; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e demais atribuições previstas na legislação de trânsito, determinadas pelo chefe imediato.

Auxiliar Administrativo: Executar atividades administrativas de apoio às diversas unidades da Administração Pública Municipal, atuando nas áreas de protocolo, arquivo, atendimento ao público, controle e organização de documentos; realizar serviços de digitação, elaboração e formatação de documentos, relatórios, ofícios, memorandos, planilhas e demais expedientes administrativos. Proceder ao recebimento, registro, protocolo, tramitação e arquivamento de processos e documentos, observando normas e procedimentos estabelecidos; organizar e manter atualizados arquivos físicos e digitais, garantindo a correta classificação, guarda e conservação das informações. Atender ao público interno e externo, prestando informações de caráter administrativo, recebendo e repassando mensagens, inclusive por meios telefônicos e eletrônicos; controlar e distribuir correspondências, documentos e materiais diversos. Efetuar o preenchimento de formulários, requisições e cadastros; realizar coleta, organização e lançamento de dados em sistemas informatizados; auxiliar no controle de estoque de materiais de consumo, bem como na distribuição interna conforme demandas das unidades. Controlar a entrada e saída de documentos, registrando sua movimentação em sistemas próprios; auxiliar na organização de agendas, reuniões e atividades institucionais; operar equipamentos de escritório, como computadores, impressoras e sistemas administrativos. Atuar em diferentes setores, podendo ser designado para as zonas rural ou urbana e secretarias da Administração Municipal, tais como Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço público. Cumprir normas de organização, disciplina, ética e sigilo profissional; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Eletricista: Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de baixa e média tensão em prédios públicos, vias públicas, equipamentos e demais instalações municipais; realizar montagem, reparo e substituição de fiações, cabos, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos. Interpretar

projetos elétricos, esquemas e diagramas técnicos, executando serviços conforme especificações e normas técnicas vigentes; instalar e realizar manutenção em sistemas de iluminação interna e externa, incluindo iluminação pública, quando designado; efetuar testes, medições e inspeções em circuitos elétricos, identificando falhas, curtos-circuitos e outros defeitos, adotando as medidas necessárias para sua correção. Zelar pelo adequado funcionamento das instalações elétricas, prevenindo riscos de acidentes, incêndios e danos ao patrimônio público; realizar serviços em altura, quando necessário, utilizando equipamentos apropriados e observando rigorosamente as normas de segurança. Utilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição elétrica de forma adequada, zelando por sua conservação; manter o controle e organização de materiais e insumos utilizados nas atividades, evitando desperdícios. Cumprir normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas à eletricidade, como a NR-10, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva; comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de manutenção mais complexa. Atuar em diferentes unidades da Administração Municipal, conforme demanda, incluindo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais espaços públicos; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Intérprete de Libras: Realizar a tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, de forma simultânea ou consecutiva, em contextos educacionais, administrativos e institucionais, garantindo a acessibilidade comunicacional de pessoas surdas, surdocegas e ouvintes. Atuar em sala de aula e em atividades pedagógicas, interpretando conteúdos didáticos, aulas, avaliações, reuniões, eventos escolares e demais atividades desenvolvidas no ambiente educacional ou fora dele, assegurando o pleno acesso dos alunos aos conteúdos curriculares; analisar previamente materiais e conteúdos a serem interpretados, visando maior precisão e qualidade na comunicação. Facilitar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos e entre surdos e surdocegos, utilizando técnicas adequadas de interpretação e tradução; utilizar recursos de tecnologia assistiva e ferramentas tecnológicas que contribuam para a efetividade da comunicação. Acompanhar o aluno com deficiência auditiva ou surdez nas atividades escolares e institucionais previstas no Projeto Político-Pedagógico e demais ações autorizadas pela Secretaria de Educação; colaborar com a equipe pedagógica na promoção da inclusão, acessibilidade e participação do aluno no ambiente escolar. Orientar quanto ao uso de recursos de acessibilidade, códigos e linguagens que favoreçam a autonomia e o desenvolvimento das habilidades funcionais dos alunos; auxiliar, quando necessário e de forma complementar, nas atividades relacionadas à locomoção, alimentação e organização no ambiente escolar, respeitando os limites de sua função. Articular-se com professores, gestores e demais profissionais da educação para promover estratégias pedagógicas inclusivas e a disponibilização de recursos de acessibilidade; contribuir, quando solicitado, na difusão e no aprendizado básico da Libras entre servidores e comunidade escolar. Manter postura ética, sigilo profissional, fidelidade na interpretação e respeito às especificidades culturais da comunidade surda; participar de capacitações e atividades de formação continuada; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Técnico de Enfermagem: Prestar assistência de enfermagem a pacientes em ambiente hospitalar, sob supervisão do enfermeiro, participando do planejamento, organização, execução e avaliação das atividades assistenciais; executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes clínicos, cirúrgicos e em estado grave, observando protocolos técnicos, normas institucionais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizar procedimentos de enfermagem, tais como administração de medicamentos por diversas vias, aferição de sinais vitais, curativos, coleta de materiais para exames, preparo e assistência a pacientes em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como cuidados de higiene, conforto, alimentação e mobilização dos pacientes. Atuar na prevenção, controle e monitoramento de infecções hospitalares, seguindo rigorosamente normas de biossegurança, assepsia e controle de infecção; participar de ações de vigilância epidemiológica, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis e agravos à saúde. Auxiliar na assistência a pacientes em situações de urgência e emergência, colaborando com a equipe multiprofissional no atendimento rápido e eficaz; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, comunicando imediatamente ao enfermeiro qualquer alteração no estado clínico do paciente. Participar da execução de programas de assistência integral à saúde, especialmente voltados a grupos prioritários e de risco; colaborar na prevenção de acidentes e danos físicos aos

pacientes durante o atendimento, garantindo segurança e qualidade na assistência. Realizar registros precisos e atualizados das atividades de enfermagem em prontuários e sistemas próprios; zelar pela conservação, limpeza e organização de materiais, equipamentos e do ambiente de trabalho. Participar de programas de educação permanente, treinamentos e ações de higiene e segurança do trabalho; cumprir normas éticas e legais da profissão, conforme regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Técnico de Enfermagem - UBS: Prestar assistência de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sob supervisão do enfermeiro, atuando na promoção da saúde, prevenção de doenças, recuperação e reabilitação dos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Estratégia Saúde da Família. Realizar procedimentos de enfermagem, tais como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, vacinação, coleta de materiais para exames, testes rápidos, acompanhamento de pacientes e demais cuidados básicos, conforme protocolos estabelecidos; preparar pacientes para consultas, exames e procedimentos, auxiliando a equipe de saúde no atendimento. Atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde da criança, da mulher, do homem, do idoso e de pessoas com doenças crônicas, contribuindo para o acompanhamento contínuo e integral dos usuários; participar de ações de vigilância em saúde, incluindo prevenção e controle de doenças transmissíveis e agravos. Auxiliar nas atividades de educação em saúde, promovendo orientações individuais e coletivas à população sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e uso adequado dos serviços de saúde; participar de campanhas de vacinação, mutirões e ações comunitárias. Realizar registros das atividades de enfermagem em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a atualização das informações; organizar e manter o ambiente de trabalho, materiais e equipamentos em condições adequadas de uso. Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, colaborando no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde; participar de visitas domiciliares, quando necessário, no acompanhamento de pacientes em situação de vulnerabilidade ou com dificuldade de locomoção. Cumprir normas de biossegurança, higiene, ética e sigilo profissional; participar de treinamentos e atividades de educação permanente; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Técnico de Enfermagem - SAD: Prestar assistência de enfermagem no âmbito do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), sob supervisão do enfermeiro, atuando no cuidado integral, contínuo e humanizado a pacientes em seus domicílios, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Participar do planejamento, organização, execução e avaliação das atividades de assistência de enfermagem domiciliar, colaborando com a equipe multiprofissional no acompanhamento de pacientes em condições clínicas diversas, incluindo pacientes acamados, com doenças crônicas, em reabilitação ou em cuidados paliativos. Realizar procedimentos de enfermagem no domicílio, tais como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais, cuidados com sondas, ostomias, traqueostomias, oxigenoterapia, entre outros, conforme prescrição e protocolos estabelecidos; observar, identificar e comunicar alterações no estado de saúde do paciente à equipe responsável. Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como na vigilância em saúde, orientando pacientes e familiares quanto a medidas de higiene, autocuidado, uso correto de medicamentos e prevenção de agravos; contribuir para a prevenção de lesões, complicações e reinternações hospitalares. Auxiliar na promoção da segurança do paciente no ambiente domiciliar, prevenindo riscos e acidentes, bem como no correto manuseio de equipamentos e materiais utilizados no cuidado; zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Desenvolver ações educativas junto aos pacientes, familiares e cuidadores, orientando quanto aos cuidados básicos de saúde, administração de medicamentos, alimentação, higiene e demais práticas necessárias à continuidade do tratamento no domicílio. Participar de programas de atenção integral à saúde, especialmente voltados a grupos prioritários e de maior vulnerabilidade; registrar de forma adequada e sistemática as informações referentes aos atendimentos realizados, contribuindo para o acompanhamento e continuidade do cuidado. Cumprir normas de biossegurança, ética e sigilo profissional; participar de treinamentos e atividades de educação permanente; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Técnico de Enfermagem - SAMU: Prestar assistência de enfermagem no âmbito do atendimento pré-hospitalar móvel, atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sob supervisão do enfermeiro e em articulação com a Central de Regulação, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e protocolos do Ministério da Saúde. Atuar diretamente no atendimento a ocorrências de urgência e emergência, realizando procedimentos de suporte básico e avançado de vida, conforme sua habilitação, tais como aferição de sinais vitais, monitorização, administração de medicamentos, curativos, imobilizações, controle de hemorragias, oxigenoterapia, assistência em reanimação cardiopulmonar (RCP) e demais intervenções necessárias à estabilização do paciente. Auxiliar na avaliação inicial do paciente, identificando sinais e sintomas e comunicando à equipe e à Central de Regulação; colaborar na tomada de decisões rápidas e eficazes durante o atendimento, atuando de forma integrada com médico, enfermeiro e condutor socorrista. Realizar o preparo, organização e reposição de materiais, medicamentos e equipamentos da ambulância, garantindo sua disponibilidade e funcionamento adequado; verificar, no início do plantão, as condições de uso dos equipamentos de suporte à vida. Zelar pela limpeza, desinfecção e organização da unidade móvel e dos equipamentos, observando rigorosamente as normas de biossegurança e controle de infecções; adotar medidas de proteção individual e coletiva durante os atendimentos. Auxiliar no acondicionamento, remoção e transporte seguro de pacientes, utilizando técnicas adequadas e equipamentos específicos, como macas, pranchas e dispositivos de imobilização; prestar assistência humanizada, com ética, sigilo e respeito à dignidade dos pacientes e familiares. Manter comunicação permanente com a Central de Regulação e registrar todas as informações do atendimento em fichas e sistemas próprios; participar de treinamentos, simulações e atividades de educação permanente voltadas ao atendimento de urgência e emergência. Cumprir protocolos operacionais, normas técnicas e éticas da profissão, conforme regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Técnico de Laboratório: Executar atividades técnicas de apoio em laboratório de análises clínicas, realizando exames laboratoriais de baixa e média complexidade, contribuindo para o diagnóstico, prevenção e monitoramento de doenças. Realizar coleta, identificação, preparo e acondicionamento de materiais biológicos, tais como sangue, urina, fezes e outros, observando normas técnicas e protocolos de biossegurança; preparar reagentes, soluções e materiais necessários à realização dos exames, operando equipamentos e instrumentos laboratoriais de acordo com as especificações técnicas. Auxiliar na execução de análises laboratoriais nas áreas de hematologia, bioquímica, microbiologia, parasitologia e imunologia, entre outras, registrando resultados e encaminhando-os para conferência e validação do profissional responsável; manter registros atualizados das atividades realizadas. Controlar o estoque de materiais de consumo, insumos e reagentes, solicitando reposição quando necessário e evitando desperdícios; zelar pela correta utilização, limpeza, conservação e armazenamento de equipamentos, vidrarias e demais materiais laboratoriais. Supervisionar e colaborar com a limpeza e organização das dependências do laboratório, garantindo condições adequadas de higiene, assepsia e segurança; proceder ao descarte correto de resíduos laboratoriais, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes. Cumprir rigorosamente normas de biossegurança, controle de qualidade e procedimentos operacionais padrão; comunicar à chefia qualquer irregularidade, falha em equipamentos ou inconformidade nos processos laboratoriais. Participar de treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente; manter postura ética, sigilo profissional e responsabilidade no manuseio de informações e materiais; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Técnico de Radiologia: Executar exames de diagnóstico por imagem, operando equipamentos de radiologia, contribuindo para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Preparar e posicionar pacientes para realização de exames radiológicos, observando protocolos específicos para cada tipo de procedimento, garantindo a qualidade das imagens e a segurança do paciente; orientar os pacientes quanto aos procedimentos a serem realizados, assegurando acolhimento humanizado. Operar equipamentos de radiografia convencional, digital e, quando habilitado, outros métodos de diagnóstico por imagem, realizando ajustes técnicos necessários para obtenção de imagens adequadas; processar, identificar e encaminhar exames para análise e laudo médico. Zelar pela proteção radiológica de pacientes, profissionais e do público em geral, adotando medidas de segurança conforme legislação vigente, incluindo o uso de

equipamentos de proteção individual e coletiva; controlar a exposição a radiação, respeitando os limites estabelecidos pelos órgãos reguladores. Realizar a limpeza, conservação e verificação do funcionamento dos equipamentos e acessórios utilizados, comunicando imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades; auxiliar no controle de materiais, insumos e equipamentos do setor. Manter registros atualizados dos exames realizados, organizando arquivos físicos ou digitais de imagens e laudos; colaborar na organização do ambiente de trabalho, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento. Cumprir normas de biossegurança, ética e sigilo profissional; participar de treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Assistente Social: Planejar, executar, coordenar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e serviços sociais no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), da política educacional e demais normativas aplicáveis à profissão. Realizar estudos socioeconômicos, visitas domiciliares, entrevistas e atendimentos individuais e coletivos, com o objetivo de identificar demandas, vulnerabilidades e potencialidades dos usuários e suas famílias, elaborando diagnósticos sociais e propondo intervenções adequadas. Atuar no acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou fragilidade de vínculos, promovendo o acesso a direitos, benefícios, serviços e políticas públicas; realizar encaminhamentos à rede de atendimento e acompanhar a efetivação das ações. Desenvolver ações socioeducativas, orientações e intervenções voltadas à promoção da cidadania, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e enfrentamento de desigualdades sociais. Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais nas áreas de saúde, educação e assistência social, contribuindo para o atendimento integral dos usuários; no âmbito da saúde, colaborar no enfrentamento de fatores sociais que interferem no processo saúde-doença; na educação, atuar na mediação de conflitos, evasão escolar e inclusão; na assistência social, executar ações conforme a política do SUAS. Elaborar relatórios, pareceres sociais, estudos técnicos e registros de atendimento, garantindo a sistematização das informações e subsidiando decisões administrativas e judiciais, quando necessário. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas sociais e projetos institucionais; contribuir para o planejamento de ações estratégicas voltadas à melhoria das condições de vida da população. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional e das normas do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS/CRESS); manter sigilo profissional e postura ética no exercício da função; participar de capacitações e atividades de educação permanente. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Enfermeiro - Hospital: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem no âmbito hospitalar, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos pacientes, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos institucionais e normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado clínico e cirúrgico, incluindo casos de média e alta complexidade, bem como em situações de urgência e emergência; realizar avaliação sistematizada do paciente, elaborando, implementando e acompanhando o plano de cuidados de enfermagem. Supervisionar, orientar e coordenar a equipe de enfermagem (técnicos e auxiliares), distribuindo tarefas e garantindo a qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada; participar do planejamento e organização das atividades assistenciais da unidade hospitalar. Executar e supervisionar procedimentos de enfermagem, tais como administração de medicamentos, cuidados com pacientes críticos, curativos, sondagens, punções, monitorização e demais intervenções necessárias ao cuidado integral do paciente. Atuar na prevenção e controle de infecções hospitalares, adotando medidas de biossegurança e participando de comissões e programas de controle de infecção; garantir o cumprimento de protocolos de segurança do paciente, prevenindo eventos adversos e danos durante a assistência. Participar de ações de vigilância epidemiológica, contribuindo para o monitoramento de agravos à saúde e controle de doenças; atuar na assistência a pacientes em isolamento e em condições especiais, conforme normas técnicas. Registrar de forma

sistemática e precisa todas as informações relacionadas à assistência de enfermagem em prontuários e sistemas próprios; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos necessários à continuidade do cuidado. Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, contribuindo para a integralidade da assistência à saúde; participar de reuniões clínicas, discussões de casos e planejamento terapêutico. Zelar pela organização, conservação e controle de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade; acompanhar o uso racional de insumos e recursos hospitalares. Participar de programas de educação permanente, capacitação e treinamento da equipe de enfermagem; contribuir para a formação e atualização dos profissionais sob sua supervisão. Cumprir normas éticas, legais e de biossegurança, mantendo sigilo profissional e postura ética no atendimento aos pacientes e familiares; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Enfermeiro - SAMU: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem no âmbito do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em articulação com a Central de Regulação das Urgências e com os demais profissionais da equipe, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos assistenciais, normas do Ministério da Saúde e regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN. Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em situações de urgência e emergência, incluindo casos graves e de maior complexidade, realizando avaliação inicial e continuada do paciente, identificando sinais de risco, prioridades assistenciais e necessidades de intervenção imediata. Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomada de decisão imediata, dentro dos limites legais e regulamentares da profissão. Atuar na estabilização de pacientes clínicos, traumáticos, pediátricos, obstétricos, psiquiátricos e demais situações de urgência e emergência, realizando e participando de procedimentos de suporte básico e avançado de vida, conforme protocolos assistenciais e atribuições profissionais. Realizar monitorização dos sinais vitais e das condições clínicas do paciente; administrar medicamentos e soluções conforme protocolos, prescrição ou orientação da regulação médica, observadas as competências profissionais; realizar punção venosa, curativos, controle de hemorragias, oxigenoterapia, imobilizações, assistência à reanimação cardiopulmonar e demais procedimentos de enfermagem necessários à estabilização e ao transporte seguro do paciente. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da equipe de enfermagem durante os atendimentos, distribuindo tarefas e garantindo a execução adequada dos procedimentos, especialmente nas situações que demandem resposta rápida e organizada. Atuar de forma integrada com médicos, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e demais profissionais envolvidos no atendimento, mantendo comunicação permanente com a Central de Regulação e cumprindo as orientações e fluxos operacionais estabelecidos. Avaliar as condições de transporte do paciente, auxiliando na definição e execução das medidas necessárias à sua estabilização, acondicionamento, imobilização, remoção e encaminhamento à unidade de saúde de referência, garantindo segurança durante todo o deslocamento. Realizar a passagem das informações clínicas e assistenciais à equipe receptora, assegurando a continuidade do cuidado. Verificar, no início e ao longo do plantão, as condições de funcionamento da unidade móvel, dos equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários ao atendimento; supervisionar a conferência, organização, controle, reposição e validade dos materiais e medicamentos, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades. Zelar pela adequada utilização, limpeza, desinfecção, conservação e organização da ambulância e dos equipamentos assistenciais, observando rigorosamente as normas de biossegurança, prevenção e controle de infecções e segurança do paciente. Registrar de forma clara, precisa e completa os atendimentos realizados, procedimentos, avaliações, intercorrências e demais informações assistenciais nos formulários, prontuários, sistemas e instrumentos próprios do SAMU. Participar de treinamentos, simulações, capacitações, reuniões técnicas e atividades de educação permanente destinadas ao aprimoramento do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. Participar, quando necessário, de ações relacionadas a acidentes com múltiplas vítimas, desastres, eventos de massa e outras situações excepcionais de urgência, de acordo com os protocolos e determinações da coordenação do serviço. Prestar assistência humanizada ao paciente e seus familiares, preservando sua dignidade, privacidade e segurança; manter postura ética, equilíbrio emocional, responsabilidade e sigilo profissional durante o atendimento. Cumprir as normas éticas, técnicas, legais e de biossegurança aplicáveis ao exercício da enfermagem e ao atendimento pré-hospitalar móvel; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Enfermeiro - UBS: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, atuando nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando integrado a Estratégia Saúde da Família (ESF), no território de abrangência da unidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos assistenciais, normas da Secretaria Municipal de Saúde e regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Prestar assistência integral de enfermagem aos usuários em todas as fases do ciclo de vida, realizando consultas de enfermagem, acolhimento, classificação das necessidades de saúde, avaliação clínica, elaboração e acompanhamento do plano de cuidados e demais ações destinadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. Realizar e supervisionar procedimentos de enfermagem, tais como administração de medicamentos, curativos, retirada de pontos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais para exames, testes rápidos, vacinação, nebulização, cuidados com sondas, acompanhamento de feridas e demais procedimentos compatíveis com a atuação profissional na Atenção Primária. Prescrever medicamentos e solicitar exames previstos em programas de saúde pública, protocolos, diretrizes clínicas e normativas aplicáveis, observados os limites legais e regulamentares da profissão. Desenvolver ações de acompanhamento da saúde da criança, adolescente, mulher, homem, idoso e demais grupos populacionais, incluindo pré-natal de baixo risco, puerpério, planejamento reprodutivo, puericultura, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, prevenção do câncer do colo do útero e de mama, acompanhamento de pessoas com hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase e demais doenças e condições de interesse da Atenção Primária. Executar e coordenar ações de imunização, vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças transmissíveis e agravos à saúde, notificando os casos de notificação compulsória e adotando as providências previstas nos protocolos sanitários. Realizar visitas e atendimentos domiciliares, quando necessários, especialmente a pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência, usuários com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade, promovendo a continuidade e integralidade do cuidado. Desenvolver ações educativas individuais e coletivas relacionadas a promoção da saúde, prevenção de doenças, alimentação saudável, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de doenças crônicas, saúde materno-infantil, vacinação, autocuidado e demais temas de interesse da comunidade. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem, orientando técnicos de enfermagem quanto aos procedimentos, protocolos, rotinas e boas práticas assistenciais. Atuar de forma integrada com médicos, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias e demais integrantes da equipe multiprofissional, participando de reuniões de equipe, discussão de casos, planejamento das ações e elaboração de estratégias destinadas ao atendimento das necessidades de saúde do território. Participar do planejamento das ações da Unidade Básica de Saúde, contribuindo para o diagnóstico das condições de saúde da população, identificação de grupos de risco, definição de prioridades e organização do processo de trabalho da equipe. Acompanhar indicadores de saúde e colaborar na alimentação, atualização, monitoramento e avaliação dos sistemas de informação utilizados pela Atenção Primária. Organizar e acompanhar ações de busca ativa, especialmente relacionadas a vacinação, acompanhamento de gestantes, crianças, pessoas com doenças crônicas, doenças transmissíveis e usuários que necessitem de acompanhamento contínuo. Realizar acolhimento e atendimento inicial aos usuários em situações de urgência e intercorrências ocorridas na Unidade Básica de Saúde, adotando as medidas de enfermagem necessárias à estabilização do paciente e providenciando, quando necessário, seu encaminhamento para serviços de maior complexidade, observados os fluxos da rede municipal de saúde. Promover a referência e contrarreferência dos usuários, articulando-se com os demais serviços da rede de atenção a saúde para garantir a continuidade da assistência. Registrar de forma clara, completa e sistemática as consultas, procedimentos, avaliações, prescrições, orientações e demais ações de enfermagem em prontuários físicos ou eletrônicos e sistemas oficiais de informação. Elaborar relatórios, registros técnicos e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas. Zelar pela organização, conservação, controle e utilização adequada de medicamentos, vacinas, materiais, equipamentos e insumos da unidade, acompanhando estoques, condições de armazenamento e validade dos produtos sob responsabilidade da equipe de enfermagem. Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança, segurança do paciente, ética profissional, controle de infecções e demais protocolos assistenciais aplicáveis à Atenção Primária; manter sigilo das informações dos usuários e postura ética e humanizada no atendimento. Participar de treinamentos, reuniões técnicas, capacitações e atividades de educação permanente, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde. Executar

outras atribuições compatíveis com o cargo e com a natureza da atuação na Atenção Primária à Saúde, determinadas pelo chefe imediato.

Farmacêutico: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas dos órgãos reguladores. Realizar a dispensação de medicamentos, orientando usuários quanto ao uso correto, posologia, interações medicamentosas, conservação e riscos, promovendo o uso racional de medicamentos; atuar na manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, quando houver estrutura adequada, observando normas técnicas e sanitárias vigentes. Atuar no controle de qualidade de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, realizando ou supervisionando análises físico-químicas, microbiológicas e demais procedimentos técnicos necessários; participar de atividades relacionadas à produção, armazenamento, distribuição e controle de estoque de medicamentos e materiais de saúde. Gerenciar farmácias públicas, almoxarifados e depósitos de medicamentos, garantindo condições adequadas de armazenamento, controle de validade, rastreabilidade e segurança dos produtos; elaborar e manter atualizados registros, relatórios técnicos e sistemas de controle. Participar da elaboração e execução de políticas públicas de saúde, programas e ações voltadas à assistência farmacêutica, vigilância sanitária e promoção da saúde; atuar em campanhas educativas e ações de orientação à população. Realizar laudos técnicos, pareceres, perícias e atividades técnico-legais relacionadas à área farmacêutica, quando solicitado; colaborar com equipes multiprofissionais no acompanhamento terapêutico de pacientes, contribuindo para a eficácia e segurança dos tratamentos; zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, controle sanitário e ética profissional. Participar de processos de aquisição de medicamentos e insumos, auxiliando na elaboração de especificações técnicas; acompanhar contratos e fornecimentos relacionados à área farmacêutica. Cumprir normas éticas e legais da profissão, conforme regulamentação do Conselho Federal de Farmácia (CFF); manter sigilo profissional e postura ética no exercício da função; participar de atividades de educação permanente; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Fiscal de Tributos: Exercer atividades de fiscalização, arrecadação e controle dos tributos municipais, atuando na aplicação da legislação tributária vigente, com vistas à correta constituição do crédito tributário e ao cumprimento das obrigações principais e acessórias pelos contribuintes. Realizar auditorias e procedimentos fiscais em pessoas físicas e jurídicas, examinando livros, documentos, registros contábeis e fiscais, a fim de verificar a ocorrência do fato gerador e a exatidão das informações declaradas; apurar irregularidades, omissões ou fraudes, adotando as medidas legais cabíveis. Constituir o crédito tributário mediante lançamento, nas modalidades previstas em lei, incluindo lançamento de ofício, por homologação ou declaração; proceder ao arbitramento do crédito tributário, quando necessário, nos termos da legislação aplicável. Lavrar autos de infração, notificações, intimações e demais atos administrativos fiscais, aplicando penalidades previstas na legislação tributária em caso de descumprimento das normas; instruir processos administrativos fiscais, elaborando pareceres técnicos e relatórios circunstanciados. Orientar contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária municipal, prestando informações e esclarecimentos sobre obrigações fiscais, procedimentos e regularização de pendências; analisar e emitir pareceres em processos de inscrição, alteração e baixa de cadastro mobiliário e imobiliário, bem como em pedidos de isenção, imunidade, revisão, restituição e compensação de tributos. Realizar diligências fiscais, inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais locais vinculados ao fato gerador tributário; apreender livros, documentos e materiais, quando necessário, mediante lavratura de termo próprio, para fins de fiscalização. Acompanhar e analisar a arrecadação tributária, verificando a compatibilidade entre os recolhimentos efetuados e a atividade econômica do contribuinte; atuar no combate à evasão fiscal e na melhoria da eficiência da arrecadação municipal. Atuar na fiscalização de tributos como ISS, IPTU, ITBI, taxas e contribuições de competência municipal, bem como em atividades correlatas de controle e gestão fiscal; colaborar na elaboração de estudos, relatórios estatísticos e análises técnicas voltadas ao planejamento tributário do Município. Participar de processos de julgamento administrativo, elaborando manifestações e sustentação técnica em defesa dos atos fiscais; operar sistemas

informatizados de gestão tributária e controle fiscal. Cumprir normas legais, regulamentares e éticas da função pública; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Fisioterapeuta: Planejar, executar, acompanhar e avaliar tratamentos fisioterapêuticos, visando à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos pacientes, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizar avaliação física e funcional dos pacientes, identificando alterações motoras, respiratórias e funcionais, elaborando diagnóstico cinético-funcional e plano terapêutico individualizado; aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos em áreas como ortopedia, neurologia, respiratória, geriatria, entre outras. Atuar na reabilitação de pacientes com limitações físicas, sequelas de doenças ou traumas, promovendo a recuperação da funcionalidade e qualidade de vida; orientar pacientes e familiares quanto a exercícios, posturas e cuidados necessários à continuidade do tratamento. Desenvolver suas atividades no Centro de Fisioterapia do Município, no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), ou em outras unidades de saúde, conforme a necessidade do serviço público e a conveniência da Administração, podendo atuar tanto em atendimentos individuais quanto em ações coletivas e domiciliares. Participar de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, atuando em ações educativas, grupos terapêuticos e atividades interdisciplinares; trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional. Registrar atendimentos, evoluções e planos terapêuticos em prontuários e sistemas próprios; cumprir normas éticas e técnicas da profissão, conforme o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Fonoaudiólogo: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e reabilitação relacionadas à comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais políticas públicas. Realizar avaliação fonoaudiológica completa, por meio de anamnese, exames clínicos e aplicação de testes específicos, identificando distúrbios da comunicação, audição, voz, motricidade orofacial e deglutição; elaborar diagnóstico fonoaudiológico e plano terapêutico individualizado. Prestar atendimento fonoaudiológico individual e coletivo a crianças, adolescentes, adultos e idosos, com alterações de fala, linguagem, aprendizagem, audição, voz e disfagia, utilizando técnicas e recursos terapêuticos adequados; acompanhar a evolução dos pacientes e ajustar condutas conforme necessidade. Atuar em ações intersetoriais, podendo desenvolver suas atividades nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a necessidade do serviço público e a conveniência da Administração, contribuindo para inclusão social, desenvolvimento educacional e melhoria da qualidade de vida. Desenvolver ações educativas e preventivas junto à população, familiares, cuidadores e profissionais, orientando sobre desenvolvimento da linguagem, saúde vocal, prevenção de distúrbios da comunicação e práticas que favoreçam o desenvolvimento global. Atuar em equipe multiprofissional, colaborando com outros profissionais na elaboração e execução de planos terapêuticos e projetos institucionais; participar de programas e campanhas de promoção da saúde e prevenção de agravos. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros sistemáticos dos atendimentos realizados, garantindo a adequada documentação e acompanhamento dos casos; realizar encaminhamentos quando necessário. Cumprir normas éticas e legais da profissão, conforme o Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa); manter sigilo profissional e postura ética no exercício da função; participar de atividades de educação permanente e atualização profissional; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Auditor: Realizar auditorias médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, avaliando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados pela rede pública e/ou conveniada. Analisar prontuários, fichas clínicas, autorizações de internação hospitalar (AIH), autorizações de procedimentos ambulatoriais (APAC), exames, laudos e demais documentos assistenciais, verificando a conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas vigentes. Avaliar a pertinência, necessidade, adequação e regularidade dos procedimentos realizados, bem como a compatibilidade entre diagnósticos, tratamentos e cobranças efetuadas; identificar inconsistências, irregularidades, desperdícios ou indícios de fraude. Emitir relatórios técnicos circunstanciados, pareceres e recomendações, propondo medidas corretivas e preventivas; atuar no

controle, avaliação e regulação da assistência à saúde. Acompanhar contratos, convênios e credenciamentos na área da saúde; participar de comissões, processos administrativos e atividades de controle interno; subsidiar a gestão municipal na tomada de decisões. Cumprir normas do Conselho Federal de Medicina – CFM; executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Dermatologista: Realizar atendimento médico especializado em dermatologia, promovendo a prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, anexos cutâneos (cabelos e unhas) e mucosas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Executar anamnese detalhada e exame físico dermatológico completo, identificando lesões elementares e alterações cutâneas; solicitar, interpretar e correlacionar exames complementares, como biópsias, exames laboratoriais, testes alérgicos e dermatoscópicos, para confirmação diagnóstica. Diagnosticar e tratar doenças dermatológicas de origem infecciosa, inflamatória, autoimune, genética, ocupacional e neoplásica, incluindo dermatoses comuns e complexas; atuar no diagnóstico precoce e acompanhamento de neoplasias cutâneas, especialmente câncer de pele. Realizar procedimentos dermatológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação, tais como biópsias de pele, exérese de lesões, cauterizações, crioterapia, eletrocoagulação e outros procedimentos de baixa e média complexidade. Prescrever tratamentos clínicos e terapêuticos, incluindo medicamentos tópicos e sistêmicos, acompanhando a evolução dos pacientes e ajustando condutas conforme necessário. Atuar em ações de promoção da saúde e prevenção de doenças dermatológicas, desenvolvendo atividades educativas junto à população, especialmente relacionadas à fotoproteção, higiene da pele e prevenção do câncer de pele. Participar de programas e campanhas de saúde pública; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; realizar encaminhamentos quando necessário. Registrar atendimentos, evoluções clínicas, procedimentos realizados e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a adequada documentação assistencial. Cumprir normas éticas, técnicas e legais da profissão, mantendo sigilo profissional e postura ética no atendimento aos usuários; participar de atividades de educação permanente e atualização profissional. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Ginecologista: Prestar assistência médica especializada na área de ginecologia, promovendo a atenção integral à saúde da mulher em todas as fases do ciclo de vida, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Realizar consultas médicas, anamnese detalhada e exame clínico e ginecológico completo, incluindo exame especular e toque vaginal, visando ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do aparelho reprodutor feminino. Diagnosticar e tratar afecções ginecológicas de natureza infecciosa, inflamatória, hormonal, benigna e maligna; solicitar, interpretar e acompanhar exames laboratoriais, citopatológicos, colposcópicos e de imagem, correlacionando-os com o quadro clínico. Atuar na prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de câncer do colo do útero, mama e outras neoplasias ginecológicas, realizando coleta de material para exame citopatológico (Papanicolau) e acompanhamento das pacientes conforme protocolos estabelecidos. Prestar assistência em planejamento reprodutivo, orientando sobre métodos contraceptivos, saúde sexual e reprodutiva, infertilidade e climatério; acompanhar pacientes no pré-natal de baixo risco, quando inserido na rede de atenção básica, conforme organização do serviço. Realizar e/ou encaminhar procedimentos ginecológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação; acompanhar a evolução clínica das pacientes, ajustando condutas terapêuticas conforme necessário. Desenvolver ações de promoção da saúde e educação em saúde voltadas à população feminina, abordando temas como prevenção de doenças, autocuidado, sexualidade e qualidade de vida. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a integralidade da assistência; participar de programas e campanhas de saúde pública. Registrar de forma adequada os atendimentos, diagnósticos, procedimentos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a continuidade do cuidado. Cumprir normas éticas, técnicas e legais da profissão, mantendo sigilo profissional e postura ética no atendimento; participar de atividades de educação permanente e atualização profissional. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Neurologista: Prestar assistência médica especializada em neurologia, promovendo a prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do sistema nervoso central e periférico, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e normas do Conselho Federal de Medicina – CFM. Realizar consultas médicas com anamnese detalhada e exame neurológico completo, incluindo avaliação do estado mental, nervos cranianos, força muscular, sensibilidade, coordenação, reflexos e funções superiores, visando à identificação de alterações neurológicas. Diagnosticar e tratar doenças neurológicas agudas e crônicas, tais como acidente vascular cerebral (AVC), epilepsia, cefaleias, doenças neurodegenerativas (como Alzheimer e Parkinson), neuropatias, esclerose múltipla, distúrbios do movimento, entre outras. Solicitar, interpretar e correlacionar exames complementares, como tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroencefalograma, eletroneuromiografia e exames laboratoriais, subsidiando o diagnóstico e a conduta terapêutica. Prescrever tratamentos clínicos e medicamentosos, acompanhando a evolução dos pacientes e ajustando as condutas conforme a resposta terapêutica; atuar no manejo de pacientes com condições neurológicas complexas e de longo acompanhamento. Atuar na prevenção de doenças neurológicas, especialmente fatores de risco para AVC e outras condições crônicas, desenvolvendo ações educativas junto à população. Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a integralidade da assistência. Participar de programas e políticas públicas de saúde, campanhas educativas e ações de vigilância em saúde; registrar de forma adequada os atendimentos, diagnósticos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos. Cumprir normas éticas, técnicas e legais da profissão, mantendo sigilo profissional e postura ética no atendimento; participar de atividades de educação permanente e atualização profissional. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Ortopedista: Prestar assistência médica especializada em ortopedia e traumatologia, promovendo a prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças e lesões do sistema musculoesquelético, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Realizar consultas médicas com anamnese detalhada e exame físico específico do aparelho locomotor, avaliando articulações, ossos, músculos, tendões e ligamentos, visando à identificação de alterações traumáticas, degenerativas, inflamatórias, infecciosas e congênitas. Diagnosticar e tratar afecções ortopédicas e traumatológicas, tais como fraturas, luxações, entorses, lesões ligamentares e musculares, doenças da coluna vertebral, artroses, tendinites, bursites e demais patologias do sistema osteomuscular. Solicitar, interpretar e correlacionar exames complementares, como radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias e exames laboratoriais, subsidiando o diagnóstico e a definição da conduta terapêutica. Realizar procedimentos ortopédicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação, tais como imobilizações com gesso e órteses, reduções de fraturas e luxações, infiltrações articulares, drenagens e pequenos procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade. Prescrever tratamentos clínicos, medicamentosos e fisioterapêuticos, acompanhando a evolução dos pacientes e ajustando condutas conforme necessário; atuar na reabilitação funcional e no acompanhamento pós-traumático e pós-operatório. Atuar na prevenção de lesões e agravos do sistema musculoesquelético, desenvolvendo ações educativas voltadas à população e orientando quanto à ergonomia, postura e práticas seguras. Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, especialmente com fisioterapeutas e demais profissionais de reabilitação. Participar de programas e políticas públicas de saúde, campanhas educativas e ações de vigilância em saúde; registrar de forma adequada os atendimentos, diagnósticos, procedimentos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos. Cumprir normas éticas, técnicas e legais da profissão, mantendo sigilo profissional e postura ética no atendimento; participar de atividades de educação permanente e atualização profissional. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Plantonista: Prestar assistência médica em regime de plantão no Hospital Municipal Dr. Hercílio Rodrigues, atuando no atendimento de urgência e emergência, bem como na estabilização, diagnóstico e tratamento de pacientes, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos institucionais e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Realizar atendimento imediato a pacientes em situações agudas e críticas, executando anamnese direcionada, exame físico

completo e avaliação clínica rápida, com classificação de risco quando aplicável, visando à definição de condutas emergenciais. Diagnosticar e tratar agravos clínicos e traumáticos de diferentes níveis de complexidade, promovendo a estabilização hemodinâmica e funcional do paciente; executar procedimentos médicos de urgência e emergência compatíveis com sua habilitação, tais como intubação orotraqueal, acesso venoso, reanimação cardiopulmonar (RCP), drenagens, suturas, imobilizações, entre outros. Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e de imagem em caráter de urgência, subsidiando a tomada de decisão clínica; prescrever tratamentos medicamentosos e terapêuticos adequados à condição do paciente. Realizar encaminhamentos para internação, transferência para unidades de maior complexidade ou alta hospitalar, conforme avaliação clínica; manter articulação com a rede de atenção à saúde para continuidade do cuidado. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, garantindo assistência humanizada, segura e eficiente; participar de protocolos institucionais de atendimento, incluindo linhas de cuidado e fluxos assistenciais. Registrar de forma clara, completa e fidedigna todos os atendimentos, evoluções, procedimentos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, assegurando a continuidade da assistência e a rastreabilidade das informações. Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, segurança do paciente e controle de infecções hospitalares; participar de comissões e atividades institucionais quando designado. Manter postura ética, sigilo profissional e respeito no atendimento aos pacientes e familiares, especialmente em situações de vulnerabilidade; participar de atividades de educação permanente, treinamentos e atualizações na área de urgência e emergência. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico SAD: Prestar assistência médica no âmbito do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), promovendo cuidado integral, contínuo e humanizado a pacientes no domicílio, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente da Atenção Domiciliar, e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Realizar avaliação clínica completa no domicílio do paciente, por meio de anamnese detalhada, exame físico e análise do contexto familiar e social, elaborando diagnóstico e plano terapêutico individualizado, adequado às condições do ambiente domiciliar. Acompanhar pacientes com doenças crônicas, agudas em desospitalização, acamados, com limitações funcionais ou em cuidados paliativos, promovendo a continuidade da assistência, prevenção de complicações e redução de internações hospitalares. Prescrever tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, realizar ajustes terapêuticos conforme evolução clínica e orientar sobre uso correto de medicamentos, equipamentos e insumos domiciliares. Atuar em cuidados paliativos, promovendo alívio da dor e de outros sintomas, garantindo qualidade de vida e dignidade ao paciente, com atenção às necessidades físicas, emocionais e sociais. Orientar familiares e cuidadores quanto aos cuidados necessários, manejo de dispositivos (sondas, curativos, oxigenoterapia, entre outros), prevenção de agravos e sinais de alerta, fortalecendo o cuidado compartilhado. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional do SAD, participando do planejamento, execução e avaliação das ações de saúde, bem como da discussão de casos e elaboração de planos terapêuticos interdisciplinares. Solicitar, quando necessário, exames complementares e encaminhamentos à rede de atenção à saúde; articular com outros níveis de atenção para garantir a integralidade do cuidado. Registrar de forma clara, completa e sistemática todos os atendimentos, evoluções clínicas, prescrições e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, assegurando a continuidade da assistência. Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança e segurança do paciente no ambiente domiciliar; respeitar os princípios éticos da profissão, mantendo sigilo e postura humanizada no atendimento. Participar de atividades de educação permanente, capacitação e atualização profissional, contribuindo para a qualificação do serviço. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico do Trabalho: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública Municipal, promovendo a prevenção de doenças e acidentes de trabalho, a preservação da saúde e a melhoria das condições laborais dos servidores, em conformidade com a legislação trabalhista, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Realizar exames médicos ocupacionais, incluindo admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, avaliando a aptidão física e mental do servidor para o exercício das atividades laborais. Identificar, avaliar e acompanhar riscos

ocupacionais, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais, propondo medidas preventivas e corretivas para eliminação ou redução dos agravos à saúde do trabalhador. Emitir Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), laudos, pareceres técnicos e relatórios médicos, fundamentados em critérios clínicos e legais; subsidiar processos administrativos relacionados à saúde do servidor, como afastamentos, readaptações e aposentadorias por invalidez. Acompanhar servidores afastados por motivo de saúde, promovendo o controle e monitoramento do absenteísmo, bem como avaliando condições para retorno ao trabalho e necessidade de readaptação funcional. Atuar na elaboração, implementação e acompanhamento de programas de saúde ocupacional, tais como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em articulação com outros programas de segurança do trabalho. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças ocupacionais, incluindo campanhas educativas, orientações sobre ergonomia, saúde mental, qualidade de vida no trabalho e prevenção de acidentes. Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, especialmente com profissionais de segurança do trabalho, recursos humanos e demais áreas administrativas, contribuindo para a melhoria do ambiente laboral. Realizar inspeções e visitas técnicas aos ambientes de trabalho, avaliando condições de salubridade, segurança e adequação das atividades desenvolvidas. Manter registros atualizados dos atendimentos e avaliações realizadas, garantindo sigilo das informações médicas e observância das normas éticas e legais. Cumprir normas éticas, técnicas e legais da profissão, mantendo postura profissional e responsabilidade no exercício da função; participar de atividades de educação permanente e atualização profissional. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico UBS: Prestar assistência médica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, atuando nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) podendo ser designado para as zonas rural ou urbana, a depender da necessidade do serviço público, com foco na Estratégia Saúde da Família (ESF), desenvolvendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Realizar consultas médicas de forma integral e contínua, por meio de anamnese completa, exame físico e avaliação clínica, considerando o contexto familiar e social do paciente; estabelecer diagnóstico e plano terapêutico individualizado. Atender demandas espontâneas e programadas, acompanhando pacientes com condições agudas e crônicas, como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, entre outras, promovendo o cuidado longitudinal e resolutivo. Solicitar, interpretar e acompanhar exames laboratoriais e de imagem; prescrever tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, promovendo o uso racional de medicamentos. Atuar em ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, desenvolvendo atividades educativas individuais e coletivas, campanhas de vacinação, rastreamento de doenças e acompanhamento de grupos prioritários. Participar de visitas domiciliares, especialmente para pacientes acamados, com dificuldades de locomoção ou em situação de vulnerabilidade, garantindo a continuidade do cuidado. Atuar em programas estratégicos da atenção básica, como saúde da mulher, da criança, do idoso, saúde mental, doenças crônicas, entre outros; acompanhar pré-natal de baixo risco, puericultura e planejamento familiar, conforme organização do serviço. Trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional da ESF, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais, participando de reuniões de equipe e planejamento das ações. Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a referência e contrarreferência e a continuidade da assistência. Registrar de forma adequada os atendimentos, diagnósticos, procedimentos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a rastreabilidade e qualidade das informações. Cumprir normas de biossegurança, ética médica e humanização no atendimento; manter sigilo profissional e postura ética no exercício da função. Participar de atividades de educação permanente, capacitação e atualização profissional. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Urologista: Prestar assistência médica especializada em urologia, promovendo a prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do sistema urinário masculino e feminino, bem como do sistema reprodutor masculino, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Realizar consultas médicas especializadas, com anamnese detalhada e exame físico específico, incluindo avaliação urogenital, visando à

identificação de patologias urológicas agudas e crônicas. Diagnosticar e tratar doenças urológicas, tais como infecções urinárias, litíase urinária (cálculos renais), hiperplasia prostática benigna, disfunções miccionais, incontinência urinária, disfunções sexuais masculinas, doenças da próstata, rins, bexiga, uretra e sistema genital masculino. Atuar na prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de neoplasias urológicas, especialmente câncer de próstata, rim, bexiga e testículos, solicitando e interpretando exames como PSA, ultrassonografias, tomografias e outros exames complementares. Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e de imagem, subsidiando o diagnóstico e a conduta terapêutica; prescrever tratamentos clínicos e medicamentosos, acompanhando a evolução dos pacientes e ajustando condutas conforme necessário. Realizar procedimentos urológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação, tais como sondagens vesicais, pequenos procedimentos cirúrgicos e intervenções de baixa e média complexidade. Encaminhar pacientes para procedimentos de maior complexidade ou outros níveis de atenção, quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado por meio da referência e contrarreferência. Desenvolver ações de promoção da saúde e educação em saúde, orientando a população quanto à prevenção de doenças urológicas, hábitos saudáveis e autocuidado. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participando de programas e políticas públicas de saúde; contribuir para a integralidade da assistência. Registrar de forma adequada os atendimentos, diagnósticos, procedimentos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a rastreabilidade e continuidade da assistência. Cumprir normas éticas, técnicas e legais da profissão, mantendo sigilo profissional e postura ética no atendimento; participar de atividades de educação permanente e atualização profissional. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Médico Veterinário: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de saúde pública, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental, relacionadas à saúde animal e ao controle de zoonoses, no âmbito do Município de Areia-PB, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). Atuar na prevenção, controle e erradicação de zoonoses e doenças transmissíveis entre animais e seres humanos, por meio de ações de vigilância, monitoramento, investigação epidemiológica e medidas sanitárias cabíveis. Realizar inspeção sanitária e fiscalização de estabelecimentos que produzam, manipulem, armazenem, transportem ou comercializem produtos de origem animal, tais como açougues, abatedouros, frigoríficos, mercados e similares, verificando as condições higiênico-sanitárias e o cumprimento da legislação vigente. Executar atividades de inspeção e controle de qualidade de produtos de origem animal, garantindo sua segurança para o consumo humano; coletar amostras para análise laboratorial, quando necessário. Atuar em programas de controle populacional de animais, especialmente cães e gatos, promovendo ações de vacinação, castração, identificação e manejo adequado, visando à saúde pública e ao bem-estar animal. Participar de campanhas de vacinação animal, controle de vetores e educação sanitária, orientando a população sobre prevenção de doenças, posse responsável e cuidados com os animais. Realizar atendimentos e procedimentos clínicos básicos em animais, quando vinculados a programas públicos, especialmente no contexto de zoonoses e saúde coletiva. Emitir laudos, pareceres técnicos e relatórios relacionados à área de atuação; participar de processos administrativos e ações fiscalizatórias, quando designado. Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais e demais órgãos da administração pública, contribuindo para a formulação e execução de políticas públicas voltadas à saúde única (One Health). Desenvolver ações educativas junto à população, escolas e comunidades, promovendo conscientização sobre saúde animal, saúde ambiental e prevenção de zoonoses. Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, ética profissional e legislação vigente; manter registros atualizados das atividades realizadas. Participar de atividades de capacitação e educação permanente. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Nutricionista: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de alimentação e nutrição no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria das condições nutricionais da população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da política de alimentação escolar. Realizar avaliação nutricional de indivíduos e grupos, elaborando diagnósticos e planos alimentares adequados às necessidades específicas; atuar no acompanhamento nutricional de pacientes, especialmente aqueles com doenças crônicas, desnutrição, obesidade e outras

condições relacionadas à alimentação. Desenvolver suas atividades no âmbito das políticas públicas municipais, podendo ser lotado nas Secretarias de Saúde ou Educação, conforme a necessidade do serviço público e a conveniência da Administração, atuando em unidades de saúde, hospitais, escolas, programas de alimentação escolar e demais equipamentos públicos. Planejar, supervisionar e avaliar a produção, preparo e distribuição de refeições, garantindo qualidade nutricional, higiênico-sanitária e adequação às normas técnicas; elaborar cardápios balanceados, respeitando as necessidades nutricionais e características da população atendida. Atuar em programas de alimentação escolar, acompanhando a execução do cardápio, orientando manipuladores de alimentos e promovendo ações de educação alimentar e nutricional junto a alunos, profissionais da educação e comunidade. Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, desenvolvendo atividades educativas individuais e coletivas; atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros das atividades realizadas; participar do planejamento e avaliação de políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição. Cumprir normas éticas e legais da profissão, conforme o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN); manter sigilo profissional e postura ética no exercício da função; participar de capacitações e atividades de educação permanente. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Psicólogo: Planejar, executar e avaliar ações no âmbito da psicologia, visando à promoção da saúde mental, prevenção e tratamento de transtornos psicológicos, bem como ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao apoio psicossocial. Realizar atendimentos individuais e coletivos, avaliações psicológicas, escuta qualificada e acompanhamento terapêutico de indivíduos, famílias e grupos, observando as especificidades de cada caso e adotando abordagens técnicas adequadas. Atuar no desenvolvimento de ações preventivas e interventivas, contribuindo para a promoção da saúde mental, enfrentamento de vulnerabilidades sociais, mediação de conflitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. Desenvolver suas atividades no âmbito das políticas públicas municipais, podendo ser lotado nas Secretarias de Saúde, Educação ou Assistência Social, conforme a necessidade do serviço público e a conveniência da Administração, atuando em unidades como UBS, CAPS, escolas, CRAS, CREAS, entre outros equipamentos públicos. Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação de programas, projetos e serviços institucionais; atuar em ações interdisciplinares voltadas à saúde, educação e proteção social. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros de atendimento, garantindo a sistematização das informações; realizar encaminhamentos à rede de serviços e acompanhar os casos quando necessário. Cumprir normas éticas e legais da profissão, conforme o Conselho Federal de Psicologia (CFP); manter sigilo profissional e postura ética no exercício da função; participar de capacitações e atividades de educação permanente. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO COMPLETO

Professor Anos Iniciais - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação adequados à faixa etária e às necessidades dos alunos, promovendo o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivo, social, emocional e cultural. Ministras aulas das diferentes áreas do conhecimento nos anos iniciais, utilizando metodologias pedagógicas diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, o desenvolvimento da leitura, escrita, raciocínio lógico e demais competências essenciais. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos de forma contínua e sistemática, identificando dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias de intervenção pedagógica; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, acolhedor e participativo, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; desenvolver ações voltadas à inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas, em articulação com a equipe pedagógica. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

colaborar em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria de Educação. Desenvolver atividades extracurriculares, projetos interdisciplinares, ações culturais, esportivas e educativas que contribuam para a formação cidadã dos alunos; incentivar a participação da família e da comunidade no processo educacional. Zelar pela disciplina, organização e conservação do ambiente escolar, bem como pelo bem-estar e segurança dos alunos durante as atividades escolares. Cumprir a carga horária, calendário escolar e demais normas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino; manter postura ética, compromisso profissional e respeito no exercício da função. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Anos Iniciais - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação adequados à faixa etária e às necessidades dos alunos, promovendo o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivo, social, emocional e cultural. Ministrar aulas das diferentes áreas do conhecimento nos anos iniciais, utilizando metodologias pedagógicas diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, o desenvolvimento da leitura, escrita, raciocínio lógico e demais competências essenciais. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos de forma contínua e sistemática, identificando dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias de intervenção pedagógica; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, acolhedor e participativo, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; desenvolver ações voltadas à inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas, em articulação com a equipe pedagógica. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; colaborar em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria de Educação. Desenvolver atividades extracurriculares, projetos interdisciplinares, ações culturais, esportivas e educativas que contribuam para a formação cidadã dos alunos; incentivar a participação da família e da comunidade no processo educacional. Zelar pela disciplina, organização e conservação do ambiente escolar, bem como pelo bem-estar e segurança dos alunos durante as atividades escolares. Cumprir a carga horária, calendário escolar e demais normas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino; manter postura ética, compromisso profissional e respeito no exercício da função. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Artes - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Artes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades culturais e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento da expressão artística, criatividade, sensibilidade estética e valorização cultural dos estudantes. Ministrar aulas de artes visuais, música, teatro, dança e demais manifestações artísticas previstas no currículo escolar, utilizando metodologias diversificadas e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem significativa e a participação dos alunos. Promover atividades que estimulem a apreciação artística, a produção cultural, a criatividade, o senso crítico e o respeito à diversidade cultural, regional e popular, valorizando as manifestações culturais do Município de Areia/PB e do patrimônio histórico-cultural brasileiro. Desenvolver projetos interdisciplinares, oficinas, apresentações artísticas, exposições, festivais culturais e demais ações educativas que contribuam para a formação integral dos estudantes e fortalecimento da identidade cultural da comunidade escolar. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas para favorecer o desenvolvimento artístico e educacional; registrar frequência, conteúdos ministrados e avaliações em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às atividades pedagógicas, reuniões, conselhos de classe, formações continuadas e demais ações promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de

Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades culturais e educativas desenvolvidas pela escola; colaborar na organização de eventos cívicos, culturais e comemorativos. Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos, equipamentos e espaços utilizados nas atividades artísticas; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Artes - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Artes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades culturais e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento da expressão artística, criatividade, sensibilidade estética e valorização cultural dos estudantes. Ministras aulas de artes visuais, música, teatro, dança e demais manifestações artísticas previstas no currículo escolar, utilizando metodologias diversificadas e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem significativa e a participação dos alunos. Promover atividades que estimulem a apreciação artística, a produção cultural, a criatividade, o senso crítico e o respeito à diversidade cultural, regional e popular, valorizando as manifestações culturais do Município de Areia/PB e do patrimônio histórico-cultural brasileiro. Desenvolver projetos interdisciplinares, oficinas, apresentações artísticas, exposições, festivais culturais e demais ações educativas que contribuam para a formação integral dos estudantes e fortalecimento da identidade cultural da comunidade escolar. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas para favorecer o desenvolvimento artístico e educacional; registrar frequência, conteúdos ministrados e avaliações em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às atividades pedagógicas, reuniões, conselhos de classe, formações continuadas e demais ações promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades culturais e educativas desenvolvidas pela escola; colaborar na organização de eventos cívicos, culturais e comemorativos. Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos, equipamentos e espaços utilizados nas atividades artísticas; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor AEE - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais legislações educacionais vigentes. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos no processo educacional, promovendo autonomia, inclusão e desenvolvimento das potencialidades dos estudantes atendidos. Realizar atendimento complementar ou suplementar aos alunos matriculados na rede regular de ensino, em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços adequados, utilizando estratégias pedagógicas específicas, tecnologias assistivas, comunicação alternativa e demais recursos adaptados às necessidades individuais. Elaborar planos de atendimento individualizado, acompanhando o desenvolvimento educacional, cognitivo, social e funcional dos estudantes; registrar avaliações, evolução e atividades realizadas em instrumentos próprios. Atuar em articulação com professores da sala regular, equipe pedagógica, gestores escolares, profissionais de apoio e famílias, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas inclusivas e adaptação curricular quando necessário. Orientar professores, familiares e comunidade escolar quanto às estratégias de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos; colaborar na promoção de ambiente escolar inclusivo, acolhedor e acessível. Produzir, adaptar e orientar o uso de materiais didáticos acessíveis, recursos pedagógicos específicos e tecnologias assistivas que favoreçam o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, contribuindo para o fortalecimento das políticas de educação inclusiva no âmbito municipal. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, capacitações, formações continuadas e demais atividades

promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos recursos e equipamentos destinados ao Atendimento Educacional Especializado; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor AEE - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais legislações educacionais vigentes. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos no processo educacional, promovendo autonomia, inclusão e desenvolvimento das potencialidades dos estudantes atendidos. Realizar atendimento complementar ou suplementar aos alunos matriculados na rede regular de ensino, em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços adequados, utilizando estratégias pedagógicas específicas, tecnologias assistivas, comunicação alternativa e demais recursos adaptados às necessidades individuais. Elaborar planos de atendimento individualizado, acompanhando o desenvolvimento educacional, cognitivo, social e funcional dos estudantes; registrar avaliações, evolução e atividades realizadas em instrumentos próprios. Atuar em articulação com professores da sala regular, equipe pedagógica, gestores escolares, profissionais de apoio e famílias, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas inclusivas e adaptação curricular quando necessário. Orientar professores, familiares e comunidade escolar quanto às estratégias de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos; colaborar na promoção de ambiente escolar inclusivo, acolhedor e acessível. Produzir, adaptar e orientar o uso de materiais didáticos acessíveis, recursos pedagógicos específicos e tecnologias assistivas que favoreçam o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, contribuindo para o fortalecimento das políticas de educação inclusiva no âmbito municipal. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, capacitações, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos recursos e equipamentos destinados ao Atendimento Educacional Especializado; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Ciências - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Ciências, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades práticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento do conhecimento científico, pensamento crítico, consciência ambiental e compreensão dos fenômenos naturais e tecnológicos. Ministrar aulas de Ciências utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos, tecnológicos e experimentais que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a curiosidade, investigação, observação e participação ativa dos estudantes. Desenvolver conteúdos relacionados à biologia, ecologia, corpo humano, saúde, meio ambiente, física, química e demais áreas das ciências naturais, adequando as práticas pedagógicas à faixa etária e às necessidades dos alunos. Promover ações educativas voltadas à preservação ambiental, sustentabilidade, educação em saúde, higiene, alimentação saudável, prevenção de doenças e valorização da ciência como instrumento de transformação social. Planejar e executar atividades laboratoriais, experimentos, feiras de ciências, projetos interdisciplinares, visitas técnicas e demais ações pedagógicas que contribuam para a construção do conhecimento científico e desenvolvimento integral dos estudantes. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, propondo estratégias de intervenção pedagógica; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto

Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de campanhas, eventos e ações institucionais voltadas à educação científica e ambiental. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Ciências - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Ciências, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades práticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento do conhecimento científico, pensamento crítico, consciência ambiental e compreensão dos fenômenos naturais e tecnológicos. Ministras aulas de Ciências utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos, tecnológicos e experimentais que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a curiosidade, investigação, observação e participação ativa dos estudantes. Desenvolver conteúdos relacionados à biologia, ecologia, corpo humano, saúde, meio ambiente, física, química e demais áreas das ciências naturais, adequando as práticas pedagógicas à faixa etária e às necessidades dos alunos. Promover ações educativas voltadas à preservação ambiental, sustentabilidade, educação em saúde, higiene, alimentação saudável, prevenção de doenças e valorização da ciência como instrumento de transformação social. Planejar e executar atividades laboratoriais, experimentos, feiras de ciências, projetos interdisciplinares, visitas técnicas e demais ações pedagógicas que contribuam para a construção do conhecimento científico e desenvolvimento integral dos estudantes. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, propondo estratégias de intervenção pedagógica; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de campanhas, eventos e ações institucionais voltadas à educação científica e ambiental. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Educação Física - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Educação Física, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades recreativas, esportivas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e emocional dos estudantes. Ministras aulas teóricas e práticas de Educação Física, promovendo o desenvolvimento das capacidades motoras, coordenação, disciplina, trabalho em equipe, respeito às regras, hábitos saudáveis e valorização da prática esportiva e corporal. Desenvolver atividades relacionadas aos esportes, jogos, ginástica, dança, lutas, recreação, práticas corporais e demais conteúdos previstos no currículo escolar, utilizando metodologias adequadas às diferentes faixas etárias e necessidades dos alunos. Promover ações educativas voltadas à saúde, qualidade de vida, prevenção do sedentarismo, inclusão social e desenvolvimento integral dos estudantes; incentivar hábitos saudáveis, alimentação equilibrada e práticas de convivência respeitosa. Planejar e coordenar eventos esportivos, torneios, gincanas, atividades recreativas, apresentações e projetos interdisciplinares no âmbito escolar e comunitário, incentivando a participação dos alunos e da comunidade escolar. Acompanhar o desempenho e participação dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas para garantir inclusão e desenvolvimento; registrar frequência, conteúdos ministrados e avaliações em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar

inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais, sociais e físicas dos estudantes, inclusive daqueles com necessidades educacionais específicas. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Zelar pela conservação e adequada utilização de materiais esportivos, equipamentos e espaços destinados às atividades físicas e recreativas; observar normas de segurança durante a realização das atividades. Cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino; manter postura ética, responsabilidade e compromisso profissional no exercício da função. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Educação Física - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Educação Física, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades recreativas, esportivas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e emocional dos estudantes. Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, promovendo o desenvolvimento das capacidades motoras, coordenação, disciplina, trabalho em equipe, respeito às regras, hábitos saudáveis e valorização da prática esportiva e corporal. Desenvolver atividades relacionadas aos esportes, jogos, ginástica, dança, lutas, recreação, práticas corporais e demais conteúdos previstos no currículo escolar, utilizando metodologias adequadas às diferentes faixas etárias e necessidades dos alunos. Promover ações educativas voltadas à saúde, qualidade de vida, prevenção do sedentarismo, inclusão social e desenvolvimento integral dos estudantes; incentivar hábitos saudáveis, alimentação equilibrada e práticas de convivência respeitosa. Planejar e coordenar eventos esportivos, torneios, gincanas, atividades recreativas, apresentações e projetos interdisciplinares no âmbito escolar e comunitário, incentivando a participação dos alunos e da comunidade escolar. Acompanhar o desempenho e participação dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas para garantir inclusão e desenvolvimento; registrar frequência, conteúdos ministrados e avaliações em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais, sociais e físicas dos estudantes, inclusive daqueles com necessidades educacionais específicas. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Zelar pela conservação e adequada utilização de materiais esportivos, equipamentos e espaços destinados às atividades físicas e recreativas; observar normas de segurança durante a realização das atividades. Cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino; manter postura ética, responsabilidade e compromisso profissional no exercício da função. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Educação Infantil - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo educativo na Educação Infantil, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e legislação educacional vigente, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades lúdicas e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades da faixa etária, os direitos de aprendizagem e os campos de experiência previstos na legislação educacional. Desenvolver atividades pedagógicas que estimulem a socialização, autonomia, criatividade, coordenação motora, linguagem, raciocínio lógico, expressão corporal e construção da identidade da criança, utilizando metodologias adequadas ao desenvolvimento infantil. Promover ambiente acolhedor, seguro, inclusivo e estimulante, garantindo cuidados essenciais relacionados à higiene, alimentação, repouso, organização e bem-estar das crianças durante a permanência na unidade escolar. Acompanhar continuamente o desenvolvimento das crianças, observando aspectos pedagógicos, comportamentais, emocionais e sociais, registrando avaliações, relatórios e demais informações em instrumentos próprios. Estimular hábitos de convivência, respeito, cooperação, autonomia e cidadania, contribuindo para a formação integral da criança;

promover atividades recreativas, culturais, artísticas e psicomotoras adequadas à faixa etária atendida. Atuar de forma integrada com a equipe pedagógica, gestores escolares e famílias, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade; orientar pais e responsáveis quanto ao desenvolvimento e rotina escolar das crianças. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Promover práticas pedagógicas inclusivas, respeitando as diferenças individuais e necessidades específicas das crianças, colaborando para a efetivação da educação inclusiva. Zelar pela conservação dos materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos e espaços utilizados nas atividades escolares; observar normas de segurança, higiene e proteção da criança. Cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino; manter postura ética, responsabilidade e compromisso profissional no exercício da função. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Educação Infantil - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo educativo na Educação Infantil, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e legislação educacional vigente, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades lúdicas e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades da faixa etária, os direitos de aprendizagem e os campos de experiência previstos na legislação educacional. Desenvolver atividades pedagógicas que estimulem a socialização, autonomia, criatividade, coordenação motora, linguagem, raciocínio lógico, expressão corporal e construção da identidade da criança, utilizando metodologias adequadas ao desenvolvimento infantil. Promover ambiente acolhedor, seguro, inclusivo e estimulante, garantindo cuidados essenciais relacionados à higiene, alimentação, repouso, organização e bem-estar das crianças durante a permanência na unidade escolar. Acompanhar continuamente o desenvolvimento das crianças, observando aspectos pedagógicos, comportamentais, emocionais e sociais, registrando avaliações, relatórios e demais informações em instrumentos próprios. Estimular hábitos de convivência, respeito, cooperação, autonomia e cidadania, contribuindo para a formação integral da criança; promover atividades recreativas, culturais, artísticas e psicomotoras adequadas à faixa etária atendida. Atuar de forma integrada com a equipe pedagógica, gestores escolares e famílias, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade; orientar pais e responsáveis quanto ao desenvolvimento e rotina escolar das crianças. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Promover práticas pedagógicas inclusivas, respeitando as diferenças individuais e necessidades específicas das crianças, colaborando para a efetivação da educação inclusiva. Zelar pela conservação dos materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos e espaços utilizados nas atividades escolares; observar normas de segurança, higiene e proteção da criança. Cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino; manter postura ética, responsabilidade e compromisso profissional no exercício da função. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Geografia - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Geografia, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento do pensamento crítico, da compreensão do espaço geográfico e das relações sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais. Ministras aulas de Geografia utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a observação, interpretação, análise e compreensão das transformações do espaço geográfico em escala local, regional, nacional e mundial. Desenvolver conteúdos relacionados à geografia física, humana, econômica, política, ambiental e cartográfica, promovendo a compreensão das dinâmicas territoriais, das questões ambientais, do uso dos recursos naturais e das relações entre sociedade e natureza. Promover ações educativas voltadas à cidadania, sustentabilidade, preservação ambiental, valorização cultural e conscientização sobre problemas sociais e ambientais

contemporâneos, incentivando a participação crítica e responsável dos estudantes na sociedade. Planejar e executar atividades complementares, como trabalhos de campo, projetos interdisciplinares, feiras, exposições, seminários e demais ações pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento geográfico e da consciência cidadã Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas para favorecer o processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de campanhas, eventos e ações institucionais relacionadas à educação ambiental e cidadania. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Geografia - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Geografia, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento do pensamento crítico, da compreensão do espaço geográfico e das relações sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais. Ministras aulas de Geografia utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a observação, interpretação, análise e compreensão das transformações do espaço geográfico em escala local, regional, nacional e mundial. Desenvolver conteúdos relacionados à geografia física, humana, econômica, política, ambiental e cartográfica, promovendo a compreensão das dinâmicas territoriais, das questões ambientais, do uso dos recursos naturais e das relações entre sociedade e natureza. Promover ações educativas voltadas à cidadania, sustentabilidade, preservação ambiental, valorização cultural e conscientização sobre problemas sociais e ambientais contemporâneos, incentivando a participação crítica e responsável dos estudantes na sociedade. Planejar e executar atividades complementares, como trabalhos de campo, projetos interdisciplinares, feiras, exposições, seminários e demais ações pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento geográfico e da consciência cidadã Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas para favorecer o processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de campanhas, eventos e ações institucionais relacionadas à educação ambiental e cidadania. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor História - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de História, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento da compreensão histórica, pensamento crítico, consciência cidadã e valorização da diversidade cultural e social. Ministras aulas de História utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a análise crítica dos acontecimentos históricos, das transformações sociais,

políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo. Desenvolver conteúdos relacionados à história local, regional, nacional e mundial, promovendo a compreensão dos processos históricos e das relações entre passado e presente; incentivar a valorização da memória, identidade cultural e patrimônio histórico, especialmente do Município de Areia/PB e da história brasileira. Promover ações educativas voltadas à cidadania, direitos humanos, diversidade étnico-racial, democracia e respeito às diferenças, contribuindo para a formação ética, crítica e participativa dos estudantes. Planejar e executar projetos interdisciplinares, pesquisas, debates, seminários, exposições, visitas pedagógicas e demais atividades que favoreçam a construção do conhecimento histórico e o desenvolvimento intelectual dos alunos. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas ao processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de eventos cívicos, culturais e comemorativos relacionados à memória e história. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor História - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de História, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento da compreensão histórica, pensamento crítico, consciência cidadã e valorização da diversidade cultural e social. Ministrar aulas de História utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a análise crítica dos acontecimentos históricos, das transformações sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo. Desenvolver conteúdos relacionados à história local, regional, nacional e mundial, promovendo a compreensão dos processos históricos e das relações entre passado e presente; incentivar a valorização da memória, identidade cultural e patrimônio histórico, especialmente do Município de Areia/PB e da história brasileira. Promover ações educativas voltadas à cidadania, direitos humanos, diversidade étnico-racial, democracia e respeito às diferenças, contribuindo para a formação ética, crítica e participativa dos estudantes. Planejar e executar projetos interdisciplinares, pesquisas, debates, seminários, exposições, visitas pedagógicas e demais atividades que favoreçam a construção do conhecimento histórico e o desenvolvimento intelectual dos alunos. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas ao processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de eventos cívicos, culturais e comemorativos relacionados à memória e história. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Inglês - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Língua Inglesa, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e

legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento das competências comunicativas em língua inglesa, abrangendo compreensão oral, fala, leitura, escrita e interpretação textual. Ministras aulas de Língua Inglesa utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando o desenvolvimento linguístico, cultural e comunicacional dos estudantes. Desenvolver conteúdos relacionados à gramática, vocabulário, pronúncia, interpretação de textos, produção escrita e aspectos culturais dos países de língua inglesa, promovendo a ampliação do repertório linguístico e cultural dos alunos. Estimular o uso da língua inglesa em situações práticas de comunicação, promovendo atividades interativas, dinâmicas, projetos, jogos educativos, apresentações e demais estratégias pedagógicas adequadas à faixa etária e ao nível de aprendizagem dos estudantes. Promover ações educativas voltadas à valorização da diversidade cultural, intercâmbio de conhecimentos e compreensão de diferentes contextos sociais e culturais, contribuindo para a formação crítica e cidadã dos alunos. Planejar e executar projetos interdisciplinares, feiras culturais, oficinas, apresentações e demais atividades pedagógicas relacionadas ao ensino de língua estrangeira, incentivando a participação e o protagonismo estudantil. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas ao processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Inglês - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Língua Inglesa, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento das competências comunicativas em língua inglesa, abrangendo compreensão oral, fala, leitura, escrita e interpretação textual. Ministras aulas de Língua Inglesa utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando o desenvolvimento linguístico, cultural e comunicacional dos estudantes. Desenvolver conteúdos relacionados à gramática, vocabulário, pronúncia, interpretação de textos, produção escrita e aspectos culturais dos países de língua inglesa, promovendo a ampliação do repertório linguístico e cultural dos alunos. Estimular o uso da língua inglesa em situações práticas de comunicação, promovendo atividades interativas, dinâmicas, projetos, jogos educativos, apresentações e demais estratégias pedagógicas adequadas à faixa etária e ao nível de aprendizagem dos estudantes. Promover ações educativas voltadas à valorização da diversidade cultural, intercâmbio de conhecimentos e compreensão de diferentes contextos sociais e culturais, contribuindo para a formação crítica e cidadã dos alunos. Planejar e executar projetos interdisciplinares, feiras culturais, oficinas, apresentações e demais atividades pedagógicas relacionadas ao ensino de língua estrangeira, incentivando a participação e o protagonismo estudantil. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas ao processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e

disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Matemática - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Matemática, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento do raciocínio lógico, pensamento crítico, resolução de problemas e compreensão dos conceitos matemáticos. Ministras aulas de Matemática utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a participação ativa dos estudantes e a aplicação prática dos conhecimentos matemáticos no cotidiano. Desenvolver conteúdos relacionados à aritmética, álgebra, geometria, estatística, probabilidade, grandezas e medidas, raciocínio lógico e demais áreas da matemática previstas no currículo escolar, adequando as estratégias pedagógicas às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem. Promover atividades que estimulem a investigação, análise, interpretação e resolução de problemas matemáticos, incentivando o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento analítico dos estudantes. Planejar e executar projetos interdisciplinares, oficinas, jogos educativos, feiras de conhecimento, desafios matemáticos e demais ações pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem e valorização da matemática no contexto escolar. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias de intervenção pedagógica e recuperação da aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de eventos e ações institucionais voltadas ao desenvolvimento educacional. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Matemática - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Matemática, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento do raciocínio lógico, pensamento crítico, resolução de problemas e compreensão dos conceitos matemáticos. Ministras aulas de Matemática utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando a participação ativa dos estudantes e a aplicação prática dos conhecimentos matemáticos no cotidiano. Desenvolver conteúdos relacionados à aritmética, álgebra, geometria, estatística, probabilidade, grandezas e medidas, raciocínio lógico e demais áreas da matemática previstas no currículo escolar, adequando as estratégias pedagógicas às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem. Promover atividades que estimulem a investigação, análise, interpretação e resolução de problemas matemáticos, incentivando o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento analítico dos estudantes. Planejar e executar projetos interdisciplinares, oficinas, jogos educativos, feiras de conhecimento, desafios matemáticos e demais ações pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem e valorização da matemática no contexto escolar. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias de intervenção pedagógica e recuperação da aprendizagem; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da

unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de eventos e ações institucionais voltadas ao desenvolvimento educacional. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Português - Urbana: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Língua Portuguesa, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, interpretação textual e análise linguística dos estudantes. Ministrar aulas de Língua Portuguesa utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando o desenvolvimento da comunicação, do pensamento crítico e da capacidade de expressão oral e escrita dos alunos. Desenvolver conteúdos relacionados à gramática, produção textual, literatura, interpretação de textos, gêneros textuais e variações linguísticas, promovendo o domínio da norma culta da língua portuguesa e a valorização da diversidade linguística e cultural. Estimular práticas de leitura, escrita e produção textual por meio de projetos pedagógicos, atividades literárias, debates, oficinas, feiras culturais e demais ações educativas que contribuam para o desenvolvimento intelectual e cultural dos estudantes. Promover ações voltadas ao incentivo à leitura, interpretação crítica e formação de leitores, valorizando obras literárias brasileiras, regionais e universais, bem como a produção cultural local. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas ao processo de aprendizagem e recuperação; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de eventos literários, culturais e institucionais da unidade escolar. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

Professor Português - Rural: Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Língua Portuguesa, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional vigente. Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, interpretação textual e análise linguística dos estudantes. Ministrar aulas de Língua Portuguesa utilizando metodologias diversificadas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa, estimulando o desenvolvimento da comunicação, do pensamento crítico e da capacidade de expressão oral e escrita dos alunos. Desenvolver conteúdos relacionados à gramática, produção textual, literatura, interpretação de textos, gêneros textuais e variações linguísticas, promovendo o domínio da norma culta da língua portuguesa e a valorização da diversidade linguística e cultural. Estimular práticas de leitura, escrita e produção textual por meio de projetos pedagógicos, atividades literárias, debates, oficinas, feiras culturais e demais ações educativas que contribuam para o desenvolvimento intelectual e cultural dos estudantes. Promover ações voltadas ao incentivo à leitura, interpretação crítica e formação de leitores, valorizando obras literárias brasileiras, regionais e universais, bem como a produção cultural local. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e potencialidades, adotando estratégias pedagógicas adequadas ao processo de aprendizagem e recuperação; registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais

informações acadêmicas em instrumentos próprios. Promover ambiente escolar inclusivo, participativo e acolhedor, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais dos estudantes; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade no processo educacional. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; integrar-se às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Incentivar a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e projetos educativos; colaborar na organização de eventos literários, culturais e institucionais da unidade escolar. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades; cumprir normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da rede municipal de ensino. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.